



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 479

Segunda-feira - 03 de Maio de 2010

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos .....	2
Biguaçu .....	2
Braço do Trombudo .....	2
Caçador.....	4
Campo Alegre .....	5
Campos Novos .....	10
Canoinhas.....	10
Capinzal .....	18
Catanduvas.....	19
Concórdia .....	19
Coronel Martins.....	20
Corupá .....	21
Ermo .....	21
Fraiburgo.....	21
Garopaba.....	23
Gaspar .....	32
Governador Celso Ramos.....	32
Herval do Oeste .....	33
Imbituba .....	36
Irineópolis .....	37
Luzerna .....	42
Meleiro .....	42
Nova Trento.....	42
Paial.....	73
Paulo Lopes .....	74
Porto Belo.....	74
Porto União.....	74
Rio do Sul.....	75
Salto Veloso.....	75
São Lourenço do Oeste.....	76
Schroeder.....	77
Videira.....	87

### Associações de Municípios

EGEM .....	88
------------	----

### Consórcios Públicos

CIS/AMURC .....	91
CITMAR.....	91

## Alto Bela Vista

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Contrato Administrativo Nº 053/2010

Extrato de Contrato 053/2010

Partes	Município de Alto Bela Vista e GRAFICA SUL OESTE LTDA - ME
Objeto	Conforme resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 020/2010, na modalidade de Convite nº 012/2010, o MUNICÍPIO, contrata com a CONTRATADA o fornecimento, ao MUNICÍPIO, de serviços gráficos.
Valor Total	R\$ 1289,90 (um mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Vigência	O prazo de vigência do presente contrato inicia na data de sua assinatura e expira com o pagamento.
Base Legal	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2010 CONVITE N.º 012/2010 Contrato Administrativo N.º 053/2010
Alto Bela Vista (SC), 28 de abril de 2010. SÉRGIO LUIZ SCHMITZ Prefeito Municipal	
GRAFICA SUL OESTE LTDA - ME Contratado	

#### Contrato Administrativo Nº 054/2010

Extrato de Contrato 054/2010

Partes	Município de Alto Bela Vista e EQUIPLAN GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Objeto	Conforme resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 020/2010, na modalidade de Convite nº 012/2010, o MUNICÍPIO, contrata com a CONTRATADA o fornecimento, ao MUNICÍPIO, de serviços gráficos.
Valor Total	R\$ 12.532,50 (Doze mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência	O prazo de vigência do presente contrato inicia na data de sua assinatura e expira com o pagamento.
Base Legal	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2010 CONVITE N.º 012/2010 Contrato Administrativo N.º 054/2010
Alto Bela Vista (SC), 28 de abril de 2010. SÉRGIO LUIZ SCHMITZ Prefeito Municipal	
EQUIPLAN GRÁFICA E EDITORA LTDA. Contratado	

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Antônio Carlos

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Processo Licitatório N° 54/2010

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: n° 54/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de Peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do automóvel Volkswagen Gol MBU1372, da frota de veículos da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 17/05/2010 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta n° 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br)

Antônio Carlos, 29 de abril de 2010.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

### Processo Licitatório N° 55/2010

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: n° 55/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor preço por item; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Material Permanente, para Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 14/05/2010 às 10:00 (dez) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta n° 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br)

Antônio Carlos, 30 de abril de 2010.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

### Processo Licitatório N° 56/2010

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: n° 56/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor preço por item - Registro de Preço; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Material Gráfico, para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 14/05/2010 às 14:00 (quatorze) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta n° 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br)

Antônio Carlos, 30 de abril de 2010.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

### Oitavo Termo Aditivo ao Contrato N° 102/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - SC  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 102/2008; Origem: Licitação n° 41/2008; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: Esteio Pavimentação e Construção Ltda; Objeto: Pavimentação asfáltica da Rua Militão José Coelho (Trecho 1 e 2); Prorrogação de Prazo do Contrato: 60 (sessenta) dias - 26/04/2010 a 24/06/2010;

Antônio Carlos, 25 de abril de 2010.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

# Biguaçu

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Publicação de Licitação PP 117 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PP 117/2010-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de motoniveladora, retroescavadeira e escavadeira hidráulica para uso da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 14/05/2010 às 17:30 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive  
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 28 de Abril de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Decreto 015/2010

DECRETO 015/2010 26.04.2010  
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0637/2009 de 14.12.2009, etc...

#### DECRETA:

Art. 1º.Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R\$ 18.412,00 (dezoito mil e quatrocentos e doze reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01- Secretaria de Administração e Finanças	
28.841.0000.0.003- Pagamento de Divida Interna de Casas Populares	
3290.00.00.00.00.00.0000- Aplicações DiretasR\$	18.000,00



04.122.0041.2.006- Manutenção da Atividades da Secretaria de Administração e Finanças  
3371.00.00.00.00.0000- Transf. a Consórcio Público por Contrato R\$ 412,00  
- Total R\$ 18.412,00

Art. 2º. Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 26 de abril de 2010.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

### **Decreto 016/2010**

DECRETO Nº 016/2010 28.04.2010  
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei 0577/2007 de 19.12.08 e Lei 0583/2008 de 10.04.2008, etc...

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 0577/2007 de 19.12.08 e Lei 0583/2008 de 10.04.2008, terá a seguinte composição:

§1º - Os representantes do poder Público:

I - Representantes do Setor de Assistência Social  
Titular: Rosana Baade Leonhardt  
Suplente: Adelir Silveira

II - Representantes do Setor da Administração;  
Titular: Mônica Dalila Sell Dalmarco  
Suplente: Denise Schussler

III - Representantes do Setor de Planejamento  
Titular: Carlos Koerich  
Suplente: Fábio Dalmarco

§2º - Representantes da Sociedade Civil:

I - Representantes do CDL (Câmara dos Dirigentes Logistas) de Braço do Trombudo  
Titular: Vera Lucia Luiz  
Suplente: Ellen Carla Vetter Weiss

II - um representante da Associação do GIAPS (Grupo de Idosos Amigos para Sempre);  
Titular: Luita Baade  
Suplente : Tercília Reguse

III - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Braço do Trombudo.  
Titular: Evaldo Boll  
Suplente: Egon Voigt

§3 - Representantes Movimentos Populares.

I - Um representante Clube de Mães;  
Titular: Rita Kruger  
Suplente: Norma Ristow

II - Um representante Associação Comunitária Serril  
Titular: Loni Arndt de Souza  
Suplente: Irene Bertelli

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 28 de abril de 2010.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

### **Portaria 069/2010**

PORTARIA 069/2010  
CONCEDE INSALUBRIDADE.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 47 da Lei Complementar nº 09/99, de 17.11.99, e NR 15, anexo 14 do Ministério do Trabalho e Emprego etc...

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor de um salário mínimo, pelo desenvolvimento de atividades insalubres, ao servidor Michael Neves Junior, ocupante do cargo de Médico Veterinário, a partir de 01.04.2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.04.2010.

Braço do Trombudo, em 29 de abril 2010.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

### **Portaria 070/2010**

PORTARIA 070/2010  
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 11 da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99, e suas alterações etc...

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Função Gratificada, com denominação de FG-03, a servidora Haidy Laline Krueger Roeder, para responder pela Coordenação da Escola Nucleada Braço do Trombudo KM 20, a partir de 01.04.2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.04.2010.

Braço do Trombudo, em 29 de abril de 2010.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

### **Portaria 071/2010**

PORTARIA 071/2010

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições



legais e amparado na Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, Art. 63.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para repouso à gestante, a servidora, Josiani da Silva, ocupante do cargo de Telefonista, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26.04.2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 26.04.2010.

Braço do Trombudo, em 29 de abril de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

#### Convite 35/2010

EDITAL DE LIC. CONVITE 35/2010

Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 10:00 horas do dia 11.05.2010, estará selecionando a melhor proposta para Extensão de rede de energia elétrica de alta tensão e implantação de iluminação pública na Rua Aurora e Iluminação Pública Estrada Geral Rib. Concórdia. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 30 de abril de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

# Caçador

**PREFEITURA MUNICIPAL**

#### Alteração, Prorroga e Mudança Horário PR 32-2010 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ALTERAÇÃO DO EDITAL, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E MUDANÇA DE HORÁRIO

EDITAL: Pregão Presencial Nº 32/2010

OBJETO: Alteração na descrição do item 01:

"Lousa educacional interativa de 82" na diagonal, Cabo USB para conexão da lousa ao PC, com suporte para Software do Sistema Interativo Digital compatível com Sistema Operacional Windows XP ou superior e Linux, Software de reconhecimento de escrita em português, Banco com mais de 2.500 imagens, Manual do usuário e guia de montagem da lousa em português, Parafusos, buchas e uma barra para afixar a lousa na parede, 3 CDs com aulas demonstrativas de Ciências, Química, Física, Biologia, Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História do Ensino Fundamental (Séries Iniciais e Finais) e Ensino Médio, Um apagador e duas canetas de ponta plástica e sem tinta. Capacitação para de 16 horas, Garantia 2 (dois) anos ou conforme especificações detalhadas de cada produto. Assistência técnica local, cuja equipe será treinada pela fornecedora do produto. Dimensão da lousa 82": 166cm L x 127cm, Espessura da lousa 1,8cm, Superfície útil da lousa 78,2": 160cm L x 120cm, Dimensão do portas-caneta 90cm

L x 4cm A x 9cm, Peso da lousa 18kg, Peso do portas-caneta 2kg, Peso bruto 30,5kg, Material da superfície da tela Painel grosso de poliéster, Material da moldura Alumínio anodizado, Velocidade de processamento 240 frames/s, Tecnologia de digitalização Sensível ao toque, Conexão com o computador USB (10m), Consumo de energia 1W, Certificação ISO9001, FCC, CE, C-Tick, Rohs, Temperatura de operação -10oC a 50oC com até 90% de umidade, Temperatura de armazenamento -40oC a 60oC com até 95% de umidade

ENTREGA DOS ENVELOPES: 16:00 Horas do Dia 13/05/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 16:05 Horas do Dia 13/05/2010.

DEMONSTRAÇÃO até às 11: horas do dia 13/05/2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor. e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 29 de abril de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

#### Aviso Licitação PR 06-2010 ASS. SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 06/2010 - FMAS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA DESTINADA AS VEÍCULOS DO FMAS.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 11:00 Horas do Dia 13/05/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 11:05 Horas do Dia 13/05/2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor, ou através do e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br.

Caçador, 29 de abril de 2010.

ANTONIO CARLOS CASTILHO

Secretario Municipal de Assistência Social

#### Aviso Licitação PR 35-2010 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 35/2010

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PAR AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, GRAXAS E FLUÍDOS DE FREIO.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:00 Horas do Dia 13/05/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:05 Horas do Dia 13/05/2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor. e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 29 de abril de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal



# Campo Alegre

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Decreto N° 6.065

DECRETO N° 6.065 DE 28 DE ABRIL DE 2010  
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL JULGADORA  
PARA ESCOLHA DO MELHOR MASCOTE E MELHOR  
NOME PARA ÁGUAS DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal n° 3.583 de 20 de abril de 2010, Parágrafo único do Artigo 4º; Decreta:

Art.1º) Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Julgadora para a escolha do melhor MASCOTE e o melhor NOME - para ÁGUAS DE CAMPO ALEGRE/SC:

a)- Secretaria Municipal de Educação:  
ANGELA APARECIDA RECKZIEGEL HÜBNER;  
MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY;  
SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS.

b)- Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental:  
ADEMIR MOLMELSTET;  
ARTUR FERNANDO BASTOS;  
CLAUDIO DE SOUZA.

c)- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:  
ELAINE CRISTINA MUNHOZ;  
MARÍLIA CRISPI DE MORAES MACIEL;  
SAMILLE KESTERING.

d) - 25ª GERED de São Bento do Sul/SC:  
MAÍSA DE LIMA BORGES;  
ZENILDA TEREZINHA PETRY DOS SANTOS.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 28 de abril de 2010.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal n° 2.416 em:  
28/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Aditivo Contratual N° 54/2010

ADITIVO CONTRATUAL N° 54/2010  
MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO  
Considerando o aumento do preço do óleo diesel;  
Considerando a composição do preço, após aumento do valor, apresentado pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA e aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças;  
ALTERA-SE o valor do litro do óleo diesel, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando de 1,835 para R\$ 1,855 o litro.

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro, em Campo Alegre/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Grosskopf, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 75.415.075/0001-32, com sede à Rua Servidão Norma Rudnick, n° 111, Pirabeiraba em Joinville, neste ato representada pelo Sr. Rolf Bayerl, Sócio-Administrador, CPF 311.413.829-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado que o contrato n° 10/2010, passará a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o valor do litro do óleo diesel passa de R\$ 1,835 para R\$ 1,855, a partir desta data.

Esta alteração se faz nos moldes do inciso II, "d", Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

As demais cláusulas do contrato n° 10/2010, permanecem inalteradas e em vigor até a data de 31/12/2010.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 22 de março de 2010.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA  
Contratada

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS  
Assessor Jurídico  
OAB n° 15.760

### Aditivo Contratual N° 57/2010

ADITIVO CONTRATUAL N° 57/2010

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao interesse público vigente, nos termos da Lei Federal 8.666/93, RESOLVE: a) Acrescer quantitativo no valor total de R\$ 15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais) ao contrato n° 91/2009, originado do processo licitatório n° 79/2009, modalidade Convite, considerando o Ofício SMS n° 0104/2010, Justificativa do Serviço de Engenharia deste Município, Planilha de Orçamento da empresa contratada e parecer jurídico favorável, nos termos e condições constantes das cláusulas abaixo:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e de outro lado a empresa CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, fica convencionado seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRESCIMO DE QUANTITATIVO

Acresce ao contrato n° 91/2009 os seguintes serviços e valores:

QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
		REVESTIMENTOS		

102,60	m2	PINTURA INTERNA TINTA ACRILICA INCL. ESMALTE EM ESQUADRIAS E ESTRUTURA DE MADEIRA		
		1. COBERTURA		
166,05	m2	1.1 - ESTRUTURA DE MADEIRA	27,75	4.607,89
182,28	m2	1.2 - COBERTURA EM TELHA DE CERAMICA TIPO FRANCESA	17,00	3.098,76
34,98	m2	1.3 - FORRO PVC	18,00	629,64
		2 - PINTURA		
288,00	m2	2.1 - FUNDO PREPARADOR ACRILICO 2 DEMÃOS, RENDIMENTO 0,24 l/m2	6,93	1.995,84
288,00	m2	2.2 - PINTURA EM TINTA ACRILICA PARA FACHADAS 2 DEMÃOS 0,16 l/m2	7,29	2.099,52
		3 - PISOS		
31,45	m2	3.1 - CALÇADA EM CONCRETO FCK 15MPA e=6,0 cm	13,54	425,83
1,57	m3	3.2 - LASTRO DE BRITA 01 e= 10 CM	45,00	70,65
121,60	m2	3.3 - LIXAMENTO E PINTURA EM VERNIZ PARA PARQUET INCLUSIVE RODAPÉS	12,74	1.549,18
4,44	m2	3.4 - PISO CERAMICO	21,00	93,24
		4 - ESQUADRIAS		
1,00	unid.	4.1 - JANELA MADEIRA 1,40x1,00m - COMPL. INCL. PINT. E FERR.	404,75	404,75
1,00	unid.	4.2 - PORTA MADEIRA EXT. 0,80 X 2,10m COMPL. INCL. FERRAGENS	219,58	219,58
		5 - INSTALAÇÃO ELETRICA E HIDROSANITARIA DA COPA		
1,00	ponto	5.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE PONTO HIDRAULICO	95,12	95,12
1,00	ponto	5.2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE PONTO DE ESGOTO	100,00	100,00
3,00	ponto	5.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE PONTO ELÉTRICO	100,00	300,00
VALOR TOTAL DO ACRESCIMO DE QUANTITATIVO .....				15.690,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

06.01.1053.4.4.90.51.00.00.00.00.0171.59, Obras e Instalações, Ampliação, Reforma e Revitalização de Postos de Saúde, Serviço de Assistência à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Desenvolvimento Social.

Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93, e alterações. As demais cláusulas do contrato nº 91/2009 permanecem inalteradas e em vigor.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/SC, 01 de abril de 2010.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS

Assessor Jurídico – OAB/SC nº 15.760

#### Aditivo Contratual N° 59/2010.

ADITIVO CONTRATUAL N° 59/2010.

Considerando que a limitação de usuários em cada sistema contratado através do Contrato nº 56/2010 (decorrente do Processo Licitatório nº 3/2010 TP) dificultou o serviço em vários setores da Administração Municipal, que utilizam ,simultaneamente, os sistemas;

Considerando que, por acordo entre as partes, há possibilidade de alteração (acréscimo) de usuários, sem custos adicionais ao contrato;

Resolve,

Alterar a cláusula primeira do contrato nº 56/2010, conforme segue:

#### TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

POR ACORDO ENTRE AS PARTES

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA  
A cláusula primeira do contrato nº 56/2010 passará a vigorar com o seguinte texto:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na locação de sistemas: Contabilidade Pública com até 10 usuários simultâneos, Planejamento com até 03 usuários simultâneos, Compras e Licitações com até 08 usuários simultâneos, Patrimônio com até 02 usuários simultâneos, Frotas para 01 usuário, Folha de Pagamento com até 04 usuários simultâneos, Controle de Protocolo de Processos com até 04 usuários simultâneos, Tributação Municipal com até 04 usuários simultâneos e Contabilidade Pública do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, com até 02 usuários simultâneos, conforme características e limitativos descritos no Anexo I parte integrante deste Contrato, incluindo implantação, conversão de dados e suporte técnico após a implantação dos sistemas.”

Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art.65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contrato 56/2010 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Campo Alegre, 08 de abril de 2010.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal  
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA  
Contratada

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 15.760

#### **Resumo Contrato Nº 42/2010**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC  
RESUMO CONTRATO Nº 42/2010

OBJETO: LOCAÇÃO DE GERADOR A DIESEL, COM POTENCIA DE 180 KVA, TENSÃO 380 VOLTS, COM OPERADOR E CABOS.  
Período: Das 18h do dia 19/03/2010 às 23:00 do dia 21/03/2010.  
Consoante Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2010.  
Do valor total: 6.950,00.  
Dotação Orçamentária: 11.01.1.010.3.3.90.39.00.00.00.00.  
CONTRATADO: SERRANA ENGENHARIA LTDA  
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

#### **Resumo Contrato Nº 43/2010**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC  
RESUMO CONTRATO Nº 43/2010  
(em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2010)

OBJETO:  
- LOCAÇÃO PAVILHÃO DE LONA 20x40 COM ESTRUTURA METÁLICA E REGULAGEM DE ALTURA COM LATERAL NOS FUNDOS.  
- LOCAÇÃO TENDAS PIRAMIDAIAS COM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA BRANCA 10x10.  
- LOCAÇÃO PALCO MEDINDO 12x08  
VALOR TOTAL: R\$ 14.810,00  
Período: Das 8h do dia 19/03/2010 às 23:00 do dia 21/03/2010  
Consoante Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2010.  
Dotação Orçamentária: 11.01.1.010.3.3.90.39.00.00.00.00.  
CONTRATADO: LONAS BRASIL LTDA ME  
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

#### **Resumo Contrato Nº 44/2010**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC  
RESUMO CONTRATO Nº 44/2010

OBJETO: LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.  
Período: Das 8h do dia 19/03/2010 às 23:00 do dia 21/03/2010  
VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00  
Consoante Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2010.  
Dotação Orçamentária: 11.01.1.010.3.3.90.39.00.00.00.00.  
CONTRATADO: BECKUS PRODUÇÕES AUDIO E VIDEO LTDA  
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

#### **Resumo Contrato Nº 45/2010**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC  
RESUMO CONTRATO Nº 45/2010  
(em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2010)

OBJETO: LOCAÇÃO de 100 Barracas de estrutura metálica, laterais e cobertura de lona, estilo piramide com 2,50x2,50.  
Período: Das 8h do dia 19/03/2010 às 22:00 do dia 21/03/2010  
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00  
Dotação Orçamentária: 11.01.1.010.3.3.90.39.00.00.00.00.  
CONTRATADO: KLEIN & GRITTEN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA  
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

#### **Resumo Contrato Nº 46/2010**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC  
RESUMO CONTRATO Nº 46/2010  
(em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2010)

OBJETO: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS com licenças da FATMA, e autorizações necessárias para prestar serviço com fornecimento de papel higiênico, produtos de limpeza, sucção diária de dejetos e pessoal uniformizado para prestar serviços. 15 SANITÁRIOS MASCULINOS, 15 SANITÁRIOS FEMININOS E 10 SANITÁRIOS VIP.  
Período: Das 8h do dia 19/03/2010 às 22:00 do dia 21/03/2010  
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00  
Dotação Orçamentária: 11.01.1.010.3.3.90.39.00.00.00.00.  
CONTRATADO: PIPÍ MÓVEL DO BRASIL LTDA  
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

#### **Resumo Contrato Nº 47/2010**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC  
RESUMO CONTRATO Nº 47/2010

OBJETO: prestação de serviços de segurança para a 12ª Festa Estadual da Ovelha, a ser realizado entre os dias 19/03/2010 a 21/03/2010.  
Consoante Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2010.  
Do valor total: R\$ 2.600,00  
Dotação: 11.01.1.010.3.3.90.39.00.00.00.00.  
CONTRATADO: NEJE Soluções em Segurança Ltda.  
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Campo Alegre, 17 de março de 2010.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

#### **Resumo Contrato Nº 48/2010**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC  
RESUMO CONTRATO Nº 48/2010

OBJETO: Aquisição de 01 MOTOR NOVO, COMPLETO (com alternador, bomba injetora e motor de partida) e Mão de Obra para instalação do motor, para manutenção da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DAEWOO, ano/modelo 2001, número patrimonial 8369, de propriedade do Município.  
Consoante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2010.  
Do valor total: R\$ 64.129,85  
Dotação:



-08.02.2.112.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo, Manutenção da Frota Municipal, Serviço de Transporte e Frota, Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras; e .  
-08.02.2.112.3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Manutenção da Frota Municipal, Serviço de Transporte e Frota, Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

CONTRATADO: COMINGERSOLL DO BRASIL VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Prazo: início 17/03/2010, término após termino garantia (6 meses).

Campo Alegre, 17 de março de 2010.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

### Resumo Contrato N° 49/2010

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

RESUMO CONTRATO N° 49/2010

(em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação n° 45/2010)

OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para a instalação elétrica em toda a estrutura (barracas) da Festa Estadual da Ovelha.

VALOR TOTAL: R\$ 2.090,00

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°: 1.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (295) Festa Estadual da Ovelha e 1.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (294) Festa Estadual da Ovelha.

CONTRATADO: DYBAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Campo Alegre, 17 de março de 2010.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

### Resumo Contrato N° 51/2010 - PREF

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

RESUMO CONTRATO N° 51/2010

(em decorrência do Processo Licitatório n° 22/2010)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, consistindo em:

Arbitragem	Valor Unitário REGISTRADO (por jogo)
Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Adulto, Masculino, 02 tempos de 45', com 01 árbitro, 02 bandeiras e 01 mesário	319,50
Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suíço, Adulto, Masculino, 02 tempos de 20', com 01 árbitro e 01 mesário	90,50
Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal, 02 tempos de 20' (17 corridos + 3 cronometrados), com 02 árbitros e 01 mesário	147,50
Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suíço Veterano, Cat 35. 02 tempos de 20', com 01 árbitro e 01 mesário	90,50
Arbitragem para Campeonato Municipal de Vôlei de Areia, Masculino e Feminino, 01 set até 21 pontos, com 01 árbitro e 01 mesário	90,50

Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol de Areia, 02 tempos de 20' (17 corridos + 3 cronometrados), com 01 árbitro e 01 mesário	90,50
Arbitragem para Campeonato Municipal de Interbairros de Futsal, 02 tempos de 20' (17 corridos + 3 cronometrados), com 02 árbitros e 01 mesário	147,50
Arbitragem para Campeonato de Torcida de Futsal, 02 tempos de 20' (17 corridos + 3 cronometrados), com 02 árbitros e 01 mesário	147,50

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°: 11.03.27.812.0020.2.019.3.3.90.39.00.00.00.0136, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Realização e participação de campeonatos esportivos, Coordenação de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CONTRATADO: ALE SPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Vigência: 17/03/2010 até 31/12/2010, podendo ser prorrogado até a vigência da Ata de Registro de Preços.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

### Resumo Contrato N° 52/2010

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

RESUMO CONTRATO N° 52/2010

DO OBJETO'

Aquisição dos itens "BOLACHA DOCE, caseira, embalagem com 1kg, provida de rótulo com informações nutricionais e data de validade" e "BOLACHA SALGADA, caseira, embalagem com 1kg, provida de rótulo com informações nutricionais e data de validade", GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR a alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE. Contrato em decorrência ao Processo chamada pública n.º 1/2010

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 335030 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Do Valor: R\$ 8.922,00

Contratada: ROSANE FUCKNER KATZMANN

Prazo: início em 17/03/2010 com vigência até 31/12/2010.

Base Legal: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2010, pela Resolução CD/FNDE n.º. 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

### Resumo Contrato N° 53/2010

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

RESUMO CONTRATO N° 53/2010

DO OBJETO

Aquisição de 184,50 kg de "MEL de abelhas, puro, embalagem de 500g, provido de selo de inspeção SIF, e rotulo, contendo informações nutricionais e prazo de validade", GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR a alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE. Contrato em decorrência ao Processo chamada pública n.º 1/2010

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 335030 - PROG.



**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

Do Valor: 1.291,50

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE CAMPO ALEGRE - APICAMPO

Prazo: início em 17/03/2010 com vigência até 31/12/2010.

Base Legal: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2010, pela Resolução CD/FNDE n.º. 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

**Resumo Contrato Nº 56/2010**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

RESUMO CONTRATO Nº 56/2010

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na locação de sistemas: Contabilidade Pública com até 05 usuários simultâneos, Planejamento para 01 usuário, Compras e Licitações com até 03 usuários simultâneos, Patrimônio para 01 usuário, Frotas para 01 usuário, Folha de Pagamento com até 02 usuários simultâneos, Controle de Protocolo de Processos com até 04 usuários simultâneos, Tributação Municipal com até 04 usuários simultâneos e Contabilidade Pública com até 02 usuários simultâneos, para o FIA – Fundo da Infância e Adolescência, conforme características e limitativos descritos no Anexo I parte integrante deste Contrato, incluindo implantação, conversão de dados e suporte técnico após a implantação dos sistemas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA conforme segue:

a) Pela prestação dos serviços de locação de sistemas, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.206,00, conforme abaixo:

Qtde	Und	Deescrição	Vlr. Unit mensal	Vlr. Total (até 31/12/2010)
9	Mês	Contabilidade Pública	750,00	6.750,00
9	Mês	Planejamento	180,00	1.620,00
9	Mês	Compras e Licitações	350,00	3.150,00
9	Mês	Patrimônio	180,00	1.620,00
9	Mês	Frotas	134,00	1.206,00
9	Mês	Folha de Pagamento	550,00	4.950,00
9	Mês	Controle de Protocolo	180,00	1.620,00
9	Mês	Tributação Municipal	762,00	6.858,00
9	Mês	Contabilidade Pública, para o FIA – Fundo da Infância e Adolescência	120,00	1.080,00
VALOR TOTAL .....			3.206,00	28.854,00

b) Pelos serviços de suporte técnico após implantação, quando for solicitado a presença de um técnico "in loco" será pago o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora técnica, sem acréscimo de despesas de deslocamento e de estadia e alimentação, que já estão inclusos no valor da hora técnica.

Parágrafo Único - Considerando que todos os sistemas descritos na cláusula primeira já estão implantados não haverá cobrança pelos serviços de conversão de dados, implantação de softwares e treinamento de usuários.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Os serviços serão prestados durante 9 (nove) meses, podendo ser renovado, desde que haja manifesto interesse pelas partes, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, não podendo ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

- 03.01.2.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 (38), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Administração, Serviço de Administração, Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2010.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

**Resumo Contrato Nº 58/2010**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

RESUMO CONTRATO Nº 58/2010

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O objeto do presente Contrato consiste no FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE "RIVALDO ROCHA MUNHOZ", SITUADO NO DISTRITO DE BATEIAS DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ 66.522,13 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e treze centavos), pela execução da obra (conforme proposta apresentada pela Contratada).

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 30 de setembro de 2010, sendo que a empresa contratada terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da emissão da Ordem de Serviços para a execução da obra.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 30 de setembro de 2010, sendo que a empresa contratada terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da emissão da Ordem de Serviços para a execução da obra.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RECURSO**

As despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária: -06.01.1053.4.4.90.51.00.00.00.00.0171.59, Obras e Instalações, Ampliação, Reforma e Revitalização de Postos de Saúde, Serviço de Assistência à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Desenvolvimento Social.

Os recursos são provenientes do Convênio nº 252964/09-0 (firmado entre o Município de Campo Alegre e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Mafra) + contrapartida do Município.

CONTRATADA: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório 34/2010, modalidade Convite, sendo obrigatório, às partes naquele instrumento convocatório, mantendo durante todo o período de vigência deste contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.



Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

## Campos Novos

### SAMAE

#### Extrato De Contrato 092010

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº CNO-09/2009  
PROCESSO - 0122/2008

DATA DE ASSINATURA: 13 de Abril de 2010

OBJETO: Locação, manutenção e atualização do Software de Material e Patrimônio.

CONTRATADA: SANEGRAPH CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SANEAMENTO SC LTDA.

VALOR: R\$ R\$ 278,83 (Duzentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). mensais.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

Campos Novos - SC, 13 de Abril de 2010.

JOEL FRANCISCO FAGUNDES

Diretor do SAMAE

## Canoinhas

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei Nº. 4.521 DE 08/04/2010.

LEI Nº. 4.521 DE 08/04/2010

"INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Saulo de Carvalho, no Bairro Jardim Esperança, no trecho entre a Rua Roberto Elke e Rua Feres João Sphair, com extensão de 580,00 metros (Anexo I - área de influência direta).

Parágrafo Único. O custo total/orçamento estimado (considerando a extensão da via - Anexo II) no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, corresponde à quantia de R\$ 356.828,80 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), tendo como fonte de recursos os valores obtidos através do Governo do Estado de Santa Catarina

e mediante aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas.

Art. 2º. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º. Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º. No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§ 3º. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I - Publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através de meio oficial do Município e em jornal de maior circulação local, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

- a) memorial descritivo do projeto;
- b) orçamento total ou parcial do custo das obras;
- c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano rateio entre os imóveis beneficiados;
- d) delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
- e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º. O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Canoinhas, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.

II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

- a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
- b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR)

se Contribuinte Pessoa Jurídica;

c)por edital publicado em jornal de grande circulação local.

III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.

§ 1º. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal).

§ 2º. A apuração far-se-á levando em conta:

I - a situação do terreno na zona de influência;

II - sua testada e área;

III - finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

§ 3º. A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

§ 4º. Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município e em jornal de grande circulação local, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela

contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para a impugnação;

Parágrafo Único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º. Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e Simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação.

Art. 8º. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.

Art. 9º. A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em três vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;

II - local e data da expedição;

III - identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;

IV - incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;

V - prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;

VI - assinatura do notificado e do notificante.

Parágrafo Único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10º. As três vias da notificação terão o seguinte destino:

I - a primeira, para o notificado;

II - a segunda, para a repartição em que deve ser procedido o recolhimento;

III - a terceira, para o relatório do notificante.

Art. 11º. Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de Contribuinte Pessoa Jurídica.

Art. 12º. São competentes para notificar o lançamento e suas



alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:

- I - os Agentes Fiscais;
- II - a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13º. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - O pagamento de uma só vez gozará de desconto de 20% (vinte por cento), se efetuando nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do lançamento.

II - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser fixado até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;

§ 1º. O contribuinte proprietário de um só imóvel, cuja renda mensal familiar for de até 03 (três) salários mínimos, poderá parcelar a Contribuição de Melhoria em até 60 (sessenta) meses, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado.

§ 2º. É facultado ao contribuinte recolher, sob a forma de antecipação e com base no custo estimado para execução, o valor total ou parcial do tributo a ser lançado, antes da conclusão da obra pública de que trata esta Lei.

I - Aos contribuintes que optarem pela antecipação prevista neste parágrafo será garantida a atualização monetária, além dos juros de até 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor recolhido;

II - Na determinação do valor final da contribuição de melhoria a ser lançada, serão consideradas as antecipações efetuadas na forma das disposições deste parágrafo, sem prejuízo do direito da apuração na esfera administrativa de eventuais créditos em favor de qualquer das partes, sujeito ativo ou sujeito passivo da relação tributária havida.

§ 3º. Independentemente do nº. de prestações, no parcelamento será observado:

I - O valor mínimo de cada parcela não será inferior a 20 UFM (vinte unidades fiscais do Município), para pessoas físicas e 60 UFM (sessenta unidades fiscais do Município) para pessoas jurídicas.

II - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias de data do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 4º. O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento, pelo sujeito passivo.

Art. 14º. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005).

§ 1º. A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

§ 2º. Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente a contribuição de melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15º. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo Único. Serão transferidas à responsabilidade do Municí-

pio, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema), o que será analisado pela Autoridade Administrativa de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido no caput deste artigo e, mediante requerimento administrativo, para os demais casos.

Art. 16º. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.

Art. 17º. A Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo não cumprimento da obrigação tributária principal.

§ 1º. A multa moratória será computada pela Fazenda Municipal sobre os créditos tributários apurados e lançados a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, considerando para a sua apuração o período compreendido entre o termo final do prazo para cumprimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 2º. A multa moratória é devida de acordo com os seguintes percentuais:

I - 2,0% (dois por cento), para pagamento com atraso de até 30 (trinta) dias;

II - 4,0% (quatro por cento), para pagamento com atraso entre 31 até 60 dias;

III - 6,0% (seis por cento), para pagamento com atraso superior a 60 dias.

§ 3º. A multa moratória aplicada sobre o crédito fiscal atualizado será calculada:

I - no ato do recebimento do tributo;

II - no momento da inscrição do crédito fiscal na dívida ativa;

III - sobre o valor de prestação vencida relativa a parcelamento de créditos fiscais, cujo pagamento não tenha ocorrido na data do vencimento.

Art. 18º. Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação mensal do INPC/IBGE, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.

Art. 19º. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo Único. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do primeiro dia, do mês seguinte ao do vencimento do débito.

Art. 20º. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição

e do número de prestações.

§ 1º. O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Canoinhas é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º. dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º. Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.

§ 3º. Os recursos voluntários interpostos fora do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá conhecer, excepcionalmente, desconsiderando a preclusão, nos casos em que demonstre o contribuinte ocorrência de caso fortuito ou força maior que o tenha impedido de protocolizar a peça recursal em modo e tempo tempestivos.

Art. 21º. Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.

§ 1º. Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Conselho Municipal dos Contribuintes.

§ 2º. Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.

Art. 22º. Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão dos efeitos de fato já apreciado sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 23º. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.

§ 1º. A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo conclusivo.

§ 2º. Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 24º. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:

I - pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;  
II - pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, ou,  
III - por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo Único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 25º. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:

I - tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;  
II - for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;  
III - estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo Único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.

Art. 26º. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 27º. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 28º. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) e na legislação complementar no que couber.

§ 1º. Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º. A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 29º. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Decreto-lei nº. 195/1967.

Art. 30º. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância à normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 31º. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º. Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 32º. Os anexos a que se refere a presente Lei (Anexo I e II) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos individualizados para viabilização da obra pública tratadas nesta lei, os quais encontram-se à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Art. 33º. As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Canoinhas.

Art. 34º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de março de 2010.  
LEOBERTO WEINERT  
Prefeito



**Anexo I da Lei Municipal nº. 4.521 de 08/04/2010**

## ANEXO I

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA SAULO DE CARVALHO

TRECHO: DA RUA ROBERTO ELKE ATÉ A RUA FERES JOÃO SFAIR

BAIRRO: JARDIM ESPERANÇA		EXTENSÃO: 580,00m			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.(R\$)	CUSTO SERVIÇO
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Placa de obra	und	2,00	750,00	1.500,00
<b>TOTAL DO ITEM (1)</b>					<b>1.500,00</b>
2.0	TERRAPLENAGEM				
2.1	Escavação Carga e Transp. De Material de jazida 1ª Cat. DMT-2,0 Km	m³	1.450,00	16,00	23.200,00
2.2	Fornecimento, transporte e execução de aterro - 100% PN	m³	1.150,00	3,37	3.875,50
<b>TOTAL DO ITEM (2)</b>					<b>27.075,50</b>
3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
3.1	Regularização e compactação de sub leito a 100% PN	m²	6.000,00	0,97	5.820,00
3.2	Sub-base com rachão (e=20cm)	m³	1.200,00	55,50	66.600,00
3.3	Base de Brita Graduada (e=12cm)	m³	720,00	62,50	45.000,00
3.4	Imprimação	m²	6.000,00	3,40	20.400,00
3.5	Pintura de ligação	m²	6.000,00	1,35	8.100,00
3.6	Fornec., transp. e exec. de CAUQ faixa "C" (e=4cm)	Ton	600,00	208,50	125.100,00
<b>TOTAL DO ITEM (3)</b>					<b>271.020,00</b>
4.0	DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES				
4.1	Escavação mecânica de valas drenagem e transporte c/ DMT<=5000m	m³	480,00	10,50	5.040,00
4.2	Fornec., transporte de reaterro apiloado em camada de 20cm	m³	290,00	10,49	3.041,30
4.3	Fornecimento, transporte e execução de rede 40cm simples	m	420,00	37,50	15.750,00
4.4	Fornecimento, transporte e execução de rede 60cm simples	m	180,00	49,50	8.910,00
4.5	Confecção de boca-de-lobo em alvenaria c/ ligação a rede de drenagem	und	14,00	435,00	6.090,00
<b>TOTAL DO ITEM (4)</b>					<b>38.831,30</b>
5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
5.1	Pintura de faixa amarela (contínua/seccionada) - tinta durabilidade 2 anos	m²	60,00	12,90	774,00
5.2	Pintura de faixa Branca (contínua/seccionada) - tinta durabilidade 2 anos	m²	120,00	12,90	1.548,00
5.3	Placa R-1	und	6,00	205,00	1.230,00
<b>TOTAL DO ITEM (5)</b>					<b>3.552,00</b>
6.0	OBRAS COMPLEMENTARES				
6.1	Forn. transp. e execução de meio-fio	m	1.100,00	13,50	14.850,00
<b>TOTAL DO ITEM (6)</b>					<b>14.850,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA (R\$)</b>					<b>356.828,80</b>

BADESC - AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S.A. GEROE - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
PRO/FDM -	PROGRAMA OPERACIONAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	MUNICÍPIO: Canoinhas												FOLHA Nº 1/1		
		ASSOCIAÇÃO: Nº														
PROJETOS DAS RUAS - LOURENÇO WRUBLEVSKI ;IZIDORO GUSTAVO JARSCHEL; BASILIO HUMENHUCK																
CARACTERÍSTICAS:																
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (R\$)	PERÍODO (MÊS)												TOTAL	
			MÊS(1)		MÊS(2)		MÊS(3)		MÊS(4)		MÊS(5)		MÊS(6)		R\$	%
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	Serviços Iniciais	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	100%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 1.500,00	0,42%
2.0	Terraplenagem	R\$ 27.075,50	R\$ 10.830,20	40%	R\$ 8.122,65	30%	R\$ 8.122,65	30%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 27.075,50	7,59%
3.0	Pavimentação Asfáltica	R\$ 271.020,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 108.408,00	40%	R\$ 81.306,00	30%	R\$ 81.306,00	30%	R\$ 271.020,00	75,95%
4.0	Drenagem Pluvial e Obras de Arte Correntes	R\$ 38.831,30	R\$ 7.766,26	20%	R\$ 11.649,39	30%	R\$ 11.649,39	30%	R\$ 7.766,26	20%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 38.831,30	10,88%
5.0	Sinalização Viária	R\$ 3.552,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 1.776,00	50%	R\$ 1.776,00	50%	R\$ 3.552,00	1,00%
6.0	Obras Complementares	R\$ 14.850,00	R\$ 2.970,00	20%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 5.940,00	40%	R\$ 5.940,00	40%	R\$ 14.850,00	4,16%
TOTAL DO MÊS (SIMPLES)			R\$ 23.066,46	6,46%	R\$ 19.772,04	5,54%	R\$ 19.772,04	5,54%	R\$ 116.174,26	32,56%	R\$ 89.022,00	24,95%	R\$ 89.022,00	24,95%	R\$ 356.828,80	100,00%
TOTAL DO MÊS (ACUMULADO)			R\$ 23.066,46	6,46%	R\$ 42.838,50	12,01%	R\$ 62.610,54	17,55%	R\$ 178.784,80	50,10%	R\$ 267.806,80	75,05%	R\$ 356.828,80	100,00%		

**Anexo II da Lei Municipal nº. 4.521 de 08/04/2010**

## ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS				
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO				
AVALIAÇÃO DE TERRENO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
OBRA/ SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
LOCAL: RUAS: SAULO DE CARVALHO				
EXTENSÃO: 580,00 ml				
VALOR: R\$ 356.828,80				
Nome do Contribuinte	Localização do Imóvel		Descrição do Terreno	
	Nome da Rua	Margem da Rua	Inscrição Imobiliária	Valor Total da Área (R\$)
Rodolfo Zipperer	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.006.0377	69.645,84
Aldir Cerutti	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.006.0392	51.366,40
Valdomiro Zawares	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.006.0422	96.000,00
Ivo Martins	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.006.0437	48.000,00
Antonio Elio Franco	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.006.0452	48.000,00
Francisco de Lima	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.006.0467	48.000,00
Joselito Abrão	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.006.0482	48.000,00
Edson Amarildo de Lorena	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.006.0497	48.000,00
Cleiton Rodrigo Cisz e Outro	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.006.0512	47.996,00
João Batista de Souza e Marcia Bechel de Souza	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.006.0013	35.112,00
Prefeitura Municipal (Rua V. Trevisani)	Saulo de Carvalho	Direita		64.000,00
Pedro Giovanni Lacovicz	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.050.0284	39.781,44
Dirza de Paula Heckler	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.050.0239	31.877,12
Ditmar Doring Junior	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.050.0219	109.440,00
Hildor Krause	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.050.0181	102.852,72
Hildor Krause	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.050.0140	30.144,96
Ana Claudia Zan	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.050.0125	36.280,72
Igreja Evang. Assembléia de Deus	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.050.0105	47.729,28
Prefeitura Municipal (Rua V. Trevisani)	Saulo de Carvalho	Esquerda		48.000,00
José do Prado Branco	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.007.0355	24.640,00
José do Prado Branco	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.007.0369	19.600,00
Edenilson Leal de Barros	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.007.0384	42.000,00
Maria Ap. Chagas Romanhuki	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.007.0399	42.000,00
Silvanira Kondageski	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.007.0414	42.000,00
Altamir e Giovane Bellotto	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.007.0429	42.000,00
Orestes Silvio Ludka	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.007.0459	84.000,00
Wilson Alves Massaneiro	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.007.0474	42.000,00
Edson Larsen	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.007.0489	42.000,00
Pedro de Freitas	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.007.0020	46.200,00
Prefeitura Municipal (Rua R. Scheide)	Saulo de Carvalho	Direita		56.000,00
Silvano Cidral Artner	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.051.0273	18.269,30
Leomir Artner	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.051.0241	16.528,96
Angela Maria Soares	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.051.0225	38.020,50
João B.de Souza e Marcia Bechel de Souza	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.051.0210	116.457,04
Agenor Soares	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.051.0180	64.862,56
Jair de Barros Pepplow	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.051.0165	42.913,50
Angelina Bellotto	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.051.0152	41.909,00
Ademir de Freitas	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.051.0138	38.850,00
Sadi Soares	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.051.0123	38.850,00
Bernarda Fiatkoski Palhano	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.051.0108	38.850,00
Simara de Fatima Soares	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.051.0094	25.338,39
Prefeitura Municipal (Rua R. Scheide)	Saulo de Carvalho	Esquerda		56.000,00
Catarina de Barros	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.008.0369	44.047,08
Valmir Kanniski	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.008.0384	37.800,00
Matilde do Rosário Budik	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.008.0399	37.800,00
Ivone Porto Haag	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.008.0414	38.304,00
Irene Bedrechuk Haag	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.008.0429	37.800,00
Prefeitura Municipal de Canoinhas	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.008.0447	54.810,00
Prefeitura Municipal de Canoinhas	Saulo de Carvalho	Direita	01.02.008.0144	171.309,60
Risete Claudy Buba	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.109.0274	41.580,00
Gilberto Anton	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.109.0219	37.800,00
Aildo Ribeiro de Lima	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.109.0204	30.240,00
Ivone Porto Haag	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.109.0189	26.460,00
Antonio Irineu Cordeiro	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.109.0175	32.116,71
Sivio Konig	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.109.0155	31.311,00
Waldomiro Chapula	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.109.0140	22.680,00
Waldemar Fagundes	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.109.0125	22.680,00
José Ferreira de Souza	Saulo de Carvalho	Esquerda	01.07.109.0110	21.357,19
<b>TOTAL</b>				<b>2.758.411,31</b>

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.  
Canoinhas SC, 19 de abril de 2.010.

**Comissão de Avaliação:**

Benedito Therézio de Carvalho  
Engenheiro Civil

Nelson de Lima  
Fiscal de Obras

Simone Mery Adur  
Agente Administrativa

Edson Luiz Budant  
Fiscal de Tributos

Gerson José Szczygel Dumke  
Agente Administrativo

**Edital de Carta Convite n.º 14/2010**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
PROCESSO N.º 37/2010  
CARTA CONVITE N.º 14/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, realizará no dia 12/05/2010, às 14:15 h, abertura das propostas, para aquisição de formulas infantil, cereal, flocos de cereal, alimento a base de extrato de soja para alimentação infantil, destinado aos centros de educação infantil do município e entidades filantrópicas. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail [licitacao@pmc.sc.gov.br](mailto:licitacao@pmc.sc.gov.br), fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. Informações (47) 3621 7705, ou diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito e.e

**Edital de Pregão Eletrônico n.º 07/2010**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
PROCESSO N.º 38/2010  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, fará realizar no dia 14/05/2010, às 10:00 horas, pregão eletrônico para aquisição de 01 (um) Microônibus novo, zero quilômetro, ano e modelo 2010, capacidade para 22 passageiros, destinado ao Programa de Valorização a Terceira Idade - PAVI, tipo menor preço por lote. Cadastro de propostas no site, até às 09:00 horas do dia 14/05/2010. Informações fone n.º (047) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): <http://www.licitacoes-e.com.br>.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito e.e.

**Edital de Notificação n.º 01/2010\_Rua Saulo de Carvalho**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 01/2010  
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Canoinhas Estado de Santa Catarina, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA e o Secretário Municipal da Administração e Finanças ARGOS JOSÉ BURGARDT, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei n.º 5.172/1966);  
LEI COMPLEMENTAR n.º. 101/2000  
(Lei de Responsabilidade Fiscal);  
LEI FEDERAL n.º. 10.257/2001  
(Estatuto da Cidade);  
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - LOMCan  
LEI COMPLEMENTAR N.º. 8/2005  
(Código Tributário Municipal);  
LEI MUNICIPAL n.º 4.521/2010  
(Institui e autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e dá outras providências)

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência direta da obra pública de que trata a Lei Municipal n.º

4.521/2010, localizados na Rua Saulo de Carvalho no trecho entre a Rua Roberto Elke e Rua Feres João Sphair, no Bairro Jardim Esperança que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução da obra relativo à pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, com extensão de 580,00 metros e, área total equivalente a 6.022,00m².

**1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA**

1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA: O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital, com previsão na Lei Municipal n.º 4.521/2010, corresponde à quantia de R\$ 356.828,80 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

1.2. FONTE DE RECURSO: Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com os valores obtidos através de repasse do Governo do Estado de Santa Catarina e mediante aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas.

1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.521/2010.

1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA: A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Saulo de Carvalho, no trecho entre a Rua Roberto Elke e Rua Feres João Sphair, no Bairro Jardim Esperança, com extensão de 580,00 metros, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante deste Edital.

1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA (art.4º e seus §§, da Lei Municipal n.º 4.521/2010):

1.5.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal n.º 4.521/2010, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei n.º. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei n.º. 195/1967, Lei Complementar n.º. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei n.º. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar n.º. 8/2005 (Código Tributário Municipal).

1.5.2. A apuração far-se-á levando em conta:

- I - a situação do terreno na zona de influência;
- II - sua testada e área;
- III - finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

1.5.3. A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta (Anexo I), os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária

atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

1.5.4. Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

1.5.5. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei nº 4.521/2010, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

1.5.6. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema, o que será analisado pela Autoridade Administrativa, de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido em lei e, mediante requerimento administrativo para os demais casos.

## 2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

### 2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Execução dos serviços de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares compreendendo aqueles imóveis diretamente localizados na Rua Saulo de Carvalho, no trecho entre a Rua Roberto Elke e Rua Feres João Sphair, no Bairro Jardim Esperança, com extensão de 580 metros e área total de 6.022m<sup>2</sup> (Anexo I).

2.1.2. Os trabalhos acima descritos serão executados conforme os projetos e memoriais descritivos devidamente aprovados e serão realizados de acordo com as especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projetos, que se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria de Planejamento e Orçamento da Prefeitura de Canoinhas.

2.1.3. Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas normas técnicas da ABNT, NBR, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Canoinhas.

### 2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA NA LEI MUNICIPAL nº 4.521/2010:

#### a) Terraplenagem

Este serviço compreende cortes e aterros executados de acordo com a especificação do DNIT, além de regularização e compactação do sub-leito da superfície a pavimentar.

#### b) Pavimentação Asfáltica

Este serviço compreende a execução da sub-base com rachão e na base com brita graduada compreendendo o fornecimento, espalhamento, estabilização e acabamento de solos e agregados naturais, com espessuras definidas em projeto. Após, será aplicada a pintura de ligação e imprimação com material asfáltico líquido sobre a base. E, por fim, será aplicado o CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) com a espessura dimensionada em Projeto.

#### c) Drenagem Pluvial e Obras de Arte Correntes

Este serviço compreende a drenagem de águas pluviais, aí incluída a colocação de tubos de concreto e execução de caixas coletoras de alvenaria ou blocos de concreto.

#### d) Sinalização Viária

Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual

de Sinalização Rodoviária" - DNIT, sendo empregadas as formas de sinalização horizontal e vertical, que compreendem a pintura de faixas, colocação de placas, colocação de mini tachões e execução de lombadas.

#### e) Obras Complementares

Compreendem os serviços de colocação de meio-fio de concreto e limpeza geral.

## 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (art. 3º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.521/2010).

3.1.1. A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Leis e Decretos da Prefeitura de Canoinhas, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, observando-se as seguintes disposições:

3.1.2. O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativa qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

3.1.3. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este item, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.

II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;

b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;

c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.

III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

3.1.4. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, a Lei Municipal nº 4.521/2010 e, ainda, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

3.1.5. Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro efetivo da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessá-

rias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância à Legislação indicada neste Edital.

3.1.6. Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº 4.521/2010 c/c Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

3.1.7. Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I e II) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Canoinhas/SC, 29 de abril de 2010.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito e.e.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Capinzal**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Contrato 0023/2010 FMAS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0023/2010

Pregão Eletrônico 0011/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA - ME

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do Programa de Atendimento Integral a família-PAIF, para o ano de 2010, com recursos FNAS.

VALOR R\$: 13.801,65

VIGÊNCIA: 23/04/2010 A 31/12/2010

**Contrato 0024/2010 FMAS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0024/2010

Pregão Eletrônico 0011/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: DOLMORA & MASSON LTDA ME

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do Programa de Atendimento Integral a família-PAIF, para o ano de 2010, com recursos FNAS.

VALOR R\$: 2.085,60

VIGÊNCIA: 23/04/2010 A 31/12/2010

**Contrato 0052/2010 FMS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0052/2010

Pregão Eletrônico 0020/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL

CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA - ME

OBJETO: Aquisição fracionado de Material de Expediente para uso do Fundo Municipal de Saúde durante as atividades do ano de 2010, recursos propios.

VALOR R\$: 758,00

VIGÊNCIA: 22/04/2010 A 31/12/2010

**Contrato 0053/2010 FMS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0053/2010

Pregão Eletrônico 0020/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL

CONTRATADA: ELIDIANE TOMACHSKI ME

OBJETO: Aquisição fracionado de Material de Expediente para uso do Fundo Municipal de Saúde durante as atividades do ano de 2010, recursos propios.

VALOR R\$: 104,79

VIGÊNCIA: 22/04/2010 A 31/12/2010

**Contrato 0054/2010 FMS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0054/2010

Pregão Eletrônico 0020/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL

CONTRATADA: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição fracionado de Material de Expediente para uso do Fundo Municipal de Saúde durante as atividades do ano de 2010, recursos propios.

VALOR R\$: 2.424,00

VIGÊNCIA: 22/04/2010 A 31/12/2010

**Contrato 0055/2010 FMS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0055/2010

Pregão Eletrônico 0021/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL

CONTRATADA: MARIOLECI CASAGRANDE & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para utilização do Setor de Odontologia, nas atividades do ano de 2010.

VALOR R\$: 1.000,99

VIGÊNCIA: 26/04/2010 A 31/12/2010

**Contrato 0056/2010 FMS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0056/2010

Pregão Eletrônico 0021/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL

CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para utilização do Setor de Odontologia, nas atividades do ano de 2010.

VALOR R\$: 7.627,32

VIGÊNCIA: 26/04/2010 A 31/12/2010

**Contrato 0095/2010 PMC**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0095/2010

Convite p/Obras e Serviços de Engenharia 0044/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇOES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação em Lajotas

Sextavadas e Drenagem Pluvial, parte da Rua Tertuliano Pedro da Silva - Loteamento 7 de Julho, com área total de 696,02 m<sup>2</sup>, Recursos Próprios.

VALOR R\$: 16.746,24

VIGÊNCIA: 29/04/2010 A 29/08/2010

### **Contrato 0096/2010 PMC**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0096/2010

Convite p/Compras e Serviços 0056/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: AUTO MECÂNICA CAPINZAL LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para recuperação do CAMINHÃO FORD CARGO 2422, ano 2001 placa MBJ 9085, da Secretaria de Infraestrutura, recursos próprios.

VALOR R\$: 15.758,90

VIGÊNCIA: 29/04/2010 A 31/12/2010

## Catanduvras

### PREFEITURA MUNICIPAL

### **Aviso de Licitação - Processo Licitatório N° 0062/2010 - Edital de Tomada de Preços: N° 0003/2010**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0062/2010

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: N° 0003/2010

Objeto: O objeto da presente licitação constitui a execução de projeto para construção do Quartel da Corporação de Bombeiros, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo e orçamento básico, anexo ao edital deste processo, em regime de empreitada global visando o atendimento do convênio celebrado com o governo estadual, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa do Cidadão e o município de Catanduvras.

Abertura das Propostas às 08:30 horas do dia 15 de maio de 2010. Informações: Maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: [www.catanduvras.sc.gov.br](http://www.catanduvras.sc.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvras, SC, 29 de Abril de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

## Concórdia

### PREFEITURA MUNICIPAL

### **Aviso de Pregão Presencial N° 0004/2010 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0004/2010 - FMS

Objeto: Aquisição de impressos para as unidades do Fundo Municipal de Saúde.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18/05/2010.

Abertura: dia 18/05/2010, às 08:30.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, n° 62, 1° andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0\*\*49) 3441-2125 e pelo fone/fax (0\*\*49) 441-2162.

Concórdia, SC, 29 de abril de 2010.

MARIA LUIZA MARCON

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

### **Edital de Notificação Fiscal N° 003/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro - CEP 89700-000 Concórdia - SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 003/2010

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal n° 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal - CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal n° 1766/81.

AILTON PAULO MERLO - CPF 310.179.409-91 - End.: Rua Leonir Luiz de França, s/n° - Lot. Bela Vista - Concórdia - SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Edital de Contribuição de Melhoria 01/2010, referente pavimentação asfáltica, relativa ao imóvel 37524 - parcelas 01 a 36 - Valor: 1.558,8466 Ufir municipal. Vcto.: 10/05/2010.

EDILSON PELLIN - CPF 933.383.259-91 - End.: Rua Leonir Luiz de França, s/n° - Lot. Bela Vista - Concórdia - SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Edital de Contribuição de Melhoria 01/2010, referente pavimentação asfáltica, relativa ao imóvel 37508 - parcelas 01 a 36 - Valor: 1.288,3441 Ufir municipal. Vcto.: 10/05/2010.

LUCIANO SANTOS GALVÃO DE ABREU - CPF 945.190.059-49 - End.: Rua Leonir Luiz de França, 242 - Lot. Bela Vista - Concórdia - SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Edital de Contribuição de Melhoria 01/2010, referente pavimentação asfáltica, relativa ao imóvel 37516 - parcelas 01 a 36 - Valor: 1.288,3441 - Ufir municipal. Vcto.: 10/05/2010.

Concórdia, 29 de abril de 2010

VILMA INEZ STRINGHINI

Secretária Municipal de Finanças

### **Extrato do Termo de Compromisso N° 060/2010**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 060/2010

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, representado pela Secretaria Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante FRANCIELI SICKOSKI, inscrito(a) no CPF-MF sob n° 066.800.769-94, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 502,46 (quinhentos e dois reais com quarenta e seis



centavos).  
PRAZO: 03.05.2010 a 31.12.2010.

**Extrato do Termo de Compromisso Nº 061/2010**  
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 061/2010

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante THAIS BORDIGNON REIS, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 090.336.089-60, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 502,46 (quinhentos e dois reais com quarenta e seis centavos).

PRAZO: 03.05.2010 a 31.12.2010.

**Termo de Rescisão do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Nº 120/2009**

TERMO DE RESCISÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 120/2009

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 28 de abril de 2010, do primeiro termo aditivo ao termo de compromisso nº 120/2009, de 28 de dezembro de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) MAIARA SCHMIDT, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 080.108.409-12.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2010.

## Coronel Martins

### PREFEITURA MUNICIPAL

**Decreto Nº 089**

DECRETO Nº 089 DE 23 DE ABRIL DE 2010.  
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar Nº 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Senhora Rute de Jesus, ocupante do cargo de Professor IV, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Mu-

nicipio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI  
Chefe de Gabinete

**Decreto Nº. 092**

DECRETO Nº. 092 DE 29 DE ABRIL DE 2010  
REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, deferidas pelo Artigo 94, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

REVOGAR:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 074 de 23 de de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 29 de abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº. 051**

PORTARIA Nº. 051, DE 29 DE ABRIL DE 2010.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Premio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 - Para gozo de 10 (dez) dias no período de 03/05/2010 à 12/05/2010

Nome	Cargo	Referência
Adelar José Pinheiro	PCE Auxiliar de Manutenção e Conservação	08/2006 à 2009

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 29 de abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS



Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI  
Chefe de Gabinete

## Corupá

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Pregão Presencial 022/10 - Equipamentos de Medição**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL 022/10

OBJETO: Registro de preço para eventuais aquisições de equipamentos de medição e controle de vazão de água, equipamentos para sistema de dosagem de cloro gás e conjunto de moto bombas para a nova captação de água bruta do município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 03/05/2010 às 09 horas do dia 17/05/2010.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 17/05/2010

TIPO: Menor Preço Por Item.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço da Prefeitura Municipal de Corupá - Av Getúlio Vargas 443-Centro e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br) e ainda no email [compras@corupa.sc.gov.br](mailto:compras@corupa.sc.gov.br)

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs Telefone (47) 3375-6500.

Corupá, 30 de Abril de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

## Ermo

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Portaria N° 036**

PORTARIA N° 036, de 26 de abril de 2010.  
Admite Servidor em Caráter Temporário - ACT.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando atestado médico da servidora Maria Doralice Elias Leonardo, que desenvolve suas atividades como Auxiliar de Enfermagem, e considerando a urgente necessidade na continuidade dos serviços que desenvolve e não havendo servidor disponível para substituí-la;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir LÚCIA FELICIDADE DA MOTTA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Enfermagem, em substituição a Servidora Maria Doralice Elias Leonardo, iniciando

a contratação em 27 de abril de 2010 e encerrando-se em 15 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 26 de abril de 2010.  
MARCOS LEONE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## Fraiburgo

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Portaria nº 1521/2010**

PORTARIA N.º 1.521 DE 30 DE ABRIL DE 2010.  
Retifica e Ratifica a Portaria 0564/2010

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 0564 de 05 de março de 2010, que exonerou a servidora JANDIRA APARECIDA DE LARA, em 25 de fevereiro de 2010 alterando para 28 de fevereiro 2010.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º. 0564 de 05 de março de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de abril de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria nº 1522/2010**

PORTARIA N.º 1.522 DE 30 DE ABRIL DE 2010.  
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 005 de 25 de janeiro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ANDRÉIA GIRARDI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 077.651.289-73, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 03 de maio de 2010 até 30 de

junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de abril de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria nº 1523/2010

PORTARIA Nº 1.523, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 0022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ZENEIDE ALVES VELOSO FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 004.796.959-89, no cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, por 40 horas semanais, no período de 03 de maio de 2010 a 1º de junho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de abril de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria nº 1524/2010

PORTARIA Nº 1.524, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 0001 de 06 de janeiro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MOTORISTA, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, PEDRO FERRARI, brasileiro, separado, inscrito no C.P.F. sob o nº 468.866.489-34, no cargo de MOTORISTA CLASSE 2, por 40 horas semanais, no período de 03 de maio de 2010 a 30 de junho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de abril de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria nº 1525/2010

PORTARIA Nº 1.525, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 008 de 17 de março de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MOTORISTA, para atender excepcional interesse público, na área da Cultura;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MARCELO KUKMARSKI, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 058.654.719-37, no cargo de MOTORISTA, por 40 horas semanais, no período de 03 de maio de 2010 a 30 de junho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de abril de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria nº 1526/2010

PORTARIA N.º 1.526 DE 30 DE ABRIL DE 2010.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO ADAIR AMAZONAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 543.449.649-34, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a



partir de 03 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de abril de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

### **Aviso de Anulação da Concorrência Pública nº 0001/2010 - PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
AVISO DE ANULAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2010 - PMF

O Prefeito Municipal torna público a ANULAÇÃO da Concorrência Pública em epígrafe, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações e no item 17.4 do instrumento convocatório, nos termos da Decisão exarada no Processo Administrativo Licitatório. Informações pelo fone (49) 3256-3000 - ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 30 de abril de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

### **Inexibibilidade de Licitação nº 0010/2010 - PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0076/2010  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2010-PMF

O Município de Fraiburgo (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2010-PMF, nos termos do Edital de Credenciamento nº 0001/2010-PMF e Decreto nº 0162 de 30 de julho de 2009, o credenciamento da empresa "AGÊNCIA MIRAGE S/C LTDA" inscrita no CNPJ sob nº 04.065.817/0001-07, para prestação de serviços relativo a veiculação na forma impressa de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras. A presente inexigibilidade encontra respaldo no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo(SC), 29 de abril de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

### **Extrato do Convênio nº 0010/2010**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV10PMF0010

Concedente: Município de Fraiburgo - SC  
Convenente: Município de Lebon Régis  
Objeto: Autorização do CONCEDENTE para que a CONVENENTE deposite o lixo urbano junto ao Aterro Sanitário de Fraiburgo.  
Valor do Convênio: 100 UFM por tonelada, atualmente no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).  
Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010.  
Assinatura do Convênio: 18 de fevereiro de 2010.

## Garopaba

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Lei n.º 1.400/2010**

LEI N.º 1.400, DE 29 DE ABRIL DE 2010.  
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 130.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no Orçamento vigente:

05.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS 130.000,00  
0412312.2009 - Desenvolvimento do PMAT 130.000,00  
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 130.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS 60.000,00  
0412312.2008 - Func. e Manutenção da Secretaria de Finanças 60.000,00  
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 60.000,00

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 70.000,00  
041229.2005 - Func. e Manutenção da Secretaria de Adm e Plan 70.000,00  
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 70.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de Abril de 2010.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

#### **Lei n.º 1.401/2010**

LEI N.º 1.401, DE 29 DE ABRIL DE 2010.  
DENOMINA SERVIDÃO NO BAIRRO PINGUIRITO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Servidão existente no Bairro Pinguirito do Município, próximo ao campo de futebol Garopaba, a qual se inicia na Rua Vice-Prefeito João Nicomedes Lentz, sentido leste/oeste, com 40 (quarenta) metros de comprimento por 05 (cinco) metros de largura; perfazendo uma curva e seguindo sentido sul/norte, com 25 (vinte e cinco) metros de comprimento por 05 (cinco) metros de largura, sem saída, passa a ser denominada SERVIDÃO JOVINO DA SILVA, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de Abril de 2010.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal



**Lei n.º 1.402/2010**

LEI N.º 1.402, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.359 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009, "QUE DENOMINA RUA NO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ADEQUANDO-SE AO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL .

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rodovia GRP 401 no trecho que se inicia na GRP 010 no Bairro Areias de Macacu, até a Rodovia GRP 175 (Estrada Geral do Morro do Fortunato) no Bairro Macacu, passa a ser denominada RODOVIA PEDRO MANOEL DE LIMA, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. A Rodovia GRP 401, no trecho que inicia na GRP 175, final da Rodovia Pedro Manoel de Lima, conforme Art. 1º do presente, passando pelo Bairro Costa do Macacu e finalizando na Ponte do Siriú, na GRP 010, passa a ser denominada RODOVIA ADÍLIO INÁCIO DE ABREU, conforme croqui em anexo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de Abril de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

**Decreto n.º 040/2010**

DECRETO N.º 040, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 130.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.400, de 29 de abril de 2010 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no Orçamento vigente:

05.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS130.000,00  
0412312.2009 - Desenvolvimento do PMAT130.000,00  
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas130.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS60.000,00  
0412312.2008 - Func. e Manutenção da Secretaria de Finanças 60.000,00  
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas60.000,00

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 70.000,00  
041229.2005 - Func. e Manutenção da Secretaria de Adm e Plan 70.000,00  
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas70.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de Abril de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

**Decreto n.º 041/2010**

DECRETO N.º 041, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as especificações abaixo:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA10.000,00  
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil10.000,00  
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA10.000,00  
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil10.000,00  
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de Abril de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

**Portaria n.º 263/2010**

PORTARIA N.º 263, DE 15 DE ABRIL DE 2010. ENQUADRA A SERVIDORA QUE MENCIONA NO NOVO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIS CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de GAROPABA, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e considerando o que ficou apurado no Processo Administrativo SME/RH N° 0007/2010 e ainda o que consta na Lei N° 1374, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE, Art. 1º. Fica enquadrada, na forma prescrita na Lei Municipal n° 1.374, de 21 de dezembro, a servidora JUSTIRENE ZANELATO DA SILVEIRA, ocupante do cargo de professora 40 horas, matrícula n.º 0758, no GRUPO I, nível II, referência 1, com efeitos a partir de 01/04/2010.

**Portaria n.º 264/2010**

PORTARIA N.º 264, DE 15 DE ABRIL DE 2010. ENQUADRA A SERVIDORA QUE MENCIONA NO NOVO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIS CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de GAROPABA, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e considerando o que ficou apurado no Processo Administrativo SME/RH N° 0008/2010 e ainda o que consta na Lei N° 1374, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE, Art. 1º. Fica enquadrada, na forma prescrita na Lei Municipal n° 1.374, de 21 de dezembro, a servidora GIOVANA MATIAS DANIEL, ocupante do cargo de professora 40 horas, matrícula n.º 0737, no GRUPO I, nível II, referência 1, com efeitos a partir de 01/04/2010.

**Portaria n.º 265/2010**

PORTARIA N.º 265, DE 15 DE ABRIL DE 2010. ENQUADRA A SERVIDORA QUE MENCIONA NO NOVO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIS CARLOS LUIZ,



Prefeito Municipal de GAROPABA, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e considerando o que ficou apurado no Processo Administrativo SME/RH N° 0009/2010 e ainda o que consta na Lei N° 1374, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE, Art. 1º. Fica enquadrada, na forma prescrita na Lei Municipal n° 1.374, de 21 de dezembro, a servidora ELIETE NASCIMENTO DA SILVA, ocupante do cargo de professora 40 horas, matrícula n.º 0757, no GRUPO I, nível II, referência 1, com efeitos a partir de 01/04/2010.

**Portaria n.º 266/2010**

PORTARIA N.º 266, DE 15 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIVONE INÁCIA DE ABREU, Matrícula Funcional n.º 0722, no período de 14/04 à 23/04/2010.

**Portaria n.º 267/2010**

PORTARIA N.º 267, DE 15 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIA DAS DORES DE SOUZA GADAN, Matrícula Funcional n.º 0004, no período de 01/05 à 31/05/2010.

**Portaria n.º 268/2010**

PORTARIA N.º 268, DE 15 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor VERÍSSIMO BERNARDINO RODRIGUES NETO, Matrícula Funcional n.º 0015, no período de 03/05 à 01/06/2010.

**Portaria n.º 269/2010**

PORTARIA N.º 269, DE 19 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, RESOLVE, Art. 1º. EXONERAR, a pedido, PAMELA GUIMARÃES LINO, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 30/04/2010.

**Portaria n.º 270/2010**

PORTARIA N.º 270, DE 20 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor MARCELO DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula Funcional

n.º 0434, no período de 03/05 à 01/06/2010.

**Portaria n.º 271/2010**

PORTARIA N.º 271, DE 20 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora ROSIANE MARLI ANTONIO DAMÁZIO, Professora com Licenciatura 40 horas, matrícula funcional n.º 0044, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 09/03/2010, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

**Portaria n.º 272/2010**

PORTARIA N.º 272, DE 20 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora MARIA DE LOURDES RIBEIRO, Professora com Habilitação 20 horas, matrícula funcional n.º 0033, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 26/02/2010, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

**Portaria n.º 273/2010**

PORTARIA N.º 273, DE 20 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora ANAIDE DOS SANTOS LOBO, Professora com Habilitação 40 horas, matrícula funcional n.º 0050, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 25/03 /2010, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

**Portaria n.º 274/2010**

PORTARIA N.º 274, DE 20 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ESTER DE OLIVEIRA A. DE SOUZA, Matrícula Funcional n.º 0092, no período de 03/05 à 01/06/2010.

**Portaria n.º 275/2010**

PORTARIA N.º 275, DE 26 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, RESOLVE, Art. 1º. EXONERAR, a pedido, WILSON VERGILIO REAL RABELO, CPF n.º 415.250.199-53, das funções comissionadas do cargo de



ASSESSOR JURÍDICO, da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 05/05/2010.

**Portaria n.º 276/2010**

PORTARIA N.º 276, DE 26 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, RESOLVE, Art. 1º. EXONERAR, a pedido, MARCELO SUPPI, CPF n.º 950.227.919-00, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR DE ARTICULAÇÃO ESTADUAL, da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 30/04/2010.

**Portaria n.º 277/2010**

PORTARIA N.º 277, DE 26 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, RESOLVE, Art. 1º. DESIGNAR, GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, DIRETORA TÉCNICA, para responder interinamente e sem ônus, pelo cargo de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 05/04/2010.

**Portaria n.º 278/2010**

PORTARIA N.º 278, DE 26 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. Formalizar a concessão de 10 (dez) dias de descanso de FÉRIAS, concedidas através da Portaria n.º 027/2010 e interrompidas através da Portaria n.º 0037/2010, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora JANETE ZEFERINA TEIXEIRA, matrícula funcional n.º 781, no período de 20/04/2010 à 29/04/2010.

**Portaria n.º 279/2010**

PORTARIA N.º 279, DE 26 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, a contratada MARISA DOS SANTOS SILVA, Contrato n.º 097/2010, em 19/04/2010.

**Portaria n.º 280/2010**

PORTARIA N.º 280, DE 26 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA À MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora SANDRA CARLSEM, Professora com Habilitação 40 horas, matrícula funcional n.º 0742, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22/04/2010.

**Portaria n.º 281/2010**

PORTARIA N.º 281, DE 26 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora IVONETE DA ROSA, Matrícula Funcional n.º 0172, no período de 05/05 à 03/06/2010.

**Portaria n.º 282/2010**

PORTARIA N.º 282, DE 26 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora DIRCE ELISA MACEDO, Merendeira, matrícula funcional n.º 0786, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 23/04/2010.

**Portaria n.º 283/2010**

PORTARIA N.º 283, DE 26 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, RESOLVE, Art. 1º. EXONERAR, TIAGO MEDEIROS, CPF n.º 008.143.369-73, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, da Secretaria Municipal de Administração, em 30/04/2010.

**Portaria n.º 285/2010**

PORTARIA N.º 285, DE 26 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora ESTER DE OLIVEIRA A. DE SOUZA, matrícula funcional n.º 0092, referente a 2002-2007, no período de 02/06/2010 à 01/07/2010.

**Portaria n.º 286/2010**

PORTARIA N.º 286, DE 26 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor TEODORO SOARES DE SOUZA FILHO, Matrícula Funcional n.º 0237, no período de 23/04 à 22/05/2010.

**Portaria n.º 287/2010**

PORTARIA N.º 287, DE 26 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PAR-



TICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. INTERROMPER, a pedido, a Licença para tratar de interesses particulares, do servidor SEVERO JOSÉ COSTA, Matrícula Funcional n.º 0789, nos termos do § Único, do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, a partir de 01 de maio de 2010.

#### Portaria n.º 288/2010

PORTARIA N.º 288, DE 26 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor LUIZ CARLOS DE ABREU, Motorista, matrícula funcional n.º 3251, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, pelo período de 93 (noventa e três) dias, a partir de 16/04/2010, sendo encaminhada após o décimo quinto dia ao INSS.

#### Portaria n.º 293/2010

PORTARIA N.º 293, DE 26 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, a contratada PATRÍCIA SCHNEIDER DA SILVA, Contrato n.º 021/2010, em 30/04/2010.

#### Inexigibilidade de Licitação IL 005.2010 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo Nº. 40/2010; IL Nº. 05/2010; Contrato Nº. 21/2010  
Contratada: Expresso e Transporte Garopaba Ltda; Objeto: Serviço de transporte escolar, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, para o transporte dos alunos do ensino fundamental da rede municipal e do ensino fundamental e médio da rede estadual, compreendendo as localidades de Costa do Macacu, Macacu, Siriú, Areias de Macacu, Ferraz, Ambrósio, Capão, Palhocinha, Areias de Palhocinha, Encantada, Morro da Encantada, Ressacada, Campo D'Una e Ibiraquera, durante o ano letivo de 2010; Data da Assinatura: 28/04/2010; Valor: R\$ 340.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

#### Chamada Publica 001/2010 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2010 PMG

A Prefeitura Municipal de Garopaba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 296, centro, Garopaba/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.836.057/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Luiz, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, de 2ª a 6ª feiras, das 13 às 19 horas ou no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br).

Garopaba, 28 de abril de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

#### Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 004/2010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2010  
PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAROPABA-SC, no uso de suas atribuições, torna pública a necessidade de contratação temporária de "Profissionais" para atuarem no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e demais programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na Resolução n.º 01/2007 do Ministério de Desenvolvimento Social e Controle à Fome - MDS e na Lei n.º 1.249 de 26/06/08 e alterações, torna público que estarão abertas as inscrições de 03/05 à 18/05/2010 de 2010, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e estabelece neste edital as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para os programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1.2. Será considerado o somatório de pontos da análise curricular e experiência comprovada;
- 1.3. A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e na Secretaria Municipal da Assistência Social;
- 1.4. O processo destina-se à seleção de profissionais para atuarem em programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a contratação temporária de excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.
- 1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
- 1.6. Constituem hipóteses de rescisão contratual:
  - 1.6.1. Demissão, na forma do art. 216, da Lei Municipal n.º 1.000/2005;
  - 1.6.2. Acumulação ilegal de Cargos, Empregos e Funções públicas nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
  - 1.6.3. Necessidade de redução de pessoal, por excesso de despesa, conforme Lei Federal 9.801/1999;
  - 1.6.4. insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas conforme Lei



Federal 11.350/2006;

1.6.5. Nos termos do inciso I do art. 7º da Constituição Federal, em face da:

- 1.6.5. a. Extinção do Programa Federal;
- 1.6.5. b. Desativação de equipe;
- 1.6.5. c. Renúncia ou cancelamento de Convênio de adesão, por iniciativa da União ou do próprio Município;
- 1.6.5. d. Cessação do repasse de recursos da União para o Município.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

2.1. O Candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme seguinte quadro demonstrativo:

CARGO CARGA HORÁRIA SEMANAL HABILITAÇÃO  
VENCIMENTO BASE MENSAL (R\$)

Monitor de Oficina de Arte-Terapia / teatro (PETI) 08 horas Ensino Médio Completo e Curso de Formação na Área de Artes (ou experiência comprovada) 380,00

Monitor de Oficina de Esportes (PETI) 08 horas Ensino Médio Completo e Curso de Formação na Área de Esportes (ou experiência comprovada) 350,00

Monitor de Oficina de Dança (PETI) 08 horas Ensino Médio Completo e Curso de Formação na Área de Dança (ou experiência comprovada) 350,00

Psicólogo (PSBInf) 40 horas Curso Superior Completo de Psicologia e Registro no Conselho de Classe 1.281,60

Monitor da Oficina de Informática (programa Inclusão Digital) 40 horas Ensino Médio completo, curso técnico ou superior na área de informática 977,00

Assistente Social - CRAS 40 horas Curso Superior completo e registro no Conselho de Classe 1.281,60

Psicólogo - CRAS 40 horas Curso superior completo e registro no conselho de classe 1.281,60

3.1. As inscrições serão recebidas a partir de 04/05/2010, das 14:00hs. às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Rodovia GRP 010, n.º 46, Garopaba, SC (48) 3254-8223.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- Cédula de Identidade;
- Cartão de inscrição no CPF;
- Diploma do curso superior, devidamente registrado no MEC, ou certificado de conclusão de ensino fundamental ou médio (antigos 1º e 2º graus, respectivamente), ou outro comprovante de escolaridade, de acordo com a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
- Comprovante de residência;
- Cursos de capacitação e aperfeiçoamento;
- Currículo e comprovantes de experiência profissional.

04. DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

4.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital compreende:

4.1.1. Análise de Curriculum;

4.2. A análise curricular será realizada por profissionais que farão parte da Comissão do Processo Seletivo, designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência profissional, incluindo a disponibilidade para permanência no local de trabalho, com pontuação variando de 0 (zero) até 10 (dez) pontos.

4.3. Para contagem de títulos, experiência comprovada e disponibilidade de horários na área serão considerados os critérios descritos nos quadros abaixo:

4.3.1. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO:  
CRITÉRIOS ESPECIALIZAÇÃO PONTOS

TÍTULOS Cursos de Especialização na área de atuação 3,00 (três pontos)

Outros Cursos de Graduação 2,00 (dois pontos)

Participação em Cursos, Congressos e Seminários 0,5 (meio ponto)

COMPROVAÇÃO 06 à 12 meses de experiência 1,5 (um ponto e meio)

Acima de 12 meses de experiência 2,00 (dois pontos)

DISPONIBILIDADE DE PERMANÊNCIA Residência no município 1,00 (um ponto)

5. CLASSIFICAÇÃO.

5.1. A classificação final dos candidatos será com base no somatório de pontos obtidos na análise curricular;

5.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

5.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

5.3.1. Profissões ora Selecionadas:

5.3.1.a. Comprovação de atuação em administração pública;

5.3.1.b. Comprovação de atuação em empresa privada;

5.3.1.c. Maior idade.

5.4. A pontuação mínima exigida para aprovação no certame é de 2,00 (dois pontos).

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. A contratação e o exercício da função, dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

6.1.1. Classificação no Processo Seletivo Simplificado;

6.1.2. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;

6.1.3. Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Cartão de inscrição no CPF;

c) Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;

d) Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar (somente para os candidatos do sexo masculino);

e) Carteira de Trabalho;

f) Prova de inscrição no PIS/PASEP;

g) Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;

h) Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;

i) Diploma do curso superior, devidamente registrado no MEC, ou certificado de conclusão de ensino fundamental ou médio (antigos 1º e 2º graus, respectivamente), ou outro comprovante de escolaridade, de acordo com a escolaridade exigida para o exercício do cargo;

j) Registro na entidade de classe no Estado de Santa Catarina (se for o caso); juntamente com certidão de Regularidade da Entidade de Classe;

k) Comprovante de residência;

l) Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal), expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;

m) Uma foto 3X4, de frente e recente;

n) Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade;

o) Declaração de bens;



- p) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;  
 q) Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública nos últimos 10 (dez) anos;  
 r) Atestado de Avaliação Médico Admissional.

6.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital não obriga a contratação do Profissional pela Prefeitura Municipal de Garopaba, ficando condicionado à implantação dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

#### 07. DOS RECURSOS

- 7.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:  
 7.1.1. Do presente Edital;  
 7.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;  
 7.1.3. Da classificação.

7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Prefeitura Municipal de Garopaba.

7.3. Os demais recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que decidirá sobre este no prazo de 02 (dois) dias. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o prazo será de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação:

- a) Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão das notas e para impugnar  
 b) Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente;

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, Internet, correio eletrônico ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com as instruções publicadas, serão indeferidos.

7.5. Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

#### 08. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

8.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

8.3. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será dispensado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do Processo Seletivo, se houver;

8.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos e leis em vigor;

8.5. Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado a análise de recursos;

8.6. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver qualquer parentesco até 2º grau, com os candidatos inscri-

tos.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal;  
 8.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba-SC, para dirimir as questões oriundas do presente Processo Seletivo.

9. O resultado final será divulgado afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Garopaba-SC, bem como na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba-SC, 30 de Abril de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
 Prefeito Municipal

### **Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 005/2010**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAROPABA-SC, no uso de suas atribuições, torna pública a necessidade de contratação temporária de "Profissionais" para formação de cadastro de reserva, até a homologação final do Concurso Público Edital n.º 001/2009, com fulcro na Lei Municipal n.º 1.000/2005, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e demais Setores da Prefeitura Municipal de Garopaba.

#### 1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá se inscrever nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Antonio José Botelho- Prédio do ESF, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3354-1036, de 03/05 à 18/05/2010, das 14:00 às 18:00 horas.

#### 2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

2.1. O Candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme seguinte quadro demonstrativo:

CARGOVENCIMENTO R\$CARGA

HORÁRIAREQUISITOS

Médico - ESF5.500,0040 horasGraduação em Medicina e Registro na entidade de Classe;

Técnico de Enfermagem da Família - ESF722,00 40 horasConclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e Registro na entidade de Classe.

Atendente de Consultório Dentário - ESF498,50 40 horasConclusão do Ensino Fundamental.

Agente Comunitário de Saúde498,50 40 horasConclusão do Ensino Fundamental.

Auxiliar de Conservação e Manutenção498,50 40 horasAlfabetizado

Psicólogo - NASF1.281,6040 horasGraduação em Psicologia e Registro na entidade de Classe.

Fisioterapeuta - NASF2.536,0040 horasGraduação em Fisioterapia e Registro na entidade de Classe.

Professor de Educação Física - Saúde1.224,6040 horasLicenciatura em Educação Física e inscrição no órgão de classe.

Nutricionista - Saúde1.281,6040 horasCurso superior completo e registro no Conselho da Classe.

Receptionista599,0040 horasConclusão do Ensino Fundamental.

\* Valores sujeitos a variação para mais, considerada a Revisão Geral Anual.

3. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

3.1. Cédula de Identidade;

3.2. Cartão de inscrição no CPF;



- 3.3. Diploma do curso superior, devidamente registrado no MEC, ou certificado de conclusão de ensino fundamental ou médio (antigos 1º e 2º graus, respectivamente), ou outro comprovante de escolaridade, de acordo com a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
- 3.4. Comprovante de residência;
- 3.5. Cursos de capacitação e aperfeiçoamento;
- 3.6. Currículo e comprovantes de experiência profissional.

#### 4. DO CONTRATO

4.1. O contrato temporário será regido nos termos da legislação vigente.

#### 5. DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A contratação e o exercício da função, dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- 5.1.1. Classificação no Processo Seletivo Simplificado;
- 5.1.2. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;
- 5.1.3. Apresentação dos seguintes documentos:
- Cédula de Identidade;
  - Cartão de inscrição no CPF;
  - Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
  - Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
  - Carteira de Trabalho;
  - Prova de inscrição no PIS/PASEP;
  - Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;
  - Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
  - Diploma do curso superior, devidamente registrado no MEC, ou certificado de conclusão de ensino fundamental ou médio (antigos 1º e 2º graus, respectivamente), ou outro comprovante de escolaridade, de acordo com a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
  - Registro na entidade de classe no Estado de Santa Catarina (se for o caso); juntamente com certidão de Regularidade da Entidade de Classe;
  - Comprovante de residência;
  - Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos);
  - Uma foto 3X4, de frente e recente;
  - Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade;
  - Declaração de bens;
  - Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
  - Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública nos últimos 10 (dez) anos;
  - Atestado de Avaliação Médico Admissional.

#### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO TERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

- 6.1.1. Prova de Títulos;
- 6.1.2. Entrevista.

#### 6.2. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.2.1. A prova de títulos consiste na análise da experiência profissional e dos cursos de formação do candidato.
- 6.2.2. Somente poderão ser considerados, na prova de títulos, a experiência profissional e os cursos de formação não exigidos como requisitos mínimos para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

6.2.3. Para fins de Experiência Profissional deverá ser observado:

6.2.3.1. O tempo de serviço prestado em cargos, funções, como empregados ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

6.2.3.2. Será computado o tempo prestado até 30/04/2010, na forma de pontos, observado a seguinte tabela:  
TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES) PONTUAÇÃO  
0 a 12 meses 3,0  
de 12 meses e 1 dia a 24 meses 4,0  
Acima de 24 meses 5,0

6.2.3.3. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

6.2.3.4. Como comprovante de experiência profissional será considerado:

a. Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

b. Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

6.2.4. Para fins de cursos de formação deverá ser observado:

6.2.4.1. Considera-se como curso de formação a Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) nas áreas afins às atribuições do cargo.

6.2.4.2. Os cursos de formação serão computados, na forma de pontos, observado a seguinte tabela:

CURSOS PONTUAÇÃO  
Pós-Graduação (especialização) 4,0  
Pós-Graduação (mestrado) 4,5  
Pós-Graduação (doutorado) 5,0

6.2.4.3. A pontuação obtida por cada candidato na experiência profissional e nos cursos de formação será totalizada e transformada em Nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota expressa com uma casa decimal.

#### 6.3. DA ENTREVISTA

6.3.1. Consiste na aplicação de entrevista estruturada, visando identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do candidato.

6.3.2. Para fins de comprovação da prova de títulos, os candidatos inscritos deverão comparecer ao local da entrevista munidos de:

- 6.3.2.1. Currículo profissional e original dos títulos constantes no currículo;
- 6.3.2.2. Diploma de graduação na área pretendida e registro em órgão de classe;
- 6.3.2.3. Comprovante(s) da experiência profissional;

6.3.3. A aplicação e avaliação da entrevista serão realizadas por banca de três profissionais com experiência na área, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Antonio José Botelho



- Prédio do ESF, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3354-1036, data, horário e local a ser divulgado no dia 14/05/2010.

6.3.4. O desempenho do candidato na entrevista será avaliado na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota expressa com uma casa decimal.

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Depois de concluídas as etapas de seleção constantes no item 5, deste Edital, será apurada a Nota Final, mediante média aritmética simples, da seguinte forma:

NOTA FINAL=(Nota P. Títulos + N. Entrevista)/2

7.2. Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

7.2.1. maior Nota na Entrevista;

7.2.2. maior Nota na Prova de Títulos;

7.2.3. o candidato de maior idade.

7.3. A Classificação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas, no Mural Público Municipal, também será publicada a listagem dos candidatos que não compareceram na entrevista.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Prefeitura Municipal de Garopaba.

8.2. Os demais recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que decidirá sobre este no prazo de 02 (dois) dias. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Saúde, e o prazo será de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação:

8.3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados em formulário próprio disponível no endereço eletrônico do concurso, devendo ser observados, os seguintes requisitos:

a) ser impresso e assinado em duas vias;

b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;

8.4. A decisão dos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

8.5. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, Internet, correio eletrônico ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com as instruções publicadas, serão indeferidos.

8.7. Após o exame dos recursos será homologado a Processo Seletivo.

## 9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A contratação e o exercício da função dependerá, da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

9.1.1. Classificação no Processo Seletivo Simplificado;

9.1.2. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;

9.1.3. Apresentação dos seguintes documentos:

a. Cédula de Identidade;

b. Cartão de inscrição no CPF;

c. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;

d. Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar (somente para os candidatos do sexo masculino);

e. Carteira de Trabalho;

f. Prova de inscrição no PIS/PASEP;

g. Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;

h. Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;

i. Diploma do curso superior, devidamente registrado no MEC, ou certificado de conclusão de ensino fundamental ou médio (antigos 1º e 2º graus, respectivamente), ou outro comprovante de escolaridade, de acordo com a escolaridade exigida para o exercício do cargo;

j. Registro na entidade de classe no Estado de Santa Catarina (se for o caso); juntamente com certidão de Regularidade da Entidade de Classe;

k. Comprovante de residência;

l. Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos);

m. Uma foto 3X4, de frente e recente;

n. Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade;

o. Declaração de bens;

p. Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;

q. Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública nos últimos 10 (dez) anos;

r. Atestado de Avaliação Médico Admissional.

## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

10.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

10.3. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será dispensado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do Processo Seletivo, se houver;

10.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos e leis em vigor;

10.5. Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado a análise de recursos;

10.6. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver qualquer parentesco até 2º grau, com os candidatos inscritos.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal;

10.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba-SC, para dirimir as questões oriundas do presente Processo Seletivo.

10.9. O resultado final será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Garopaba.

10.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba-SC, 30 de Abril de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal



## Gaspar

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Extrato da Dispensa nº 46/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC

Extrato da Dispensa nº 46/2010

Objeto: locação de bem imóvel (sala comercial de 100m<sup>2</sup> com 2 vagas de garagem aberta) na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.598, Sala 2, no Bairro Sta. Terezinha para as instalações dos escritórios locais da EPAGRI e CIDASC. Contratado: TOMIO IMÓVEIS LTDA (07.326.475/0001-11). Valor total: R\$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais). Base legal: artigo 24, caput da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 26 de Abril de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

## Governador Celso Ramos

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Extrato de termo aditivo nº. 002/2010 ao Contrato nº. 017/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2010 AO CONTRATO Nº.017/2009. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS. CONTRATADO: MARCONI KIRCH - ME. OBJETO: Locação de 01 Kombi por 296 (duzentos e noventa e seis) dias para uso da Secretaria de Obras. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato original, para até 29 de agosto de 2010, em consonância com disposto no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Governador Celso Ramos, 30 de abril de 2010. ANÍSIO ANATÓLIO SOARES. Prefeito Municipal.

# Herval do Oeste

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Pregão Presencial nº 0007/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Processo Licitatório nº 0029/2010  
Pregão Presencial nº 0007/2010  
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus, para os veículos e máquinas desta municipalidade, para uso da Prefeitura e Fundos Municipais de Herval D'Oeste

Data de Abertura: 13/05/2010  
Horário :14:00 horas;  
Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste;

O edital poderá ser obtido no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), no link licitações, ou junto ao Paço Municipal, ao custo de R\$ 11,90 (onze reais noventa).  
Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 30 de abril de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### Pregão Presencial nº 0017/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Processo Licitatório nº 0054/2010  
Pregão Presencial nº 0017/2010  
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Objeto: Aquisição de Uniformes e calçados de segurança, para uso das Secretarias Municipais de Herval d'Oeste para o exercício 2010

Data de Abertura: 17/05/2010  
Horário :14:00 horas;  
Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste;

O edital poderá ser obtido no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), no link licitações, ou junto ao Paço Municipal, ao custo de R\$ 11,90 (onze reais noventa).  
Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 30 de abril de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### Pregão Presencial nº 0018/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Processo Licitatório nº 0056/2010  
Pregão Presencial nº 0018/2010  
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação de funcionários em serviços no interior do Município, a partir de maio de 2010 pelo período de 12 meses

Data de Abertura: 13/05/2010  
Horário :17:00 horas;  
Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste;

O edital poderá ser obtido no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), no link licitações, ou junto ao Paço Municipal, ao custo de R\$ 11,90 (onze reais noventa).  
Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 30 de abril de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### Pregão Presencial nº 0019/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Processo Licitatório nº 0064/2010  
Pregão Presencial nº 0019/2010  
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Objeto: Aquisição de um caminhão 0 KM ano 2010, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Herval D'Oeste (SC)

Data de Abertura: 14/05/2010  
Horário :17:00 horas;  
Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste;

O edital poderá ser obtido no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), no link licitações, ou junto ao Paço Municipal, ao custo de R\$ 11,90 (onze reais noventa).  
Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 30 de abril de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### Extrato de contrato nº 026/2010 de 19 de abril de 2010

Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste

Processo Licitatório nº 0018/2010  
Pregão Presencial nº 0005/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2010 DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Contratada: Auto Viação Herval Ltda ME.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar, para o ano letivo de 2010, conforme matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, relativos a 200 dias letivos

VALOR: R\$ 82.126,40 (oitenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execu-

ção do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2010, conforme Lei Orçamentária nº 2764/2009.

Herval d'Oeste, em 19 de abril de 2010.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### Ata de Registro de Preços N° 006-E / 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidades Gestoras:  
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste  
Fundo Municipal de Saúde  
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Fundo Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006-E / 2010  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0039/2010  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2010

Validade da Ata de Registro de Preços: de 20 de abril de 2010 a 20 de abril de 2011.

Aos 13 dias do mês de abril de 2010, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de Material Expediente e Material Escolar, para uso das diversas Secretarias e Fundos Municipais, conforme relação de itens vencidos e registrados na Tabela do Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal, e a empresa Gráfica América Ltda ME, neste ato representada por seu sócio-administrador, Senhor Luciano Rossato Grassi, em decorrência do processo licitatório nº 0039/2010, modalidade Pregão Presencial nº 0011/2010, para Sistema de Registro de Preços. A empresa aceita toda as condições estabelecidas no Edital.

Valor total : R\$ 34.499,55 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Herval d'Oeste (SC), 20 de abril de 2010.

Nelson Guindani Prefeito CPF nº 501.589.459-72 Pelo Município Herval D' Oeste	Luciano Rossato Grassi Cargo: Sócio-Administrador CPF nº 001.036.579-67 Pela Empresa: Gráfica América Ltda ME.
--	---

### Ata de Registro de Preços N° 006-F / 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidades Gestoras:  
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste  
Fundo Municipal de Saúde  
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Fundo Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006-F / 2010  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0039/2010  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2010

Validade da Ata de Registro de Preços: de 20 de abril de 2010 a 20 de abril de 2011.

Aos 13 dias do mês de abril de 2010, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d' Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de Material Expediente e Material Escolar, para uso das diversas Secretarias e Fundos Municipais, conforme relação de itens vencidos e registrados na Tabela do Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o

Município de Herval d'Oeste, neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal, e a empresa Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda, neste ato representada por sua sócia-administradora, Senhora Daiane Rosa, em decorrência do processo licitatório nº 0039/2010, modalidade Pregão Presencial nº 0011/2010, para Sistema de Registro de Preços. A empresa aceita toda as condições estabelecidas no Edital.  
Valor total : 48.200,45 ( quarenta e oito mil, duzentos reais e quarenta e cinco centavos)

Herval d'Oeste (SC), 20 de abril de 2010.

Nelson Guindani Prefeito CPF nº 501.589.459-72 Pelo Município Herval D' Oeste	Daiane Rosa Cargo: Sócia Administradora CPF nº 949.233.889-00 Pela Empresa: Objetiva Com. Equip. Ltda
--	--

### Ata de Registro de Preços N° 007/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidades Gestoras:  
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste  
Fundo Municipal de Saúde  
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Fundo Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2010  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0046/2010  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0014/2010

Validade da Ata de Registro de Preços: de 23 de abril a 31 de julho de 2010, conforme previsto no Edital.

Aos 20 dias do mês de abril de 2010, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de Frutas e Verduras para merenda das Unidades escolares, pré-escolares, creches municipais, projetos e serviços de copa e cozinha das Unidades Gestoras do Município, durante o período de abril a julho de 2010, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal, e a empresa Guilherme Braghirolli ME, neste ato representada por seu procurador, Senhor Olmar Luiz Braghirolli, em decorrência do processo licitatório nº 0046/2010, modalidade Pregão Presencial nº 0014/2010, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega e pagamento do objeto constam no Edital do processo licitatório epígrafado, independentemente de sua transcrição, ao qual vincula-se a presente ata, sendo que a empresa aceita todas as condições estabelecidas no Edital.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor total
1	ABOBRINHA	kg	360	R\$ 2,35	R\$ 846,00
2	ALFACE CRESPA	und	800	R\$ 1,35	R\$ 1.080,00
3	ALHO TIPO 05	kg	145	R\$ 13,15	R\$ 1.906,75
4	BANANA CATURRA DE BOA QUALIDADE	kg	8000	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
5	BATATA LAVADA GRAÚDA MONALISA	kg	4100	R\$ 2,13	R\$ 8.733,00
6	BATATA SALSA	kg	285	R\$ 3,55	R\$ 1.011,75
7	BETERRABA	kg	550	R\$ 2,45	R\$ 1.347,50
8	CENOURA AA	kg	2300	R\$ 2,30	R\$ 5.290,00

9	COUVE-FLOR: REDONDA, COM TALOS FIRMES SEM ESPAÇO ENTRE OS BUQUÊS, SEM MANCHAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS;	und	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
10	LARANJA PERA	kg	2580	R\$ 1,60	R\$ 4.128,00
11	LARANJA VALÊNCIA	kg	850	R\$ 1,20	R\$ 1.020,00
12	MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA	kg	545	R\$ 2,40	R\$ 1.308,00
13	MANGA ROSA	kg	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
14	MORANGA CABOTIÁ	kg	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
15	PERA NACIONAL	kg	110	R\$ 8,20	R\$ 902,00
16	REPOLHO BRANCO	kg	870	R\$ 2,15	R\$ 1.870,50
17	TEMPERO VERDE: SALSA COM CEBOLINHA, MAÇO COM 150 GRAMAS.	mç	1100	R\$ 1,25	R\$ 1.375,00
18	TOMATE LONGA VIDA AA	kg	2000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
19	VAGEM	kg	345	R\$ 4,10	R\$ 1.414,50
	TOTAL				R\$ 50.767,00

Herval d'Oeste, 23 de Abril de 2010.

Nelson Guindani  
 Prefeito  
 CPF nº 501.589.459-72  
 Pelo Município Herval D' Oeste

Olmar Luiz Braghirolli  
 Cargo: Procurador  
 CPF nº 294.839.219-53  
 Pela Empresa: Guilherme Braghirolli ME.

### Ata de Registro de Preços N° 008/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
 Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2010  
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0047/2010  
 PREGÃO PRESENCIAL No 0015/2010

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Edital.

dias do mês de abril de 2010, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de Material de Construção, para uso das Secretarias e Fundos Municipais, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa Herval Materiais de Construção Ltda ME, neste ato representada por sua sócia-administradora, Senhora Claudiane Marilene Fries de Andrade, em decorrência do processo licitatório nº 47/2010, modalidade Pregão Presencial nº 0015/2010, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega e pagamento do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição, ao qual vincula-se a presente ata.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	AREIA FINA	m³	100	R\$ 78,95	R\$ 7.895,00
2	AREIA MÉDIA	m³	540	R\$ 70,95	R\$ 38.313,00
3	AREIA GROSSA	m³	100	R\$ 68,95	R\$ 6.895,00
4	CIMENTO SACO DE 50 KG	sac	1700	R\$ 18,89	R\$ 32.113,00

5	CAL HIDRATADO SACO DE 20 KG	sac	140	R\$ 6,39	R\$ 894,60
6	CAL VIRGEM, SACO COM 20 KG	und	300	R\$ 7,29	R\$ 2.187,00
7	CAL DE PINTURA 08 KG	sc	300	R\$ 5,59	R\$ 1.677,00
8	ARAME RECOZIDO N° 18	kg	100	R\$ 7,29	R\$ 729,00
9	TIJOLO 06 FUIROS, DE 25 CM	und	49000	R\$ 0,41	R\$ 20.090,00
10	TIJOLO MACIÇO	und	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
11	JOELHO DE ESGOTO PVC 100MM	und	80	R\$ 2,89	R\$ 231,20
12	PREGO COM CABEÇA 17X27.	kg.	90	R\$ 6,22	R\$ 559,80
13	PREGO C/C 18X30	kg	70	R\$ 5,74	R\$ 401,80
14	PREGO C/C 19X39	kg	30	R\$ 5,79	R\$ 173,70
15	LONA PRETA, COM 6 METROS DE LARGURA	m²	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
16	TUBO DE ESGOTO DE PVC 100MM - 6M,	und	500	R\$ 33,40	R\$ 16.700,00
17	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM - 6 METROS	und	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
18	BARRA FERRO CA-50 25.0 12 MEROS(1")	und	55	R\$ 192,00	R\$ 10.560,00
19	BARRA FERRO CA-50 12.5 12 METROS (1/2")	und	325	R\$ 46,10	R\$ 14.982,50
20	BARRA FERRO CA-50 10,0 12 METROS (3/8").	und	265	R\$ 30,39	R\$ 8.053,35
21	BARRA FERRO CA-60 4,2 12 METROS (3/16).	und	215	R\$ 5,90	R\$ 1.268,50
22	BARRA FERRO CA-50 8,0 (5/16).	und	90	R\$ 19,95	R\$ 1.795,50
	TOTAL				R\$ 170.769,95

Herval d'Oeste, 23 de Abril de 2010.

Nelson Guindani  
 Prefeito  
 CPF nº 501.589.459-72  
 Pelo Município Herval D' Oeste

Claudiane Marilene Fries de Andrade  
 Cargo: Sócia-Administradora  
 CPF nº 479.912.759-49  
 Pela Empresa: Herval Mat. de Const. Ltda ME

# Imbituba

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Retificação do Decreto PMI nº 45.2009

ERRATA  
Estado de Santa Catarina  
Município de Imbituba

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto PM Nº 45/2009, realizado no Boletim Oficial do Município, publicado na Edição nº 188, de Abril/2009, p.9, retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação. Onde se lê:

Art. 3º Executam-se do horário fixado por este ato aqueles definidos na forma do Decreto PMI nº 126, de 24 de setembro de 2007.

Leia-se:

Art. 3º Executam-se do horário fixado por este ato aqueles definidos na forma do Decreto PMI nº 126, de 24 de setembro de 2007.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Consolida-se a seguir a redação integral do referido Decreto.

DECRETO PMI Nº 45, de 13 de abril de 2009.

Estabelece horário especial de expediente da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 93 c/c art. 34, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto PMI nº 126, de 24 de setembro de 2007, que regulamentou a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o estudo sobre a situação funcional dos servidores municipais realizado Grupo Técnico de Trabalho - GTT criado pelo Decreto PMI nº 079, de 12 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a sentença prolatada pela MM. Juíza do Trabalho de Imbituba, nos autos do Processo AT nº 767/2007;

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos nº 008/2009-PGM, de 11 de março de 2009; e

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município manifestada no Memorando nº 103/2009-PGM, objeto do Processo Administrativo nº 3.145, de 30 de março de 2009;

DECRETA:

Art. 1º O expediente interno e externo da Administração Pública Municipal, a partir de 22 de abril de 2009, será das 12h45min (doze horas e quarenta e cinco minutos) às 19h (dezenove horas).

Art. 2º Fica assegurado ao servidor intervalo para repouso ou alimentação de 15min (quinze minutos), a ser usufruído no período compreendido entre às 16h (dezesesseis horas) e às 17h (dezesete horas).

Parágrafo único. O gozo do intervalo para repouso ou alimentação deverá ser comunicado, pelo servidor, ao seu superior hierárquico imediato, bem como, ser registrado na forma do art. 5º do Decreto PMI nº 126, de 24 de setembro de 2007.

Art. 3º Excetuam-se do horário fixado por este ato aqueles definidos na forma do Decreto PMI nº 126, de 24 de setembro de 2007.

Art. 4º Fica revogado o Decreto PMI Nº 30, de 12 de março de 2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de abril de 2009.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Registrado e publicado, afixado no mural de atos do executivo desta prefeitura em 13 de abril de 2009.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria DGP/SEAGP N.º 155/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 155, de 29 de abril de 2010.  
Dispõe sobre a Progressão por Nova Titulação ou Habilitação da servidora Maria Natália Pires de Medeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, e

Considerando o disposto no Decreto PMI n.º 036, de 19 de março de 2007;

Considerando que se trata de servidora com mais de 3 (três) anos de atuação na Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando que a Progressão por Nova Titulação ou Habilitação - Progressão Vertical - se dá através da apresentação do diploma ou certificado devidamente registrado na Instituição de Ensino de Nível Superior;

Considerando ainda, o diploma/certificado acostado em 16 de abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, MARIA NATÁLIA PIRES DE MEDEIROS, Professora II, 20 horas, admitida em 01 de abril de 1987, PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO, passando do Nível I, Referência 18, em que está posicionada, para o Nível II, Referência 18 do Anexo X da Lei Complementar n.º 1.984/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 29 de abril de 2010.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI nº 23.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 23, de 08 de abril de 2010.  
Dispõe sobre a nomeação de Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. CARLOS FERNANDO DEMÉTRIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 823.273.949-53 e no RG nº 3.022.068, para exercer o cargo/função de Chefe do Departamento Municipal de Trânsito, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 08 de abril de 2010.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicação de Extrato de Concorrência 02/2010 (PMI)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2010  
PROCESSO Nº 96/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que realizará às 14:00 horas do dia 07 de junho de 2010, licitação na modalidade de Concorrência, tipo maior preço por lote, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Alienação com encargos, de bens públicos (imóveis) do patrimônio de propriedade do município de Imbituba, localizados no Condomínio Industrial à margem oeste da Br 101, na altura do Km 283/284, mediante a transferência do direito de propriedade uso a particulares vencedores da presente licitação. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 03 de maio de 2010.  
DILSON PETRASSEM JUNIOR  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicação de Extrato de Pregão Presencial 19/2010 (SAÚDE)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO Nº 21/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 13 de maio de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada para realização de consultas. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 03 de maio de 2010.  
DILSON PETRASSEM JUNIOR  
Pregoeiro Oficial

**Publicação de Extrato de Pregão Presencial 20/2010 (SAÚDE)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO Nº 22/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 14 de maio de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Aquisição de equipamentos odontológicos para implantação de atendimento de odontologia no CAIC e na Unidade de Saúde da Família do Bairro Arroio da Secretaria Municipal. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 03 de maio de 2010.  
DILSON PETRASSEM JUNIOR  
Pregoeiro Oficial

## Irineópolis

### PREFEITURA MUNICIPAL

**Extrato Homologação e Adjudicação Processo 16/2010 - PM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2010  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2010

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação da Senhora Maria Sibila Kochan.

Irineópolis (SC), 30 de abril de 2010.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**1º termo aditivo ao contrato nº 05/2010 - pm**

CONTRATO Nº 43/2010  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2010  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2009  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2009

O MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615 SSP SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa A. Mendes terraplanagem, Construção e Extração de Minerais Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia SC 438, Km 10, Bairro Pouso Alto, na cidade de Gravatal, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.993.058/0001-83, neste ato representada pelo seu representante legal senhor



José de Assis Corrêa, brasileiro, casado, diretor administrativo, natural de Tubarão/SC, portador do CPF nº 851.540.919-49 e CI 5/R 2.536.023-SSP-SC, residente e domiciliado a Rodovia SC 438, km 10, Bairro Pouso Alto, na cidade de Gravatal, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada Contratada, (doravante denominadas em conjunto simplesmente "Partes", e de forma genérica e individual simplesmente "Parte"), têm entre si justo e acordado a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação dos Serviços nº 05/2010, licitados pela Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2009, Processo Licitatório nº 27/2009, homologada em 18/01/2010, tem, justo e aditado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima Nona do Contrato nº 05/2010, considerando o Ofício nº 333/2010, de 29/04/2010 do Assessor de Planejamento e de Gestão Administrativa Sr. Maurício Juraszek, deferido pelo Exmo. Sr. Wanderlei Lezan - Prefeito Municipal e o Parecer Técnico emitida pelo Sr. José Alfredo Pinto - Engenheiro Civil do Município, CREA PR 13050/D, Visto CREA-SC 16069-3, faz-se necessário a celebração do presente Termo Aditivo para fins de adequação dos quantitativos da planilha orçamentária referente serviços de terraplanagem conforme Parecer Técnico do Engenheiro Civil do Município Sr. José Alfredo Pinto, responsável pela fiscalização o qual informa que a alteração dos quantitativos se fazem necessários em função da realidade do trecho a ser executado, sem que haja, entretanto, reflexo financeiro no valor contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, SC, 29 de abril de 2010.

Município de Irineópolis  
WANDERLEI LEZAN  
Contratante

A.Mendes Terraplanagem, Construção e Extração de Minerais Ltda  
JOSÉ DE ASSIS CORRÊA  
Contratada

#### Testemunhas:

Nome: Maurício Juraszek      Nome: Rosani Rodrigues da Silva Mischka  
CPF: 044.088.849-28      CPF: 664.622.159-68

### CONTRATO Nº 44/2010 - PM

CONTRATO nº 44/2010  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2010  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2010

Contrato de locação de imóvel, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a Sra. Maria Sibila Kochan.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615-SSP-DF, de ora em diante denominado de Locatário e de outro lado a Sra. Maria Sibila Kochan, residente e domiciliada a Rua Rio Grande do Sul, na cidade de Irineópolis, Estado

de Santa Catarina, portadora do CPF nº 418.764.909-34, de ora em diante denominada de Locador, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 16/2010, modalidade Dispensa de Licitação n.º 01/2010, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2010, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2010, e tem por objeto a locação dos imóveis, conforme a seguir discriminados;

- Um imóvel com área de 129,10m<sup>2</sup>, sito à Avenida 22 de julho, nº 183, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina;
- Um imóvel com área de 175,00m<sup>2</sup>, sito à Avenida 22 de julho, nº 193, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objetivo da locação dos referidos imóveis é para funcionamento da Creche de 0 a 3 anos do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis efetuará o pagamento do aluguel mensalmente, no décimo dia do mês subsequente ao vencido, através de cheque nominal e mediante a assinatura de recibo de quitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela locação do referido imóvel, o LOCATÁRIO, pagará ao LOCADOR, o valor mensal de R\$ 1.210,00 (Um mil, duzentos e dez reais), totalizando R\$ 9.680,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta reais), conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade da Senhora Maria Sibila Kochan, portadora do CPF nº 418.764.909-34, RG Nº 18ªR-289.261-SSP-SC, com área de 129,10m<sup>2</sup>, sito à Avenida 22 de julho, nº 183, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, valor mensal R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais); valor total no período de 01/05/2010 a 31/12/2010 - R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais);
- Um imóvel propriedade da Senhora Maria Sibila Kochan, portadora do CPF nº 418.764.909-34, RG Nº 18ªR-289.261-SSP-SC, com área de 175,00m<sup>2</sup>, sito à Avenida 22 de julho, nº 193, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, valor mensal R\$ 700,00 (setecentos reais), valor total no período de 01/05/2010 a 31/12/2010 - R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).  
Valor Total R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água e demais que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade n.º. 2011 - 3.3.90.00.00.00.00.0100 - Manutenção do Ensino Infantil - Aplicações Diretas do Orçamento vigente para o Exercício de 2010.

#### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajustes, salvo em caso de substancial alteração na política econômico-financeira do país, circunstância em que as partes comporão mediante a apresentação de justificativa fundamentada, um novo preço para o aluguel, baseando-se no índice de variação do INPC, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do LOCATÁRIO, receber o objeto deste con-

trato, nas condições avençadas, e do LOCADOR, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a conseqüente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, afim de certificar-se de sua correta utilização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações do LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS**

O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Irineópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93,

ou por interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei 8.245, de 1º de março de 1991 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO, será feita através de Protocolo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 01 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010, podendo ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei 8.245/91 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo LOCATÁRIO, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2010, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2007, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 30 de abril de 2010.

Município de Irineópolis

Maria Sibila Kochan

Wanderlei Lezan

Locatário

Locador



## Testemunhas:

Nome: Maurício Juraszek  
CPF: 044.088.849-28

Nome: Rosani Rodrigues da Silva Mischka  
CPF: 664.622.159-68

**Chamada Publica**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2010

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo o cadastramento, no período de 17 a 21 de maio de 2010, na sala de reuniões, junto ao Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal, sita a Rua Paraná nº. 200, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar, para o ano letivo de 2010, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009.

Irineópolis, 29 de abril de 2010.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

**CÂMARA DE VEREADORES****Portaria 06**

PORTARIA Nº 06DE 26 DE MARÇO DE 2010.

CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ORLONSKI, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, letra "d", e inciso III letra "a" também do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

## R E S O L V E:

Contratar a Sra. SONIA MARI FARIAS, RG nº 1.458.277, inscrita no CPF sob o nº 592.159.339-72, para o cargo de Técnica Contábil, realizando as funções inerentes ao Contrato nº 004/2010, de 26/03/2010, desta Casa de Leis, iniciando em 26/03/2010 até 10/04/2010, recebendo o vencimento de R\$ 863,71 (oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) mais 61,22 (sessenta e um reais e vinte e dois centavos) referente ao auxílio alimentação, num total de R\$ 924,23 (novecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

A contratação deve-se ao fato do afastamento para tratamento de saúde da servidora Elenice Izaura Neppel, contadora.

Gabinete da Presidência, em 26 de março de 2010.

GERALDO ORLONSKI

Presidente

**Portaria 07/2010**

PORTARIA Nº 07DE 03 DE MARÇO DE 2010.

CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ORLONSKI, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, letra "d", e inciso III letra "a" também do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

## R E S O L V E:

Contratar a Sra. ALCIONE DOS SANTOS, RG nº 5.241.469-8, inscrita no CPF sob o nº 065.060.819-45, para o cargo de serviços gerais, realizando as funções inerentes ao Contrato nº 003/2010, de 03/03/2010, desta Casa de Leis, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 03/03/2010 até 01/04/2010, recebendo o vencimento de R\$ 499,61 (quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) mensais. A contratação deve-se ao fato de férias da servidora Adriana Nigrin.

Gabinete da Presidência, em 03 de março de 2010.

GERALDO ORLONSKI

Presidente

**Portaria 08/2010**

PORTARIA Nº 08, de 02 abril de 2010.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ORLONSKI, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, letra "d", e inciso III letra "a" também do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora ADRIANA NIGRIN, Auxiliar de Serviços Gerais, o gozo de licença maternidade pelo período de 120 dias, iniciando no dia 02/04/10 á 30/07/10.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2010.

GERALDO ORLONSKI

PRESIDENTE

**Portaria 09/2010**

PORTARIA Nº 09DE 02 DE ABRIL DE 2010.

CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ORLONSKI, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, letra "d", e inciso III letra "a" também do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

## R E S O L V E:

Contratar a Sra. ALCIONE DOS SANTOS, RG nº 5.241.469-8, inscrita no CPF sob o nº 065.060.819-45, para o cargo de serviços gerais, realizando as funções inerentes ao Contrato nº 005/2010, de 02/04/2010, desta Casa de Leis, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 02/04/2010 até 30/07/2010, recebendo o vencimento de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais. A contratação deve-se ao fato de licença maternidade da servidora Adriana Nigrin.

Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2010.

GERALDO ORLONSKI

Presidente

**Portaria 010/2010**

PORTARIA Nº 010DE 11 DE ABRIL DE 2010.



CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ORLONSKI, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, letra "d", e inciso III letra "a" também do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Contratar a Sra. SONIA MARI FARIAS, RG nº 1.458.277, inscrita no CPF sob o nº 592.159.339-72, para o cargo de Técnica Contábil, realizando as funções inerentes ao Contrato nº 007/2010, de 11/04/2010, desta Casa de Leis, iniciando em 11/04/2010 até 31/12/2010, recebendo o vencimento de R\$ 1.727,56 (um mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) mensais, mais o valor referente ao auxílio alimentação,

A contratação deve-se ao fato do afastamento servidora Elenice Izaura Neppel, contadora.

Gabinete da Presidência, em 11 de abril de 2010.

GERALDO ORLONSKI  
Presidente

**Contrato Administrativo**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2010  
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
CNPJ : 83.529.958/0001-00  
CONTRATADA : ALCIONE DOS SANTOS  
C.P.F. Nº 065.060.819-45  
OBJETO DO CONTRATO : EXECUTAR SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
VALOR TOTAL R\$ 499,61 (Quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavo).  
VIGÊNCIA : Início em 03 de março de 2010 com término em 01 de abril de 2010.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :  
ÓRGÃO 01 – Poder Legislativo  
UNIDADE 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Atividade 2050 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Elemento de Despesa : 31901101 – Vencimentos e Vantagens Fixas –  
Pessoal Civil – Vencimentos e Salários

**Contrato Administrativo**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2010  
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
CNPJ : 83.529.958/0001-00  
CONTRATADA : SÔNIA MARI FARIAS  
C.P.F. Nº 592.159.339-72  
OBJETO DO CONTRATO : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
VALOR TOTAL R\$ 924,93 (Novecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).  
VIGÊNCIA : Início em 26 de março de 2010 com término em 10 de abril de 2010.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :  
ÓRGÃO 01 – Poder Legislativo  
UNIDADE 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Atividade 2050 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Elemento de Despesa : 31901101 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil – Vencimentos e Salários.

Elemento de Despesa : 31900499 – Contratação por Tempo Determinado – Outros Serviços Temporários.

**Contrato Administrativo**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010  
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
CNPJ : 83.529.958/0001-00  
CONTRATADA : ALCIONE DOS SANTOS  
C.P.F. Nº 065.060.819-45  
OBJETO DO CONTRATO : EXECUTAR SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
VALOR TOTAL R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).  
VIGÊNCIA : Início em 02 de abril de 2010 com término em 30 de julho de 2010.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :  
ÓRGÃO 01 – Poder Legislativo  
UNIDADE 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Atividade 2050 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Elemento de Despesa : 31900499 – Contratação por Tempo Determinado –  
Outros Serviços Temporários.

**Contrato Administrativo**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2010  
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
CNPJ : 83.529.958/0001-00  
CONTRATADA : ASSOCIAÇÃO PAROQUIAL SENHOR BOM JESUS DE AMPARO SOCIAL E CRISTÃO  
C.N.P.J. Nº 02.035.775/0001-28  
OBJETO DO CONTRATO : Divulgação exclusiva de atos oficiais e ações de Interesse público da Câmara de Vereadores de Irineópolis, na programação do Contratado, nos seguintes dias e horários: todos os sábados, no horário Compreendido das 11:30 hs às 12:15 hs.  
VALOR TOTAL R\$ 5.999,94 (Cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).  
VIGÊNCIA : Início em 10/04/2010 a 18/12/2010  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :  
ÓRGÃO 01 – Poder Legislativo  
UNIDADE 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Atividade 2050 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Elemento de Despesa : 3.3.90.39.88 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –  
Serviços de Publicidade e Propaganda.

**Contrato Administrativo**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2010  
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
CNPJ : 83.529.958/0001-00  
CONTRATADA : SÔNIA MARI FARIAS  
C.P.F. Nº 592.159.339-72  
OBJETO DO CONTRATO : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
VALOR TOTAL R\$ 16.143,26 (Dezesseis mil, cento e quarenta e três Reais e vinte e seis centavos).  
VIGÊNCIA : Início em 11 de abril de 2010 com término em 31 de dezembro de 2010.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :  
ÓRGÃO 01 – Poder Legislativo  
UNIDADE 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Atividade 2050 – Manutenção das Atividades Legislativas



Elemento de Despesa : 31900499 – Contratação por Tempo Determinado – Outros Serviços Temporários.

## Luzerna

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Errata - edital de homologação do resultado final do concurso público - edital nº 001/2010**

ERRATA

NO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2010, publicado em 23/04/2010, Edição nº 473, onde constou, no emprego público de Motorista II, o nome de FABIANO TARTORA leia-se FABRÍCIO DARTORA.

## Meleiro

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Portaria n.º 116/2010**

PORTARIA N.º 116/2010

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000, Lei nº 910/2002, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1408/2009 edital Processo seletivo, resolve:

#### **C O N T R A T A R**

Art. 1.º A Senhora MARIA DE FATIMA DA SILVA ANSELMO, para ocupar o cargo de Professora ACT, nível de referencia 4A -100%, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Alexandre Rocha em substituição á servidora ELIANE ALEXANDRE COSTA PIROLA, em virtude de licença prêmio.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Abril de 2010.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.  
JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

## Nova Trento

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Lei Municipal Complementar Nº 380/2010**

Lei Complementar nº 380 / 2010

Autoriza Receber por Doação Área de Terra do Sr. Vlademir Dalbosco, destinada a abertura de uma via pública.

O Excelentíssimo Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Sr. Vlademir Dalbosco, uma área de terra medindo 1.152,00m2 (um mil cento e cinquenta e dois metro quadrados), localizada no prolongamento da Rua Jardim Azaléia, município de Nova Trento, encravada numa área maior, de 23.104m2 (vinte e três mil cento e quatro metros quadrados), do qual remanescerá área de 21.952,00m2 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e dois metros quadrados) registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de São João Batista, sob a Matrícula nº 1.226, com as medidas e confrontações e seguintes:

Frente: ao Oeste, medindo 144,00m (cento e quarenta e quatro metros), sendo 8,00m (oito metros) com uma área municipal e 136,00m (cento e trinta e seis metros) com Marcelo Gessele;

Fundos: ao Leste, medindo 144,00m (cento e quarenta e quatro metros), sendo 7,00m (sete metros) com Jamil Costa, 32m (trinta e dois metros) novamente com Jamil Costa e 105,00m (cento e cinco metros) com terras do doador;

Lado Direito: ao Norte, medindo 8,00m (oito metros) com Jamil Costa;

Lado Esquerdo: ao Sul, medindo 8,00m (oito metros) com terras do doador.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata o caput desse artigo, destina-se exclusivamente a abertura de uma via pública, conforme croqui anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do doador.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 29 de abril de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

#### **Carta Convite Nº 009/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 046/2010 - Carta Convite 009/2010

Objeto: Contratação de Empresa especializada para transformação de Veículo FIAT/DUCATO M JAEDI AMBULANCIA, Chassi 93W245G3372011995, Ano de Fabricação 2006, Ano Modlejo 2007, cor Branca, em Veiculo de Transporte de Passageiros com

16 (dezesesseis) lugares. O Veículo em questão, era usado para atendimento médico odontológico móvel, e será utilizado a partir da transformação, em veículo de transporte de passageiros com 16 (dezesesseis) lugares, para o deslocamento de pacientes encaminhados para tratamento médico e hospitalar não disponibilizado no município. Tratamento Fora do Município (TDF).

Julgamento: Menor Preço Global. Abertura das Propostas: 19/05/2010 - 10:00 Horas

Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - Fax: 48.32673230 - site: www.novarento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2010  
CARTA CONVITE Nº 009/2010

1 – PREÂMBULO (art. 40, caput).

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade Carta Convite, nas condições fixadas neste instrumento convocatório, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço global.

1.2 – O recebimento dos Envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação e Envelopes 2, contendo a Proposta de Preço dos interessados deverá ser efetuado no Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC.

1.3 – A abertura dos Envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 10:00 horas do dia 19/05/2010. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 2, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 – OBJETO (art. 40, I).

2.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para transformação de Veículo FIAT/DUCATO M JAEDI AMBULANCIA, Chassi 93W245G3372011995, Ano de Fabricação 2006, Ano Modleio 2007, cor Branca, em Veículo de Transporte de Passageiros com 16 (dezesesseis) lugares. O Veículo em questão, era usado para atendimento médico odontológico móvel, e será utilizado a partir da transformação, em veículo de transporte de passageiros com 16 (dezesesseis) lugares, para o deslocamento de pacientes encaminhados para tratamento médico e hospitalar não disponibilizado no município. Tratamento Fora do Município (TDF), Tudo de acordo com as exigências constantes do anexo I desta Carta Convite.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 40, VI).

3.1 Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar

123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI).

4.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº \_\_\_\_/2010  
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)

b) CONVITE Nº \_\_\_\_/2010  
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)

4.2 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes 1.

5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (art. 29 e 32).

5.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em que se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) A documentação exigida nas letras de "a" à "d", poderão ser substituídas pela apresentação de cadastro de fornecedor emitido pelo Departamento de Cadastro da Secretaria de Administração do Município de Nova Trento, que deverá ser requerido até o terceiro dia que anteceder a entrega dos envelopes de habilitação.

5.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.



nente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), conforme art. 29, inciso I da Lei nº 8.666/93;

5.1.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7. da CF.:

a) Declaração que atende o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo – Anexo III;

5.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

#### 6 – PROPOSTA DE PREÇO (art. 40, VI).

6.1 - A proposta de preço – envelope 2 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos a conter:

a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.

b) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2 – No preço proposto deverão estar incluídas despesas de impostos e demais ônus necessários para o fornecimento dos serviços licitados.

#### 7 – PROCEDIMENTO (art. 43).

7.1 – Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

7.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste instrumento convocatório.

7.3 – Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 – Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes

ou incompatíveis.

7.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste instrumento convocatório.

#### 8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII).

8.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço global.

8.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas depois de observado o disposto no inciso II do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 – Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências contidas no presente Convite, ou apresentar valor global superior a R\$ 26.840,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

#### 9 – PRAZOS E PRORROGAÇÕES

9.1 – O contrato acerca do objeto deste processo licitatório possuirá vigência de 20 (vinte) dias, contados da data da Autorização de Fornecimento.

9.2 – O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Convite, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

#### 10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (art. 40, III).

10.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor total da proposta, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor contratual.

#### 11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI).

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não poderá ser reajustado.

#### 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV).

12.1 - O pagamento será parcelado em duas vezes, sendo 50% na entrega do bem, a favor do licitante vencedor e 50% em 30 dias, conforme minuta de Contrato em anexo.



12.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.3 – O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado através da seguinte dotação orçamentária prevista para o ano de 2010:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde;

Proj./Ativ.: 2.017 Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

8 – 3.3.90.00.00.00.00.0000 aplicações diretas.

13 – RECURSOS (art. 40, XV).

13.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 40, VIII)

14.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de NOVA TRENTO, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Fone (48) 3267 3215.

14.2 – São partes integrantes deste Convite:

14.2.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

14.2.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

14.2.3 – ANEXO III – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

14.2.4 – ANEXO IV – Minuta Contratual.

Nova Trento (SC), 06 de abril de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

APRÍGIO JOSÉ BOTAMELI

Diretor de Compras

Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para transformação de Veículo FIAT/DUCATO M JAEDI AMBULANCIA, Chassi 93W245G3372011995, Ano de Fabricação 2006, Ano Modleo 2007, cor Branca, em Veículo de Transporte de Passageiros com 16 (dezesesseis) lugares. O Veículo em questão, era usado para atendimento médico odontológico móvel, e será utilizado a partir da transformação, em veículo de transporte de passageiros com 16 (dezesesseis) lugares, para o deslocamento de pacientes encaminhados para tratamento médico e hospitalar não disponibilizado no município. Tratamento Fora do Município (TDF).

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, visando proporcionar melhor atendimento aos munícipes resolve contratar empresa para transformação do veículo Ducato Maxi Cargo, utilizado como odontomóvel em veículo para transporte de passageiros visando, assim, melhor deslocamento de pacientes para tratamento fora do Município.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A empresa contratada seguirá as determinações constantes no item abaixo, prestando serviço de ótima qualidade.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 – REVESTIMENTO INTERNO:

a - LATERAIS:

As laterais superiores do veículo terão que ser revestidas por peças confeccionadas em FIBER GLASS TEXTURIZADO EM GELORTOFILICO com 3 mm de espessura, as peças laterais compõe-se em: Lateral dianteira esquerda, Lateral traseira esquerda e Lateral direita. Sua fixação terá que ser por grampos plásticos de contenção com buchas na cor preta. Para acabamento nos aros de acoplamento às janelas deverão utilizar borracha blelastômera. As laterais inferiores do veículo deverão ser revestidas de eucaplac, revestido em courvin.

b - TETO DO VEICULO:

Deverá ser construído em duas partes de FIBER GLASS TEXTURIZADO EM GEL ORTOFITALICO com 3 mm de espessura, sua fixação terá que ser feita através de grampos plásticos de contenção. Ainda na peça deverá ser instalado o revestimento termo acústico confeccionado em EPS de alta densidade.

Deverá ser instalado junto ao teto do veículo na parte frontal superior do salão de passageiros, um acabamento confeccionado em FIBER GLASS TEXTURIZADO EM GEL ORTOFITALICO com 3mm de espessura.

c - ASSOALHO DO VEÍCULO:

O assoalho (piso), deverá ser composto de 04 (quatro) longarinas para elevar o piso em 165 mm, compensado laminada virola, com espessura de 15 mm e de 10mm (na plataforma traseira), sendo que este compensado deverá ser revestido com passadeira para piso Vulcan Vulcapiso Plus Pontinhos III na cor cinza, o qual é fixado ao compensado através de cola de contato de alta temperatura.

3.2 – ITENS DE SEGURANÇA:

a – EXTINTOR DE INCÊNDIO:

Deverá conter um extintor de incêndio de 4 kg com carga de pó NBR 10721 fixado por um suporte instalado ao lado direito do banco do motorista.

b) – MARTELINHO DE SEGURANÇA:

Deverão ser instalados 04 (quatro), martelinho de segurança.

3.3 – BANCOS (Configuração aprovada conforme layout em anexo)

Deverão ser colocadas quatro fileiras de bancos individuais e reclináveis com espuma de poliuretano modelo SOFT e revestidos em tecido automotivo no encosto e assento, parte traseira do encosto revestida em courvin, o banco do motorista deverá receber revestimento no padrão dos demais.

Os bancos do salão de passageiros deverão ser dotados de cinto de segurança abdominal, na cabine do motorista, o banco do motorista e o do acompanhante junto à porta esquerda, deverão ser dotados de cinto de segurança de três pontas, a do acompanhante ao lado do motorista deverá ser um cinto de segurança de três pontas, o do acompanhante ao lado do motorista deverá ser um cinto de segurança abdominal. Deverá ser instalado um bagageiro elevado na ultima fileira de bancos.

3.4 – ILUMINAÇÃO

04 (quatro) luminárias de led no duto de ar condicionado.

01 (um) Luminária no degrau.

3.5 – PEGA MÃO:

Instalar um pega mão próximo a porte lateral corredeira para facilitar a entrada e saída dos passageiros no veículo.



**3.6 – OPCIONAIS QUE DEVERÃO FAZER PARTE DA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO:**

- a – Tacógrafo digital;
- b – Kit de janelas;
- c – Ar condicionado, mais duto de ar condicionado;
- d – Portas pacotes longo (unitário);
- e – Estribo lateral de cor preta (unitário);
- f – Kit cortina plissada;
- g – Película de proteção.

Obs: As dúvidas quanto os itens acima descritos, deverão ser esclarecidas junto ao Secretário Municipal de Saúde.

**4. METODOLOGIA**

4.1- Todos os serviços previstos e descritos no item 3 deverão ter o acompanhamento do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

**5. PRODUTO PREVISTO**

5.1- Veículo para transporte de passageiros (pacientes) com 16 (dezesseis) lugares.

**6. CUSTO TOTAL PREVISTO**

6.1- O valor total previsto, cotados por preço global, para realização dos serviços descritos no item 3, incluso taxas e impostos, está estimado em R\$ 26.840,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

**7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

7.1 – O Objeto da licitação deverá ser entregue à rua Nereu Ramos, 146, centro, no horário das 8:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.2 – O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Forcemento por parte desta Administração Pública.

**8. PAGAMENTO**

O pagamento será parcelado em duas vezes, sendo 50% na entrega do bem, a favor do licitante vencedor e 50% em 30 dias, conforme minuta de Contrato em anexo.

**ANEXO II**

CONVITE Nº 009/2010

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para transformação de Veículo FIAT/DUCATO M J-EDI AMBULANCIA, Chassi 93W245G3372011995, Ano de Fabricação 2006, Ano Modleio 2007, cor Branca, em Veículo de Transporte de Passageiros com 16 (dezesseis) lugares. O Veículo em questão, era usado para atendimento médico odontológico móvel, e será utilizado a partir da transformação, em veículo de transporte de passageiros com 16 (dezesseis) lugares, para o deslocamento de pacientes encaminhados para tratamento médico e hospitalar não disponibilizado no município. Tratamento Fora do Município (TDF),

de acordo com as determinações abaixo discriminadas constantes da Carta Convite nº 009/2010, em especial seu: Anexo I – Termo de Referência.

**3.1 – REVESTIMENTO INTERNO:****a - LATERAIS:**

As laterais superiores do veículo terão que ser revestidas por peças confeccionadas em FIBER GLASS TEXTURIZADO EM GELORTOFILICO com 3 mm de espessura, as peças laterais compõe-se em: Lateral dianteira esquerda, Lateral traseira esquerda e Lateral direita. Sua fixação terá que ser por grampos plásticos de contenção com buchas na cor preta. Para acabamento nos aros de acoplamento às janelas deverão utilizar borracha blelastômera. As laterais inferiores do veículo deverão ser revestidas de eucaplac, revestido em courvin.

**b - TETO DO VEICULO:**

Deverá ser construído em duas partes de FIBER GLASS TEXTURIZADO EM GEL ORTOFITALICO com 3 mm de espessura, sua fixação terá que ser feita através de grampos plásticos de contenção. Ainda na peça deverá ser instalado o revestimento termo acústico confeccionado em EPS de alta densidade.

Deverá ser instalado junto ao teto do veículo na parte frontal superior do salão de passageiros, um acabamento confeccionado em FIBER GLASS TEXTURIZADO EM GEL ORTOFITALICO com 3mm de espessura.

**c - ASSOALHO DO VEÍCULO:**

O assoalho (piso), deverá ser composto de 04 (quatro) longarinas para elevar o piso em 165 mm, compensado laminada virola, com espessura de 15 mm e de 10mm (na plataforma traseira), sendo que este compensado deverá ser revestido com passadeira para piso Vulcan Vulcapiso Plus Pontinhos III na cor cinza, o qual é fixado ao compensado através de cola de contato de alta temperatura.

**3.2 – ITENS DE SEGURANÇA:****a – EXTINTOR DE INCÊNDIO:**

Deverá conter um extintor de incêndio de 4 kg com carga de pó NBR 10721 fixado por um suporte instalado ao lado direito do banco do motorista.

**b) – MARTELINHO DE SEGURANÇA:**

Deverão ser instalados 04 (quatro), martelinho de segurança.

**3.3 – BANCOS (Configuração aprovada conforme layout em anexo)**

Deverão ser colocadas quatro fileiras de bancos individuais e reclináveis com espuma de poliuretano modelo SOFT e revestidos em tecido automotivo no encosto e assento, parte traseira do encosto revestida em courvin, o banco do motorista deverá receber revestimento no padrão dos demais.

Os bancos do salão de passageiros deverão ser dotados de cinto de segurança abdominal, na cabine do motorista, o banco do motorista e o do acompanhante junto à porta esquerda, deverão ser dotados de cinto de segurança de três pontas, a do acompanhante ao lado do motorista deverá ser um cinto de segurança de três pontas, o do acompanhante ao lado do motorista deverá ser um cinto de segurança abdominal. Deverá ser instalado um bagageiro elevado na ultima fileira de bancos.

**3.4 – ILUMINAÇÃO**

04 (quatro) luminárias de led no duto de ar condicionado.  
01 (um) Luminária no degrau.

**3.5 – PEGA MÃO:**

Instalar um pega mão próximo a porte lateral corredeira para facilitar a entrada e saída dos passageiros no veículo.



**3.6 – OPCIONAIS QUE DEVERÃO FAZER PARTE DA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO:**

- a – Tacógrafo digital;
- b – Kit de janelas;
- c – Ar condicionado, mais duto de ar condicionado;
- d – Portas pacotes longo (unitário);
- e – Estribo lateral de cor preta (unitário);
- f – Kit cortina plissada;
- g – Película de proteção.

Obs: As dúvidas quanto os itens acima descritos, deverão ser esclarecidas junto ao Secretário Municipal de Saúde.

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

a) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.

b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no Convite.

c) Concordo com todas as exigências do Convite.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA

**ANEXO III  
(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART 27, DA LEI 8.666/93.**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(endereço da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável (representante Legal) e Carimbo da Empresa

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. xxx/2010

Contratação de Empresa especializada para transformação de Veículo FIAT/DUCATO M JAEDI AMBULANCIA, Chassi 93W245G3372011995, Ano de Fabricação 2006, Ano Modleio 2007, cor Branca, em Veiculo de Transporte de Passageiros com 16 (dezesesseis) lugares. O Veículo em questão, era usado para atendimento médico odontológico móvel, e será utilizado a partir da transformação, em veículo de transporte de passageiros com 16 (dezesesseis) lugares, para o deslocamento de pacientes encaminhados para tratamento médico e hospitalar não disponibilizado no município. Tratamento Fora do Município (TDF), que celebram entre si O MUNICIPIO DE NOVA TRENTO e a empresa....., mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
PRÉÂMBULO**

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e,

2. CONTRATADA: \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_

3. Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do Processo Licitatório Carta Convite nº 009/2010, partes integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
OBJETO**

Constitui objeto deste contrato à Contratação de Empresa especializada para transformação de Veículo FIAT/DUCATO M JAEDI AMBULANCIA, Chassi 93W245G3372011995, Ano de Fabricação 2006, Ano Modleio 2007, cor Branca, em Veiculo de Transporte de Passageiros com 16 (dezesesseis) lugares. O Veículo em questão, era usado para atendimento médico odontológico móvel, e será utilizado a partir da transformação, em veículo de transporte de passageiros com 16 (dezesesseis) lugares, para o deslocamento de pacientes encaminhados para tratamento médico e hospitalar não disponibilizado no município. Tratamento Fora do Município (TDF), conforme determinações abaixo:

3.1 – REVESTIMENTO INTERNO:

a - LATERAIS:

As laterais superiores do veículo terão que ser revestidas por peças confeccionadas em FIBER GLASS TEXTURIZADO EM GELORTOFILICO com 3 mm de espessura, as peças laterais compõe-se em: Lateral dianteira esquerda, Lateral traseira esquerda e Lateral direita. Sua fixação terá que ser por grampos plásticos de contenção com buchas na cor preta. Para acabamento nos aros de acoplamento às janelas deverão utilizar borracha blelastômera. As laterais inferiores do veículo deverão ser revestidas de eucaplac, revestido em courvin.

b - TETO DO VEICULO:

Deverá ser construído em duas partes de FIBER GLASS TEXTURIZADO EM GEL ORTOFITALICO com 3 mm de espessura, sua fixação terá que ser feita através de grampos plásticos de contenção. Ainda na peça deverá ser instalado o revestimento termo acústico confeccionado em EPS de alta densidade.

Deverá ser instalado junto ao teto do veiculo na parte frontal superior do salão de passageiros, um acabamento confeccionado em FIBER GLASS TEXTURIZADO EM GEL ORTOFITALICO com 3mm de espessura.

c - ASSOALHO DO VEÍCULO:

O assoalho (piso), deverá ser composto de 04 (quatro) longarinas para elevar o piso em 165 mm, compensado laminada virola, com espessura de 15 mm e de 10mm (na plataforma traseira), sendo que este compensado deverá ser revestido com passadeira para piso Vulcan Vulcapiso Plus Pontinhos III na cor cinza, o qual é fixado ao compensado através de cola de contato de alta temperatura.

3.2 – ITENS DE SEGURANÇA:

a – EXTINTOR DE INCÊNDIO:

Deverá conter um extintor de incêndio de 4 kg com carga de pó NBR 10721 fixado por um suporte instalado ao lado direito do



banco do motorista.

b) – MARTELINHO DE SEGURANÇA:

Deverão ser instalados 04 (quatro), martelinho de segurança.

3.3 – BANCOS (Configuração aprovada conforme layout em anexo)

Deverão ser colocadas quatro fileiras de bancos individuais e reclináveis com espuma de poliuretano modelo SOFT e revestidos em tecido automotivo no encosto e assento, parte traseira do encosto revestida em courvin, o banco do motorista deverá receber revestimento no padrão dos demais.

Os bancos do salão de passageiros deverão ser dotados de cinto de segurança abdominal, na cabine do motorista, o banco do motorista e o do acompanhante junto à porta esquerda, deverão ser dotados de cinto de segurança de três pontas, a do acompanhante ao lado do motorista deverá ser um cinto de segurança de três pontas, o do acompanhante ao lado do motorista deverá ser um cinto de segurança abdominal. Deverá ser instalado um bagageiro elevado na última fileira de bancos.

3.4 – ILUMINAÇÃO

04 (quatro) luminárias de led no duto de ar condicionado.

01 (um) Luminária no degrau.

3.5 – PEGA MÃO:

Instalar um pega mão próximo a porte lateral corrediça para facilitar a entrada e saída dos passageiros no veículo.

3.6 – OPCIONAIS QUE DEVERÃO FAZER PARTE DA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO:

a – Tacógrafo digital;

b – Kit de janelas;

c – Ar condicionado, mais duto de ar condicionado;

d – Portas pacotes longo (unitário);

e – Estribo lateral de cor preta (unitário);

f – Kit cortina plissada;

g – Película de proteção.

Obs: As dúvidas quanto os itens acima descritos, deverão ser esclarecidas junto ao Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

1. Dá-se como valor global para o presente contrato a importância de R\$ ..... (.....), conforme determinações adiante:

2. O pagamento será parcelado em duas vezes, sendo 50% na entrega do bem, a favor do licitante vencedor e 50% em 30 dias.

5. Os preços são fixos e irredutíveis.

6. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrá a conta do seguinte recurso orçamentário:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde;

Proj./Ativ.: 2.017 Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

8 – 3.3.90.00.00.00.00.0000 aplicações diretas.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO E PRORROGAÇÃO

1. Dá-se ao presente contrato a vigência de 20 (vinte) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento por esta Administração Pública.

2. O prazo do referido contrato poderá ser revisto nas hipóteses e

forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

1. Os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações contidas na Carta Convite n.º 009/2010 e seus Anexos, inclusive condições consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços.

2.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, documento relativo à discordância.

2.1.1 – O documento a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4. A CONTRATANTE fica isenta de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência dos serviços prestados.

5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite.

CLÁUSULA SEXTA

INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.

1. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

3. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Convite.

4. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes deste Convite:

4.1. advertência;

4.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;

4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;



5. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela prestação de serviços desconforme com o especificado e aceito;

5.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pela não substituição dos serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

5.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste convite;

5.4. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.

5.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.6. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.

7.2 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Terceira.

7.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.4 - Todos os termos, disposições, cláusulas, sanções, etc., constantes do Convite n° 01/2010, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, serão consideradas, no que couber, transcritas como cláusulas contratuais a este instrumento e dele fazendo parte integrante.

7.5 - As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, XX DE XXX DE 2010.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

Nome: .....

CPF: .....

2: \_\_\_\_\_

Nome: .....

CPF: .....

#### **Pregão Eletrônico N° 001/2010**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2010

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, VALOR UNITÁRIO POR LOTE, objetivando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo integralmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Recebimento das propostas a partir das 08 h 00 min do dia 27/04/2010 até às 09 h 00 min do dia 20/05/2010.

Abertura das propostas: 20/05/2010 às 09 h 00 min.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 h 00 min do dia 20/05/2010.

LOCAL: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Compõem esse Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Especificações dos produtos e condições de entrega e pagamento;

Anexo 02 – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo 03 - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;

Anexo 04 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

Anexo 05 - Termo de credenciamento para participação – nomeação de representante;

Anexo 06 – Modelo de ficha técnica descritiva dos produtos;

Anexo 07 – Minuta Contrato Social.

#### 01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstancia-



da nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

01.2 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

01.3 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pelo Decreto Municipal nº 010/2010, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da Internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

01.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

#### 01.5 ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

01.5.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preço e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Nesse sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores no certame.

01.5.2 Nessa licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 06 (seis) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Nova Trento efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

01.5.3 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

01.5.4 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

01.5.5 Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

a) - Se, por ocasião da formalização da Ata do Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata a alínea “a” do item 01.5.5 desse edital, mediante a

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

01.5.6 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata a alínea “a” do subitem 01.5.5 desse edital, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

b) A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local.

01.5.7 A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma da lei.

#### 02 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

02.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

#### 03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.1 Poderão participar dessa licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto dessa licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas nesse Edital e seus anexos;

03.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto anexo 06 seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

03.3 Poderão participar desse Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, juntamente com o Anexo 05;

03.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

03.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

03.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

03.7 A participação nesse certame importa ao proponente a irrevogável e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos,

e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso;

03.8 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de adesão, outorgando à corretora associada / interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa ou a operador do próprio licitante, poderes específicos para sua representação no pregão, conforme modelo do Anexo 05;

b) Ficha técnica descritiva, Anexo 06, com todas as especificações do objeto da licitação conforme anexo 01 desse edital.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

O custo de operacionalização e uso do sistema terá uma taxa anual e fixa no valor de R\$ 232,50 (Duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), caso o licitante opte por cadastro através de corretora credenciada junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, terá o custo fixo anual para a operacionalização e uso do sistema mais percentual a ser acordado entre o licitante e a corretora de sua escolha.

#### 04 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

04.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

04.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento no item 03.8 "a", com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada ou na própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

04.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar,

por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

04.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

04.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

04.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

04.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

#### DA PARTICIPAÇÃO

04.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

04.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

04.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3119-2397, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Fortaleza-CE (85) 4012-7554, Goiânia-GO (62) 3225-7497, Campo Grande-MS (67) 3341-8888, Uberlândia-MG (34) 3212-1433. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso corretoras.

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

04.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

04.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

04.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.



04.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

04.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

04.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

04.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

04.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).

04.18.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

04.19 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

04.20 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

04.21 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desse artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

04.22 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 07 desse Edital, deverão ser remetidos via fax para o telefone (48) 3267-3230 ou via correio eletrônico para o e-mail zico@novatrento.sc.gov.br no prazo máximo de até 03 (três) horas a contar do término da sessão virtual, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento dos mesmos por esta comissão, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a Prefeitura Municipal de Nova Trento, Setor de Compras e Licitações – Pregão eletrônico, endereço: Praça del Comune, 126, CEP 88270-000, Centro – Nova Trento/SC. Pregoeiro: Aprigio José Botameli. Telefone: (48) 3267-3211 ou 2367-3213.

04.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 10.2, desse Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

04.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

04.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

04.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 05 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

05.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

05.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva Anexo 06, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as especificações as marcas e os modelos dos produtos ofertados, de acordo com o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada lote do anexo 01 (um) desse edital. A não inserção de arquivos ou infor-

mações contendo as especificações as marcas e os modelos dos produtos, conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada lote do anexo 01 (um) desse edital, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

05.1.2 A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

05.1.3 Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através dos catálogos ou boletins enviados, sendo as informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta.

05.1.4 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

05.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 desse edital.

05.3 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 06 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

06.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de preços escrita Anexo 03 do edital, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 04.22, desse Edital;

06.1.1 Na proposta final Anexo 03 a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de lote único contemplando vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que esse tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no anexo 01 desse Edital. Deverá ser informada a marca do produto ofertado e o modelo do produto ofertado quando for esse solicitado nas especificações dos produtos constantes nos lotes do anexo 01 (um) desse edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

06.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor valor glo-

bal por lote;

06.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado nesse Edital;

06.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas desse Edital ou da legislação em vigor;

06.5 Serão rejeitadas as propostas que:

06.5.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

06.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

06.5.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

06.5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos.

## 07 HABILITAÇÃO

### 07.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02

e) declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo 04

Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", desse item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ( CNPJ ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação ( Alvará de Licença ).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de: CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido por esta Prefeitura ou outro órgão ou Entidade da Administração Pública, válido na data de abertura dessa licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes aos itens: (comprovação da habilitação jurídica) alíneas "a, b, c"; (comprovação de regularidade fiscal) alíneas "a e b", (comprovação da qualificação econômico-financeira) alíneas "a".

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

#### 08 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

08.1 Para julgamento será adotado o critério de menor valor global por lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas nesse Edital;

08.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

08.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

08.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 04.23 e 04.24 desse Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

08.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08.6 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV-Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

#### 09 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

09.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, conforme artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

09.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

09.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

09.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

09.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

09.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 10 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas nesse instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) O descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcela ou total, dos bens e materiais adquiridos implicará a aplicação de multa diária de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor correspondente a parcela em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 02% (dois por cento) do total da parcela em atraso.

b) Decorridos 03 (três) dias de atraso, há bem do interesse público, poderá o atraso ser considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber os bens ou materiais, aplicando a multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor corrigido correspondente a parte da obrigação contratual não cumprida, em caso de descumprimento parcial do contrato, multa de 05% (cinco por cento) do valor global corrigido do contrato, em caso de descumprimento total do contrato.

10.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso,

as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, prevista no art. 07 (sétimo) da Lei 10.520/02;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 11 REAJUSTAMENTO

11.1 Os preços oferecidos serão irremediáveis;

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Trento revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Trento poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

12.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.7 As decisões referentes a esse processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Circulação local;

12.8 A participação do proponente nessa licitação implica em acei-

tação de todos os termos desse Edital;

12.9 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

12.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desse Edital será o da cidade de São João Batista/SC;

12.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados nos seguintes horários: das 08h00min até as 12h00min e das 13h30min até as 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Compras e Licitações, na Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88270-000 Nova Trento/SC, telefones ( 48 ) 3267-3211 ou 3267-3213 para maiores esclarecimentos;

12.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

12.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

12.14 Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Nova Trento 26 de março de 2010.

\_\_\_\_\_  
Orivan Jarbas Orsi  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Aprígio José Botamelli  
Pregoeiro

ANEXO 01

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO.

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a aquisição de pneus pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com as características descritas nesse anexo.

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

Lote	Produto	Quantidade	Unid.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Pneu para Patrola 120-B (cento e vinte), Carregadeira Michigan 75 (setenta e cinco) III, primeira vida, dimensões 1400 (um mil e quatrocentos) x 24 (vinte e quatro) diagonal; Profundidade de escultura não inferior a 25 (vinte e cinco) milímetros; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.	6	Unid.	R\$ 2.097,00	R\$ 12.582,00

2	Pneu para Kombi, modelo 185/C97 N R14, G 32; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.	8	Unid.	R\$ 284,95	2279,6
---	---	---	-------	------------	--------

<p>Pneu para Vectra, primeira vida, dimensões 205 (duzentos e cinco) / 55 (cinquenta e cinco) R 16 (dezesseis); Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Suportar carga mínima de 550 (quinhentos e cinquenta) quilos, suportar velocidade mínima de 190 (cento e noventa) quilômetros, devendo estes dados estar gravados na parede lateral externa; Sem câmara de ar, este dado deve estar gravado na lateral externa; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	4	Unid.	R\$ 401,80	1607,19	<p>Pneu para Gol, Saveiro, Palio e Uno Mille, primeira vida, dimensões 175 (cento e setenta e cinco) x 70 (setenta) R x 13 (treze); Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Suportar carga mínima de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) quilos, suportar velocidade mínima de 190 (cento e noventa) quilômetros, devendo estes dados estar gravados na parede lateral externa; Sem câmara de ar, este dado deve estar gravado na lateral externa; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	12	Unid.	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
--	---	-------	------------	---------	--	----	-------	------------	--------------

<p>Pneu novo para Ônibus e Caçambas, primeira vida, liso, dimensões 1000 (hum mil) x 20 (vinte); Com no mínimo 16 (dezesesseis) lonas; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Suportar carga mínima de 2.650 (dois mil seiscentos e cinquenta) quilos, devendo estes dados estar gravados na parede lateral externa; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	26	Unid.	R\$ 984,00	R\$ 25.584,00	<p>Pneu para Ônibus e Caçambas, primeira vida, borrachudo, dimensões 1000 (hum mil) x 20 (vinte); Com no mínimo 16 (dezesesseis) lonas; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Suportar carga mínima de 2.650 (dois mil seiscentos e cinquenta) quilos, devendo estes dados estar gravados na parede lateral externa; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	6	Unid.	R\$ 872,34	R\$ 5.234,04
--	----	-------	------------	------------------	---	---	-------	------------	--------------

7	<p>Pneu para Trator, modelo 5030, dianteiro, primeira vida, borrachudo, dimensões 750 (setecentos e cinquenta) x 16 (dezesesseis); Com no mínimo 10 (dez) lonas; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	4	Unid.	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00		8	2	Unid.	R\$ 2.115,00	R\$ 4.230,00

<p>Pneu para Trator, modelo TL 80, traseiro, 18.4-30; com no mínimo 18 (dezoito) lonas; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	2	Unid.	R\$ 3.633,00	R\$ 7.266,00
<p>Pneu para Trator, modelo TL 80, dianteiro, 14.9-24; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	2	Unid.	R\$ 1.409,81	R\$ 2.819,62

<p>11</p> <p>Pneu Retroescavadeira Case 580L, traseiro, modelo 19.5-24, com 10 (dez) lonas; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	2	Unid.	R\$ 3.303,60	R\$ 6.607,20	<p>12</p> <p>Pneu Retroescavadeira Case 580L, dianteiro, modelo 10.5/65-16; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	4	Unid.	R\$ 529,00	R\$ 2.116,00
--	---	-------	--------------	--------------	--	---	-------	------------	--------------

<p>13</p> <p>Pneu para Retro New Holland, LB 110, pneu traseiro, modelo 225/75 R16 – 19.5L-25; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	2	Unid.	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	
<p>14</p> <p>Pneu para Retro New Holland, LB 110, pneu dianteiro, modelo 12.5/80-18; pneu agrícola; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	2	Unid.	R\$ 1.122,00	R\$ 2.244,00	

<p>15</p> <p>Pneu para Ônibus, roda 11 R22.5, Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	6	Unid.	R\$ 1.140,84	R\$ 6.845,04	<p>16</p> <p>Pneu para Micro-ônibus, FG.85, roda 17.5; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	12	Unid.	R\$ 678,00	R\$ 8.136,00
					<p>17</p> <p>Câmara de ar para pneu com dimensões 1000 (hum mil) x 20 (vinte). Fabricada conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO.</p>	32	Unid.	R\$ 75,00	R\$ 2.400,00
					<p>18</p> <p>Protetor para pneu com dimensões 1000 (hum mil) x 20 (vinte). Fabricada conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO.</p>	32	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 640,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Produto	Quantidade	Unid.	R\$ Unitário	R\$ Total
19	<p>Pneu para Kombi, primeira vida, dimensões 185 (cento e oitenta e cinco) R x 14 (quatorze); Com no mínimo 08 (oito) lonas; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Suportar carga mínima de 770 (setecentos e setenta) quilos, devendo estes dados estar gravados na parede lateral externa; Sem câmara de ar, este dado deve estar gravado na lateral externa; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	4	Unid.	R\$ 284,00	R\$ 1.139,80

20	<p>Pneu novo para Palio, modelo 175/70 R13; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta</p>	8	Unid.	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
----	---	---	-------	------------	--------------

<p>21</p> <p>Pneu novo para Gol, modelo 175/70 R13; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	4	Unid.	R\$ 140,00	R\$ 560,00
<p>22</p> <p>Pneu Uno Mille, primeira vida, dimensões 175 (cento e setenta e cinco) x 70 (setenta) R x 13 (treze); Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Suportar carga mínima de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) quilos, suportar velocidade mínima de 190 (cento e noventa) quilômetros, devendo estes dados estar gravados na parede lateral externa; Sem câmara de ar, este dado deve estar gravado na lateral externa; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	8	Unid.	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00

<p>23</p> <p>Pneu para Micro-ônibus, modelo 205/75 R16; Com no mínimo 08 (oito) lonas; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	6	Unid.	R\$ 493,00	R\$ 2.958,00	<p>24</p> <p>Pneu para Ambulância, modelo 225/70 R15; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	8	Unid.	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
---	---	-------	------------	--------------	--	---	-------	------------	--------------

25	<p>Pneu para Besta – KIA, modelo 215/70 R14; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	4	Unid.	R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
26	<p>Pneu para Fiat Ducato, modelo 205/75 R16; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	4	Unid.	R\$ 493,00	R\$ 1.972,00
27	<p>Pneu para Honda Biz 100, dianteiro; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO</p>	4	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 320,00
28	<p>Pneu para Honda 125 CG, dianteiro; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO.</p>	4	Unid.	R\$ 80,50	R\$ 322,00

29	Pneu Renault (SAMU), modelo 205/75 R16; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.	4	Unid.	R\$ 493,00	R\$ 1.972,00
30	Pneu para Honda Biz 100, traseiro; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO	4	Unid.	R\$ 92,00	R\$ 368,00
31	Pneu para Honda 125 CG, traseiro; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO.	4	Unid.	R\$ 94,50	R\$ 378,00

Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.

- a) O valor máximo estimado para esse Pregão é de R\$ ().
- b) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- c) Para todos os pneus desse anexo deverá ser informada na proposta inicial de preços a marca e o modelo dos pneus ofertados, a não informação da marca e modelo na proposta inicial de preços implicará na desclassificação da proposta.
- d) Deverá o licitante vencedor de cada lote comprovar mediante apresentação de documentos que os pneus ofertados tem selo do INMETRO para os lotes em que esse selo é exigido.

#### PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO DOS PNEUS

- a) Havendo nos pneus citados nos lotes desse anexo, qualquer especificação que os direcionem para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior desempenho. Esta verificação será feita no momento da análise dos catálogos ou dos boletins técnicos dos pneus, conforme pede no item "b" desse anexo.
- b) Para todos os pneus desse anexo, será exigido da empresa vencedora do certame o envio de catálogos ou boletins técnicos dos pneus. Estes catálogos ou boletins técnicos deverão ser do fabricante dos pneus. Nos catálogos ou boletins técnicos deverão aparecer de forma clara e objetiva as especificações técnicas dos pneus ou dos componentes dos pneus, exemplo (medidas, materiais utilizados na confecção dos pneus, capacidades de carga suportados pelos pneus, velocidades suportadas pelos pneus, prazos de garantia). Os catálogos ou boletins técnicos poderão ser enviados por fax, por e-mail ou via correio. Somente após o recebimento e análise desses catálogos ou boletins técnicos é que os pneus serão adjudicados a empresa vencedora do certame. Caso a empresa não envie os catálogos ou boletins técnicos no período estipulado, poderá a mesma ser desclassificada face a ausência de informações suficientes para aceitação dos pneus ofertados.
- c) Também poderá ser solicitado da empresa vencedora do certame a apresentação de amostra dos pneus ofertados, quando forem estas necessárias para a completa avaliação dos pneus. O envio de amostras não implicará em despesa alguma a Prefeitura Municipal de Nova Trento, sendo que todos os custos correrão por conta do licitante. As amostras enviadas e aprovadas serão descontadas do montante total a ser entregue. As amostras não aprovadas ficarão a disposição do licitante, sendo de total responsabilidade do licitante a retirada das amostras e todos os custos para essa retirada correrão por conta do licitante.
- d) Para todos os prazos de garantia solicitados nos lotes desse anexo serão considerados os informados pelo fabricante dos pneus.
- e) Quando da troca de pneus em virtude de defeitos, durante a vigência do prazo de garantia estipulada no edital, todas as despesas serão atribuídas ao contratado, não cabendo ônus algum a Prefeitura Municipal de Nova Trento.
- f) Os pedidos de Assistência Técnica deverão ser atendidos em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

- g) Todos os pneus solicitados nos lotes desse anexo deverão ser novos, primeira vida e sem uso.

#### PRAZO DE ENTREGA

- a) O prazo para entrega dos pneus desse pregão será de acordo



com o recebimento das notas de empenho relativas a cada pedido feito por esta Administração, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Trento o direito de solicitar os pneus nas quantidades e datas que melhor lhe atender.

b) Os pneus desse pregão deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da nota de empenho com tolerância máxima de até 15 (quinze) dias.

#### LOCAL DE ENTREGA

a) Os pneus do presente pregão deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Transporte e Obras, sito a Rua Dos Imigrantes, Centro, cidade de Nova Trento/SC. (Obs.: Ao lado do Colégio Estadual Francisco Mazzola).

b) As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta feira nos seguintes horários:

Pela manhã das 08h00min até as 12h00min e a tarde das 13h30min até as 17h30min.

Não serão recebidos produtos fora desses horários.

c) Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

d) Os pneus desse pregão serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, no local e endereço indicados na alínea " a " desse item.

e) O aceite definitivo dos pneus com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas nesse edital.

f) Em caso de devolução dos pneus, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

g) Os pneus devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto.

h) O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

#### PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 15 ( quinze ) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal., Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88270-000 Nova Trento/SC.

b) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 ( quinze ) dias após a data de sua apresentação válida.

c) O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

d) Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de recursos:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito  
Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito  
Proj./Ativ: 2.002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito:  
66 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas.

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Proj./Ativ.: 2.003 - Funcionamento e Manutenção da Sec. Administração e Finanças:  
62 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas.

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Educação  
Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Educação  
Proj./Ativ.: 2.005 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental:  
69 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas.  
90 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.0 Aplicações diretas.

Proj./Ativ.: 2.006 - Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil:  
75 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.0 Aplicações diretas.  
76 - .3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0Aplicações diretas.

Proj./Ativ.: 2.007 - Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar:  
84 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.0 Aplicações diretas.  
85 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento  
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento  
Proj./Ativ.: 2.010 - Funcionamento e Manutenção Sec. Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas;  
17 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas.

Órgão: 09 - Sec. Municipal Trans. Obras. Serviços Urbanos e Planejamento  
Unidade: 01 - Sec. Municipal Trans. Obras. Serviços Urbanos e Planejamento  
Proj./Ativ.: 2.011 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras:  
21 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas.

Órgão: 11 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Nova Trento  
Unidade: 01 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Nova Trento  
Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção do Programa da Criança e Adolescente Assistido:  
37 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas.

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde - Nova Trento  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde - Nova Trento  
Proj./Ativ.: 2.017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:  
8- 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas;  
9 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.0 Aplicações diretas.

Proj./Ativ.: 2.018 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:  
16 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas.



## ANEXO 02

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)  
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO 03

## CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Trento.  
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2010 – Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

## IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e N°. DA CONTA BANCÁRIA

## 2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

## PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total dos lotes, de acordo com o anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Os pneus desse pregão deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da cópia da nota de empenho, com tolerância máxima de até 15 (quinze) dias, em entrega única.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

local e data  
assinatura e carimbo da proponente  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

## ANEXO 04

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ( na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. , sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

## ANEXO 05

Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias

## TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

Nome Resumido

Endereço:

Complemento Bairro:

Cidade: UF

CEP: CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG

Telefone comercial: Fax:

e-mail:

Ramo de Atividade:

Representante legal:

Cargo: Telefone:

Responsável pela utilização da Senha de acesso ao Sistema

Nome:

CPF: Cargo:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua intenção em aderir ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de todos os dispositivos constantes dos Editais de negócios dos quais venha a participar, bem como cumpri-los;
- comprovação da regularidade fiscal, por meio da apresentação da documentação exigida nos Editais, para fins de habilitação nas Licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para atuar perante o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante reconhece e concorda que: (em caso de licitante di-

reto)

a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

c) a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;

d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;

e) o não-pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA; e

f) a Bolsa Brasileira de Mercadorias está autorizada a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Indicação de Corretora:

O Licitante outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos

653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

b) apresentar lance de preço;

c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

d) solicitar informações via sistema eletrônico;

e) interpor recursos contra atos do pregoeiro;

f) apresentar e retirar documentos;

g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

h) assinar documentos relativos às propostas;

i) emitir e firmar o fechamento da operação; e

j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 06

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:

Órgão comprador:

Marca e modelo do produto:

Especificação do produto:

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço inicial para o item (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].

Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. – OBJETO :

1.2 A presente licitação tem como objeto à aquisição de pneus pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS com as características descritas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE XX

Item Produto Quantidade Unidade R\$ unitário R\$ total

ANEXO 07

CONTRATO Nº ...../2010

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVA TRENTO E A EMPRESA MODELO PNEUS LTDA.

A PREFEITURA DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Santo Inácio, 126, neste ato representado por seu prefeito Sr. ORIVAN JARBAS ORSI, CPF nº 998.395.209-20, residente e domiciliado a Rua Tijucas, 190, Mato Queimado, Nova Trento/SC, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sito à ....., cidade de ....., estado do ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representado pelo Sr. ...., CPF nº ....., a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010 pelos termos da proposta da Contratada datada de ...../...../2010 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por Objeto a Aquisição parcelada de pneus para frota motorizada da prefeitura Municipal Nova Trento, conforme especificações do Processo Licitatório nº 008/2010, Pregão Eletrônico nº 001/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento TOTAL dos Pneus citados abaixo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....), respeitados os preços constantes em proposta. Conforme especificado em edital e Lei que regulamenta o pregão, a Prefeitura não se obriga a adquirir a totalidade dos pneus licitados.

Item .... –

Item .... –



Item .... –

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do bem licitado e consequente entrada da Nota Fiscal referente, no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito

Proj./Ativ.: 2.002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito:

66 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas.

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj./Ativ.: 2.003 - Funcionamento e Manutenção da Sec. Administração e Finanças:

62 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas.

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Educação

Proj./Ativ.: 2.005 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental:

69 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas.

90 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.0 Aplicações diretas.

Proj./Ativ.: 2.006 - Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil:

75 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.0 Aplicações diretas.

76 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas.

Proj./Ativ.: 2.007 - Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar:

84 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.0 Aplicações diretas.

85 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

Proj./Ativ.: 2.010 - Funcionamento e Manutenção Sec. Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas;

17 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas.

Órgão: 09 – Sec. Municipal Trans. Obras. Serviços Urbanos e Planejamento

Unidade: 01 - Sec. Municipal Trans. Obras. Serviços Urbanos e Planejamento

Proj./Ativ.: 2.011 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras:

21 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas.

Órgão: 11 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Nova Trento

Unidade: 01 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Nova Trento

Proj./Ativ.: 2.013 – Manutenção do Programa da Criança e Adolescente Assistido:

37 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas.

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde – Nova Trento

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde – Nova Trento

Proj./Ativ.: 2.017 Funcionamento e Manutenção do Fundo Muni-

cipal de Saúde:

8- 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas;

9 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.0 Aplicações diretas.

Proj./Ativ.: 2.018 – SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:

16 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas.

#### CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços cotados somente serão reajustados mediante solicitação do fornecedor, após 60 dias e mediante análise prévia do setor financeiro da prefeitura.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega será feita na Secretaria de Transportes e Obras situada à Rua dos Imigrantes, Centro de Nova Trento, em até no máximo 15 (quinze) dias, sempre que for emitida autorização de Fornecimento por parte do Setor de Compras da Prefeitura de Nova Trento.

Parágrafo Primeiro – O Prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições acertadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Fornecer a CONTRATANTE os bens licitados nas condições e preço expostos na Proposta apresentada;

#### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, será aplicável a CONTRATADA multas moratória de valor equivalente a 2 % sobre o valor total da proposta apresentada.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2 % sobre o valor total do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O Presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93

#### CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A Troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá até dia 31 de dezembro de 2010, ou seja, terá duração de 09 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

NOVA TRENTO/SC, .... de ..... de 2010.

.....  
ORIVAN JARBAS ORSI  
PREFEITO DE NOVA TRENTO  
Contratante

.....  
MODELO PNEUS LTDA.  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

.....  
1. Testemunha:

.....  
2. Testemunha:

**Paial**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Processo de Licitação 26/2010 - Concorrência para Alienações n.º 01/2010.**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Republicação do Edital (alteração da data de abertura)

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que está efetuando Alienação de Bens Móveis e Imóveis inservíveis a Administração Municipal através de Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública conforme especificado abaixo, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 26/2010 - Concorrência para Alienações n.º 01/2010.

Abertura do Processo:

Abertura dos Envelopes: 02/06/2010 as 9:00 Horas

Limite para Entrega dos Envelopes: 02/06/2010 as 08h45min Horas

Objeto:

Alienação de Bens Móveis e Imóveis conforme relação:

1- Camionete Ambulância marca Fiat Modelo Ducato Viature A/15 Placas MED 3962 Ano de Fabricação Modelo 2004/2004 cor branca RENAVAM nº 824475992;

2- Veículo Volkswagen Kombi Placas MJC 4410 ano de fabricação/modelo 2005/2006 cor branca RENAVAM nº 875705390;

3- Caminhão furgão Marca Agrale modelo 5.000 D RD Carga Fechada com Furgão tipo Baú Placas LYA 2200 ano de fabricação / modelo 1994 / 1995 na cor branca RENAVAM nº 629703000;

4- Camionete Ambulância marca Volkswagen modelo saveiro Ambulância 1.6 Placas MEQ 8718 ano de Fabricação / modelo 2006/2007 na cor branca RENAVAM 899978576.

5- Retro Escavadeira Marca JCB tração 4 x 4 motor a diesel Modelo 2148 ano de fabricação 1998.

6- Escola Isolada Municipal José Albino de Linha Sede Irani sendo o terreno com a área construída no estado em que se encontra.

Informações complementares:

O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC em 29 de Abril de 2010.

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

**Processo de Licitação 29/2010 - Tomada de Preços 01/2010**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Tomada de Preços 01/2010.

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 29/2010 - Tomada de Preços 01/2010, julgamento menor preço Global.

Objeto:

Contratação de Empresa do Ramo de engenharia para construção da primeira etapa do CEMPA (Centro Educacional Municipal de Paial).

Data da Entrega dos envelopes e abertura:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 10:20 horas do dia 19 de Maio de 2010, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 10:30 horas do mesmo dia.

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC em 29 de Abril de 2010.

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal



## Paulo Lopes

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei nº. 1380 De 29 de abril de 2010

LEI Nº. 1380 DE 29 DE ABRIL DE 2010

Autoriza Anulação e Suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica O Chefe do poder executivo autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar a dotação abaixo, no limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0801 - SECRETARIA DE TRNSP, OBRAS E SERV. URBANOS R\$ 6.000,00  
1545300311.030 - Construção de Abrigo de Passageiros R\$ 6.000,00  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação da dotação abaixo identificada, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme segue:

0801 - SECRETARIA DE TRNSP, OBRAS E SERV. URBANOS R\$ 6.000,00  
2678200312.029 - Construção de Abrigo de Passageiros R\$ 6.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 29 de abril de 2010.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios em 03 de maio de 2010.  
ZENON BERTO BORGES  
Secretário M. de Administração

#### Lei nº. 1381 De 29 de abril de 2010

LEI Nº. 1381 DE 29 DE ABRIL DE 2010

Altera a lei nº 1.213/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o caput do art. 2º da Lei nº 1.213/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º O conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:"

Art. 2º - Altera o inciso I, do art. 2º, da Lei nº 1.213/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º (...)  
I) dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) oriundo da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 29 de abril de 2010.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios em 03 de Maio de 2010.

ZENON BERTO BORGES  
Secretário M. de Administração

## Porto Belo

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Extrato do Contrato nº 033/2010 - PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 033/2010 - PREFEITURA

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 037/2010

Objeto: REFERENTE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme especificados nas Autorizações de Fornecimento nº586/2010 e nº 587/2010.

Contratado: VERA LUCIA MACHADO DA ROSA ME

Prazo de vigência: O presente contato terá vigência até 31 de Dezembro de 2010.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 27.012,50 (Vinte e sete mil, doze reais e cinquenta centavos).

Data e assinatura do contrato: 28 de abril de 2010.

ALBERT STADLER  
Prefeito

## Porto União

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto nº 366/10

DECRETO Nº 366, de 31 de março de 2010.

Dispõe sobre crédito especial e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e pelas Leis Municipais nºs 3.616 – LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 – LOA, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo discriminado:

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
PROJETO	1.001 – Aquisição de Imóveis		
ELEMENTO	449061-169 – Aquisição de Imóveis	207	200.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 100 – Recursos Livres no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de março de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

### Decreto nº 361/10

DECRETO Nº 361, de 23 de março de 2010.  
Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e pelas Leis Municipais nºs 3.616 – LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 – LOA, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme abaixo discriminado:

ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ATIVIDADE	2.011 – Merenda Escolar			
ELEMENTO	339030-100 – Material de Consumo	42		21.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			21.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 100 – Recursos Livres no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de março de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

## Rio do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Extrato de Inexigibilidade 23/2010 FMS

Prefeitura de Rio do Sul  
Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Suprimentos - Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2010-FMS

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para atender necessidade mensal dos servidores desta secretaria.

JUSTIFICATIVA: Único fornecedor, com base no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que estabelece "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

VALOR DO OBJETO: R\$ 5.469,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)

FORNECEDORES:

- \* Ônibus Circular Ltda, situada na rua Lauro Muller, nº 444, bairro Budag, município de Rio do Sul. CNPJ: 85.775.633/0001-24;
- \* Expresso Taioense Ltda, situada na rua Lauro Muller, nº 444, bairro Budag, município de Rio do Sul. CNPJ: 85.776.342/0001-50.

Rio do Sul (SC), 23 de abril de 2010.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS  
Secretário Municipal de Saúde

## Salto Veloso

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Edital de Licitação Pregão Presencial N. 0010/2010

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 0010/2010

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Travessa das Flores, 058, Centro, em Salto Veloso, SC., torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante no Processo Licitatório n. 0034/2010 e condições estabelecidas no respectivo ato convocatório. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feiras, das 08:30h às 11:30 horas e das 13:30h às 17:30 horas, por meio de fotocópia às expensas do interessado, mediante pagamento do valor das cópias, de acordo com o número de folhas, a ser efetivado por funcionário do Executivo, ou por via eletrônica no site municipal: [www.saltoveloso.sc.gov.br](http://www.saltoveloso.sc.gov.br). O recebimento e abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado acima, às 14:15h do dia 14 de Maio de 2010, tendo início pela abertura dos envelopes "PROPOSTA". Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 49 3536-0146, no horário de expediente mencionado anteriormente.

Salto Veloso, 30 de Abril de 2010.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

## São Lourenço do Oeste

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto nº 4.041, de 30 de abril de 2010.

DECRETO Nº 4.041, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no Orçamento programa de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.842/2009, de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no orçamento Vigente, criando-se as modalidades de aplicação e nos projetos/atividades a seguir descritos, e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 177.856,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01.15.451.4511.1.034.4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.0025  
168 Aplicação Direta R\$ 2.281,48

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUMSAN  
09.03.17.512.4.511.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0025  
149 Aplicação Direta R\$ 175.574,52

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.842, de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de abril de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

#### Edital Inex. Lic. PL. 12-2010

EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2010  
INEXIGIBILIDADE N. 1/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Tomé Francisco Etges, torna público que firmou contrato com a empresa URBIS- INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA, empresa sediada na cidade de VITORIA/ES, à Rua Henrique Novaes, nº 88, sala 606 - Ed. Chambord - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.417.517/0001-02, cujo objetivo é a Assessoria e Consultoria para o Levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ ou judicial da

recuperação financeira dos valores exigidos indevidamente pelo INSS e pelo PASEP, por ocasião da Contribuição criada pela Lei 9.506/97 que acresceu a alínea h, ao inciso I do artigo 12 da Lei nº 8.212/91, instituindo a cobrança em face dos subsídios pagos aos títulos de cargos efetivos em virtude de interpretação e aplicação de critérios de fato e/ou de direito (jurídicos), considerando o art.15 da MP nº 1.212/95 e suas reedições e art. 18 da Lei Federal nº 9.715/98 que foram declarados inconstitucionais pela Egrégia Suprema Corte, através RE. nº 232.896-3/PA (STF, Rel. Min. Carlos Velloso, 02.08.1999), tendo mais recentemente sido suspensa sua execução pela Resolução do Senado Federal nº 10/2005, in verbis: "Art. 1º É suspensa a execução da disposição inscrita no art. 15 da Medida Provisória Federal nº 1.212, de 28 de novembro de 1995 - "aplicando-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de outubro de 1995" - e de igual disposição constante das medidas provisórias reeditadas e do art. 18 da Lei Federal nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 232.896-3 - Parâ.";

A contratação referida tem fundamento no artigo 25, inc. II, § 1º e art. 13, in. III, ambos da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, e vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA correspondente a um honorário de êxito, equivalente a 20% sobre o benefício econômico-financeiro auferido, sendo 10% no momento da recuperação dos créditos pelo município e após a emissão da declaração de crédito expedida pela Receita Federal e os outros 10% após o trânsito em julgado do processo judicial.

Os Valores estimados são de R\$ 853.542,50 (oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao INSS doas Agentes políticos, R\$ 584.359,45 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) referente ao PASEP e R\$ 307.250,51 (trezentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) referente ao INSS de 1/3 de férias.

São Lourenço do Oeste/SC, 30 de abril de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

#### Extrato do contrato de prestação de serviços

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONVEM DEVEDORES DISTRIBUIDOS - ASSOCIAÇÕES/CLIENTES - SERASA, DE 22/04/2010.

CONTRATANTE: Município de São Lourenço do Oeste

CNPJ: 83.021.873/0001-08

CONTRATADA: Serasa S.A.

CNPJ: 62.173.620/0001-80

DISTRIBUIDOR: Associação Comercial e Industrial de São Lourenço do Oeste - ACI São Lourenço do Oeste

CNPJ: 75.433.946/0001-40

OBJETO: O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, a fim de compor a base de dados, do CONVEM DEVEDORES, os registros de dívidas ativas tributárias e não tributárias vencidas e não recolhidas, relativamente a seus contribuintes, pessoas naturais e jurídicas.

PREVISÃO LEGAL: Art. 195-B, do Código Tributário Municipal (Lei nº 298/1979).

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2010.

VIGÊNCIA: De 22/04/2010, até 31/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Tomé Francisco Etges - pelo Contratante, e Rodrigo Costa - pelo Distribuidor.



**Extrato do Convênio Nº 009, de 30 de Abril de 2010.**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

Origem: artigo 55, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.867, de 28 de abril de 2010.

Conveniente: Município de São Lourenço do Oeste (CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08)

Conveniada: Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste (CNPJ nº 75.433.946/0001-40)

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Conveniente à Conveniada, como contribuição para a realização de show humorístico em comemoração ao Dia do Trabalhador, com o artista Willmutt Tas Tores Tos Praceres.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em parcela única, para pagamento em 30 de abril do corrente ano

Data da assinatura: 30 de abril de 2010.

Vigência: A vigência do presente convênio será da data da assinatura até 30 de maio de 2010.

Signatários: Tomé Francisco Etges, Prefeito Municipal - pelo Conveniente e Rodrigo Costa, Presidente da Associação - pela Conveniada.

**Schroeder****PREFEITURA MUNICIPAL****Aviso de Pregão Presencial Nº 15/2010 - FMS**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2010 - FMS

PROCESSO Nº. 23/2010-FMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço POR ITEM nº. 15/2010 - FMS.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do Setor de Saúde e Conselho Tutelar da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de maio de 2010 às 08h45min.

Abertura do Processo: 14 de maio de 2010 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder  
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 03 de maio de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

**Cancelamento de Itens**

CANCELAMENTO DE ITENS

CARTA CONVITE Nº. 08/2010-PMS

PROCESSO Nº. 78/2010-PMS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Cancelamento da alínea "c" do

item 6.1 e item 7.1.7 do processo licitatório nº. 78/2010-PMS, na modalidade Carta Convite nº. 08/2010-PMS, que tem como objeto a Contratação de Profissional ou Sociedade de Profissionais para Consultoria e Assessoria Jurídica Administrativa e contencioso/judicial, em caráter não exclusivo, pelo menos uma vez por semana ou quando solicitado, ocasião na qual serão discutidos os problemas, dirimidas dúvidas e coletados os serviços a serem realizados no escritório profissional, contemplando serviços de natureza jurídico-administrativa, jurídico-tributária e contencioso judicial até a segunda instância, para a Prefeitura de Schroeder/SC.

Schroeder, 29 de abril de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2010-PMS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 22/2010 - DL

Processo Nr.: 85/2010

Data: 29/04/2010

Folha: 1/2

**Fornecedor:** SERRANA ENGENHARIA LTDA  
 Endereço: RUA OTTOKAR DOERFFEL, Nº 841  
 Cidade: JOINVILLE - SC  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64

Código: 9512

Inscrição Estadual: 253637244

**Objeto da Compra:** Contratação de Empresa especializada para realizar serviços de coleta, transporte (incineração) e destino final dos resíduos denominados de Lixo Especial, gerados no Município de Schroeder/SC

**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	Contratação de Empresa especializada para realizar serviços de coleta, transporte (incineração) e destino final, sob sua inteira responsabilidade, dos resíduos denominados de Lixo Especial, gerados no Município. A execução de tal serviço deve ser feita por equipe treinada, devidamente uniformizada e usando equipamentos de proteção individual. O veículo usado, por se tratar de transporte de resíduos perigosos, deve ser especialmente preparado para a atividade, possuir superfícies internas lisas, cantos arredondados, ventilação adequada, além de toda a sinalização e equipamentos necessários, conforme decretos e normas pertinentes. Este lixo deverá ser retirado mensalmente, ou no prazo de 24 horas, quando solicitado em regime de emergência ou considerado fato grave de vigilância do município. Trata-se de 24 pontos de coleta espalhados pelo município, incluindo empresas, farmácias, postos de saúde, clínicas de fisioterapia e odontológicas, laboratórios de análises clínicas, comércio de produtos agropecuários, serviços ambulatoriais e pertinentes, conforme pontos indicados pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC	MÊS	1.232,12	2.464,24

**JUSTIFICATIVA:****Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

- I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" d l do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

**TEXTO**

De acordo com pedido feito pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC em função da urgência e da necessidade "sine qua non" na execução deste serviço, para a realização de processo licitatório.

SCHROEDER, 29 de Abril de 2010

-----  
 FELIPE VOIGT  
 PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 22/2010 - DL

Processo Nr.: 85/2010  
Data: 29/04/2010

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

**Valor da Despesa:** 2.464,24 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

**Pagamento.....:** 15 DIAS APOS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2010-PMS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 5/2010 - IL**

**Processo Nr.: 86/2010**  
**Data: 29/04/2010**

Folha: 1/2

**Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO**

Código: 9666

Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Nº 331, SL 02

Cidade: JARAGUÁ DO SUL - SC

CNPJ: 05.023.026/0001-79

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Contratação da Banda Ecos Band para realização do Baile Público Municipal, em comemoração do Dia do trabalhador, a ser realizado no dia 1º de maio de 2010, na Sociedade Clube Caça e Tiro Bracinho do Município de Schroeder/SC.

**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação da banda Ecos Band Schow para realização do Baile Público Municipal, em comemoração do Dia do trabalhador, a ser realizado no dia 1º de maio de 2010, com duração de 05 (cinco) horas, início as 23h com intervalo de 15min e seu termino as 4h do dia 02/05/2010, na Sociedade Clube Salão Caça e Tiro Bracinho, no Bairro Bracinho, do Município de Schroeder/SC	UN	4.000,00	4.000,00

**JUSTIFICATIVA:****Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclus desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**TEXTO**

De acordo com o pedido feito pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer devido a homenagem a todos os trabalhadores de Schroeder e servidores público municipais, pela data comemorativa do dia 1º de maio de 2010, dia do trabalhador.

SCHROEDER, 29 de Abril de 2010

-----  
FELIPE VOIGT  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09  
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**  
**C.E.P.:** 89275-000 - SCHROEDER - SC**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nr.: 5/2010 - IL****Processo Nr.:** 86/2010  
**Data:** 29/04/2010

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 29 de Abril de 2010

**Valor da Despesa:** 4.000,00 (quatro mil reais)**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 01/2010-FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 2/2010**

Número do Registro de Preços: 2/2010

Data do Registro: 01/02/2010

Válido até: 01/02/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Abaixador de língua de madeira descartável	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0140 0,0150	1 2
2	Agulha desc. 25 x 7 est. Oxido de etileno	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391) MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403) ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (7473) DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (7471)		0,0360 0,0370 0,0390 0,0400	1 2 3 4
3	Agulha desc. 40x12 est. Oxido de etileno	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403) ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (7473) DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (7471) PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0380 0,0390 0,0400 0,0470	1 2 3 4
4	Agulha desc.25x6 est. Oxido de etileno	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0460 0,0480	1 2
5	Agulha desc. 25x8 est. Oxido de etileno	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403) PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391) METROMED - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA (10874)		0,0370 0,0380 0,0400	1 2 3
6	Agulha desc.30x8 est.oxido de etileno	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403) PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0360 0,0370 0,0390	1 2 3
7	Agulha desc. 13x4,5 est. Oxido de etileno	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391) MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,0370 0,0380	1 2
8	Água destilada ampola com 10ml	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517) PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0850 0,0900	1 2
9	Almotolia de plástico incolor 250ml	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,1490 1,4290	1 2
10	Álcool etílico hidratado 70% frasco com 1000ml	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391) MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		2,8470 3,2980 3,4830	1 2 3
11	Algodão degermante hidratado pacote de 500 gramas	PC	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		5,3300 6,0900	1 2
12	Antisséptico degerm. base PVPI e tensoativo, frs1000ml	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		9,6620	1
13	Antisséptico tóxico a base de PVPI uso externo frs 1000ml	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391) MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		9,2300 9,6620	1 2
20	Avental descartável, sem manga, cor branca,dimensões 1,00 x 1,30m, na gramatura de 20gr, hipoalergenico 100%	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517) PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,7540 0,8900 1,0400	1 2 3
21	Buterfly nº. 23	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517) PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1050 0,1250 0,1300	1 2 3
22	Buterfly nº. 25	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517) PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1050 0,1250 0,1300	1 2 3
23	Buterfly nº21	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517) PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1050 0,1250 0,1300	1 2 3
24	Cateter endovenoso, poliuretano rediopaco com filtro hidrobico,TM- 24x0,7x1900mm	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,5770 0,6660	1 2
25	Catgut simples 3-0,agulha AT - 20mm,corpo triangular,	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517) PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391) CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA (11618)		1,8900 1,9000 2,0000	1 2 3
26	Catgut simples 5-0,agulha AT - 20mm,corpo triangular,	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517) CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA (11618) MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		1,9000 2,0000 2,2720	1 2 3



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 2/2010**

Número do Registro de Preços: 2/2010

Data do Registro: 01/02/2010

Válido até: 01/02/2011

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
27	Catgut simples 6-0,agulha AT - 20mm 1/2,corpo triangular,	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,9900	1
			CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA (11618)		2,0000	2
28	Cloridrato de lidocaina 2% sem vaso contritor, vol 1,8ml	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,4960	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		2,0800	2
29	Compressas de campo operatório, alto poder de absorção, 100% algodão 4 camadas, 23cmx25cm	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,4940	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,6040	2
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		24,9320	3
30	Compressas de campo operatório, alto poder de absorção, 100% algodão 4 camadas, 45cmx50cm	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,7280	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,8290	2
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		37,3580	3
33	Coletor de material perfurante e cortante 07 litros útil 5,3 litros	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,6500	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		1,7320	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		1,7550	3
34	Cloreto de sódio 0,9 injetável estéril aprotogênica frasco com 250ml	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		2,5800	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		2,5990	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		2,6000	3
35	Cloreto de sódio 0,9% injetável estéril aprotogênica frasco com 500ml	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		2,7200	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		2,8340	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		2,8830	3
36	Cloreto de sódio 0,9% injetável estéril aprotogênica frasco com 1000ml	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		3,7100	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		3,7200	2
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		3,9040	3
37	Detergente enzimático com no mínimo 03 enzimas frascos com 05 litros	FR	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		80,9480	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		93,6000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		101,3000	3
38	Dreno de penrose com gaze esterilizado nº. 2, com 01 unid	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,8970	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,9550	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,7240	3
39	Dreno de penrose com gaze esterilizado nº. 1, com 01 unid	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,8000	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,8050	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,7750	3
40	Envelope p/ esterilização 15x25cm com lacre	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,2210	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,2250	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,2700	3
41	Envelope p/ esterilização 20x33cm com lacre	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,3840	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,4900	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,5460	3
42	Envelope p/ esterilização 9x16cm com lacre	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,1090	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,1200	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1430	3
43	Coletor universal com tampa frasco com 80ml	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,2080	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,2290	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,2730	3
44	Equipo de soro aplicador p/ soluções parenterais estéril	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,4570	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,4900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,6450	3
45	Fita de autoclave à base de celulose, borracha natural,óxido de zinco e resina acrílica,	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		2,4090	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		2,8470	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		3,1460	3
46	Fita de crepe 16mmx50m	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		1,3000	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		1,5530	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,9080	3
47	Fio de sutura mononylon 45cm 3-0 com agulha 2,5cm triangular cortante	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,6590	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,8900	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 2/2010**

Número do Registro de Preços: 2/2010

Data do Registro: 01/02/2010

Válido até: 01/02/2011

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		1,1440	3
48	Fio de sutura mononylon 45cm 4-0 com agulha 2,5cm triangular cortante	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,6590	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,7600	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		1,1440	3
49	Fio de sutura mononylon 45cm 6-0 com agulha 3/8 triangular cortante,	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,6590	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,7600	2
50	Fita cirúrgica microporosa hipoalergica, a base de fibras de viscoso com adesivo acrílico, TM - 2,5cmx4,5m	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		1,3000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,5140	2
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		1,5930	3
52	Gel inodoro na cor azul, especialmente preparado para uso externo como meio de contato para transmissão ultrassônica, hidrossolúvel, não irritante hipoalergênico, não abrasivo, umectante. Composição com água esterilizada, polímero carboxivinílico e espessante, frs com 5 litros	FR	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		10,4240	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		14,5600	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		16,9600	3
53	Lâmina de bisturi aço inox - est. Cobalto 60x15cm	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1170	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,1690	2
54	Lâmina de bisturi aço inox - est. Cobalto 60x11cm	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1170	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,1690	2
55	Lençol descartável hospitalar tamanho 70cm x 50 mt	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		4,0400	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		4,0480	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		4,3000	3
56	Luva cirúrgica de látex tamanho 8,0 pct com 1 par	PC	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,5200	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,5890	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,9600	3
57	Luva cirúrgica de látex tamanho 7,5 pct com 1 par	PC	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,5890	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,6810	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,7540	3
58	Luva cirúrgica de látex tamanho 6,5 pct com 1 par	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,5890	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,7540	2
59	Luva de látex p/ procedimentos, não estéril - TM - EP caixa com 100 unidades	CX	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		16,7120	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		19,2400	2
60	Luva de látex p/ procedimentos, não estéril - TM - P caixa com 100 unidades	CX	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		13,4290	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		14,2000	2
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		16,7120	3
61	Luva de látex p/ procedimentos, não estéril - TM - M caixa com 100 unidades	CX	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		13,4290	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		14,2000	2
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		14,6700	3
62	Luva de látex p/ procedimentos, não estéril - TM - G caixa com 100 unidades	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		14,2000	1
			MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		14,6700	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		17,6800	3
64	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,0920	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,1510	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1560	3
65	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,0950	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1600	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,1670	3
66	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,1390	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,2470	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,2570	3
67	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	UN	MEDIKALIUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,3270	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,3770	2



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 2/2010**

Número do Registro de Preços: 2/2010

Data do Registro: 01/02/2010

Válido até: 01/02/2011

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,3790	3
69	Sonda de aspiração traqueal nº. 20	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,4940	1
			MEDIKALIUUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,5060	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,5480	3
70	SONDA URTRAL DESCARTAVEL SILICONIZADA, ATÓXIO, ASPIROGÊNICO, ESTERILIZADA POR RAI0 GAMA COBALTO 60 Nº 10	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,3100	1
			MEDIKALIUUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,3160	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,3780	3
71	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,3380	1
			MEDIKALIUUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,3440	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,3840	3
72	Sonda uretral descartável nº14	UN	MEDIKALIUUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,3540	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,3600	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,4000	3
73	Termômetro clínico para verificação da temperatura corporal	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		1,8070	1
			MEDIKALIUUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		2,1500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		2,9530	3
74	Vacutainer de plástico com gel separador 5ml. Sst II advance, plymouth, PL6 7BP. UK	UN	MEDIKALIUUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,4490	1
75	Cateter para oxigênio tipo óculos, medida única, esterilizado, embalado individualmente	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,7020	1
			MEDIKALIUUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,7100	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,7740	3
76	Kit contendo espelho vaginal des. Lubrificado, TM - P,espátula de Ayre desc. Escova ginecológica desc. E lamina para microscópio fosca.	KIT	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		1,7840	1
			MEDIKALIUUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		1,7850	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,9760	3
77	Kit contendo espelho vaginal des. Lubrificado, TM - M,espátula de Ayre desc. Escova ginecológica desc. E lamina para microscópio fosca.	KIT	DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (7471)		1,8600	1
			MEDIKALIUUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		1,9490	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		2,1450	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		2,2260	4
78	Kit contendo espelho vaginal des. Lubrificado, TM - G,espátula de Ayre desc. Escova ginecológica desc. E lamina para microscópio fosca.	KIT	MEDIKALIUUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		2,0940	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		2,3010	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		2,4740	3
79	FIXADOR CELULAR SPRAY 100 ML	UN	MEDIKALIUUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		4,6500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		4,6600	2
80	Lâmina para microscopia fosca 26 x76, Caixa com 50 unidades	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		2,4600	1
			MEDIKALIUUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		2,4700	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		3,0940	3
81	Sonda aspiração traqueal nº. 20	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,4940	1
			MEDIKALIUUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,5060	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,5480	3
82	Sonda aspiração traqueal nº. 16	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,3750	1
			MEDIKALIUUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,3780	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,4600	3
83	Sonda aspiração traqueal nº. 18	UN	MEDIKALIUUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,4400	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,4420	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,5390	3
84	Sonda de foley 2 vias nº. 14	UN	MEDIKALIUUM - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (11403)		0,9000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,9020	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,0750	3

SCHROEDER, 1 de Fevereiro de 2010.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 02/2010-FAS****ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2010**

Número do Registro de Preços: 2/2010      Data do Registro: 03/02/2010      Válido até: 03/02/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de skates e material de segurança para atender o Projeto Oficina do Skate 2010, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Skate completo composto pelos seguintes itens: Shape: de madeira pinho, largura 19cm, comprimento 80 cm, com 7 lâminas, lixa preta composta de pó de ferro. A furação do shape deve ser com medidas e padrões adequados (devem situar-se em linha reta). Os parafusos devem ser adequados com chave philips e material galvanizado. Truck: peça feita com ligas de metal, base e trave em ligas de alumínio e o eixo em aço maciço. Amortecedor adequado e reforçado para suportar peso de 60Kg. Rodas: feito de poliuretano, com diâmetro de 50mm. Rolamento: com ligas de metal puro e DDU a prova d'água, mas espaçadores.	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	FARADE	95,0000	1
2	Par de Cotoveleira amadora, revestida de espuma acolchoada, capa de poliéster, velcro reforçado nas duas extremidades, nas cores preto ou azul. Tamanhos mirim, infantil e amador.	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	FARADE	35,0000	1
3	Par de Joelheira amadora, revestida de espuma acolchoada, capa de poliéster, velcro reforçado nas duas extremidades, nas cores preto ou azul. Tamanhos mirim, infantil e amador.	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	FARADE	44,5000	1
4	Capacete revestido internamente de espuma, com tira de sustentação com proteção de queixo próprio para a prática do esporte. Tamanho adequado para crianças com idade de 06 à 16 anos, tamanhos P	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	TRACKER	50,0000	1
5	Capacete revestido internamente de espuma, com tira de sustentação com proteção de queixo próprio para a prática do esporte. Tamanho adequado para crianças com idade de 06 à 16 anos, tamanhos M	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	TRACKER	50,0000	1
6	Capacete revestido internamente de espuma, com tira de sustentação com proteção de queixo próprio para a prática do esporte. Tamanho adequado para crianças com idade de 06 à 16 anos, tamanhos G	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	TRACKER	50,0000	1
7	Par de Munhequeira amadora para proteção de pulsos, proteção rígida na parte interna e externa do pulso, tamanho: único, com ajuste em velcro, acabamento em couro.	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	FARADE	29,5000	1

SCHROEDER , 3 de Fevereiro de 2010.



# Videira

## PREFEITURA MUNICIPAL

### PR 36/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2010 - FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 36/2010 - FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LIMPEZA NAS CAIXAS D'ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 18 de Maio de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 29 de Abril de 2010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### Pregão Presencial Nº 90/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2010 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 90/2010. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E POLÍCIA MILITAR. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 18 de Maio de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 29 de Abril de 2010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

## CÂMARA DE VEREADORES

### Portaria nº 012/2010

PORTARIA Nº 012/2010  
Nomeia ROSE ANGELA BERTOLIN para exercer o cargo de Diretor Legislativo, de acordo com a Lei nº 2315/10.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear ROSE ANGELA BERTOLIN para exercer o Cargo de Diretor Legislativo, Símbolo CC-4, código 033, de provimento em comissão, a partir de 01 de maio de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira 01 de maio de 2010.  
MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH      NARCISIO KUMM  
Presidente      Vice-Presidente

A presente portaria foi publicada no Diário Oficial do Município de Videira no dia 01 de maio de 2010.

NÉDIO MARTINS  
1º Secretário

### Portaria nº 013/2010

PORTARIA Nº 013/2010  
Nomeia ALNEI MORIGGI para o cargo de Assessor Administrativo, de acordo com a Lei nº 2315/10.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear ALNEI MORIGGI para o Cargo de Assessor Administrativo, Símbolo CC-3, código 032, de provimento em comissão, a partir de 01 de maio de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira 01 de maio de 2010.  
MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH      NARCISIO KUMM  
Presidente      Vice-Presidente

A presente portaria foi publicada no Diário Oficial do Município de Videira no dia 01 de maio de 2010.

NÉDIO MARTINS  
1º Secretário

### Portaria nº 014/2010

PORTARIA Nº 014/2010  
Nomeia MAX WAGNER SILVA FEITEN para o cargo de Assessor de Imprensa, de acordo com a Lei nº 2315/10.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear MAX WAGNER SILVA FEITEN para o Cargo de Assessor de Imprensa, Símbolo CC-2, código 031, de provimento em comissão, a partir de 01 de maio de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira 01 de maio de 2010.  
MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH      NARCISIO KUMM  
Presidente      Vice-Presidente

A presente portaria foi publicada no Diário Oficial do Município de Videira no dia 01 de maio de 2010.

NÉDIO MARTINS  
1º Secretário

### Portaria nº 015/2010

PORTARIA Nº 015/2010  
Nomeia ROBSON KLEBER SCHENATO para o cargo de Assessor Parlamentar, de acordo com a Lei nº 2315/10.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomeia ROBSON KLEBER SCHENATO para o Cargo de Assessor de Imprensa, Símbolo CC-1, código 030, de provimento em comissão, a partir de 01 de maio de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2010.

Videira 01 de maio de 2010.  
 MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH NARCISIO KUMM  
 Presidente Vice-Presidente

A presente portaria foi publicada no Diário Oficial do Município de Videira no dia 01 de maio de 2010.

NÉDIO MARTINS  
 1º Secretário

## Associações

### EGEM

#### EDITAL N° 14/2010 - Chamamento para inscrição Curso de Pregoeiro

EDITAL N° 14/2010  
 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO  
 CURSO SOBRE ASPECTOS DESTACADOS DA MODALIDADE PREGÃO,  
 DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CREDENCIAMENTO

##### 1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar pregoeiros e respectiva equipe de apoio, esclarecer a modalidade de licitação Pregão, nas formas presencial e eletrônica, informar sobre a obrigatoriedade da utilização da modalidade Pregão na aquisição de bens e serviços comuns com recursos transferidos voluntariamente pela União, bem como debater acerca das alterações nas licitações processadas pela modalidade Pregão, decorrentes da publicação da Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), e procedimentos para implantação e operação do Sistema de Registro de Preço.

##### 2. PÚBLICO-ALVO

Presidente e membro da comissão de licitação, pregoeiro, membro de equipe de apoio, chefe do departamento de compras, assessor jurídico e demais interessados.

##### 3. CALENDÁRIO

###### QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis/SC
Período das inscrições	De 03/05/2010 até 15/07/2010
Vencimento do boleto de cobrança	15/07/2010
Homologação das inscrições	20/07/2010
Período de realização do curso	26 e 27 de julho de 2010
Carga horária	15 horas
Quantidade de vagas	80

##### 4. VALOR DAS INSCRIÇÕES

##### QUADRO I

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R\$ 200,00
Demais participantes	R\$ 300,00
Estudantes	*Consultar EGEM

##### 5. INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES ABERTAS NO PERÍODO, CONFORME O ITEM 3. CALENDÁRIO.

O processo de inscrição será realizado por meio do site da Escola de Gestão Pública Municipal na internet ([www.egem.org.br](http://www.egem.org.br)) e seguirá as condições descritas nos itens 3 e 4 deste Edital.

##### 6. TAXA DE COMPROMISSO

Para participar do evento será cobrada a taxa de inscrição indicada no Item 4, Quadro I, não reembolsável. O pagamento desta taxa caracterizará o compromisso de participação no evento.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
- No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
- Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

##### 7. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE COMPROMISSO

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.  
 CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Praça XV de Novembro, 270. Centro - Florianópolis/SC  
 Telefone: 48 3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso serão enviadas as notas fiscais pelos Correios, juntamente com os certificados de participação emitidos pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

**8. PROGRAMAÇÃO****PRIMEIRO DIA – TEMA: PREGÃO PRESENCIAL**

8h30	<p>Conceito, Cabimento e Obrigatoriedade</p> <p>Elaboração do Edital</p> <p>Elementos essenciais do edital</p> <p>Planilha de preços estimados e de preços máximos</p> <p>Minuta do contrato</p>
13h30	<p>Tratamento Favorecido às ME e EPP</p> <p>Adaptações no edital</p> <p>Credenciamento da ME e EPP</p> <p>Direito de preferência</p> <p>Regularização da habilitação</p> <p>Sessão Pública do Pregão</p> <p>Credenciamento</p> <p>Etapas de Lances</p> <p>Habilitação</p> <p>Recursos</p> <p>Adjudicação e Homologação</p>

**SEGUNDO DIA – TEMAS: REGISTRO DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO**

8h30	<p>Registro de Preços</p> <p>Conceito e Cabimento</p> <p>Procedimento</p> <p>Edital de licitação</p> <p>Publicação</p> <p>Elaboração da ata de registro de preços</p> <p>Cláusulas necessárias</p> <p>Contratos decorrentes da ata</p> <p>Reajuste de preços</p> <p>Controle de qualidade dos produtos</p> <p>Credenciamento</p> <p>Conceito e cabimento</p> <p>Edital</p> <p>Prazos</p> <p>Contratação e forma de pagamento</p>
------	--

**9. PALESTRANTE**

Sr. EDINANDO BRUSTOLIN

Currículo Resumido: Graduado e mestrando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Assessor jurídico da Federação Catarinense de Municípios. Tem experiência na área do Direito, com ênfase em Direito Administrativo.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.
- b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

**REALIZAÇÃO**

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet ([www.egem.org.br](http://www.egem.org.br))

**FIQUE ATENTO!****10. ANEXOS**

Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Es-

tatuto Social,

**Resolve:**

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.

§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN  
 Prefeito de Luzerna  
 Presidente da EGEM

**EDITAL Nº 15/2010 - Chamamento para inscrição Curso Educação Inclusiva**

EDITAL Nº 15/2010

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO

CURSO SOBRE PEDAGOGIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

**1. OBJETIVO DO CURSO**

Refletir sobre a possibilidade real da educação inclusiva na escola e a contribuição da equipe multidisciplinar no planejamento e intervenção educativa dentro da Escola Inclusiva, desde a educação infantil até o ensino médio.

Propor um referencial teórico e metodológico para discutir e pôr em prática o conceito de acessibilidade, de mainstreaming, empowerment para assegurar a todos da instituição escolar a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

Refletir sobre as dificuldades de aprendizagem na escola e a postura pedagógica do professor frente a esse problema, que podem ser consideradas uma das causas do fracasso escolar e a exclusão do aluno.

**2. PÚBLICO-ALVO**

Secretários de Educação, professores, orientadores, coordenadores, diretores de escolas e demais profissionais que atuam na educação.

**3. CALENDÁRIO****QUADRO I**

Cidade/Local	Florianópolis/SC
Período das inscrições	De 03/05/2010 até 21/06/2010
Vencimento do boleto de cobrança	21/06/2010
Homologação das inscrições	23/06/2010
Período de realização do curso	29 e 30 de junho de 2010

Carga horária	15 horas
Quantidade de vagas	80

#### 4. VALOR DAS INSCRIÇÕES

##### QUADRO I

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R\$ 200,00
Demais participantes	R\$ 300,00
Estudantes	*Consultar EGEM

#### 5. INSCRIÇÕES

##### INSCRIÇÕES ABERTAS NO PERÍODO, CONFORME O ITEM 3. CALENDÁRIO.

O processo de inscrição será realizado por meio do site da Escola de Gestão Pública Municipal na internet ([www.egem.org.br](http://www.egem.org.br)) e seguirá as condições descritas nos itens 3 e 4 deste Edital.

#### 6. TAXA DE COMPROMISSO

Para participar do evento será cobrada a taxa de inscrição indicada no Item 4, Quadro I, não reembolsável. O pagamento desta taxa caracterizará o compromisso de participação no evento.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
- No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
- Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

#### 7. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE COMPROMISSO

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.  
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Praça XV de Novembro, 270. Centro - Florianópolis/SC  
Telefone: 48 3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso serão enviadas as notas fiscais pelos Correios, juntamente com os certificados de participação emitidos pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

#### 8. PROGRAMAÇÃO

Primeiro dia	
8h	Escola Inclusiva/Educação Inclusiva Contextualização/Conceituação/Normatização sobre Educação Inclusiva A construção escolar das diferenças Bullyng: cicatrizes da alma
12h	INTERVALO PARA O ALMOÇO
13h30	Paradigma da Educação Inclusiva Formação docente para o atendimento a diversidade A Educação Especial/Escola Regular Mudanças na escola: equipe multidisciplinar, currículo e metodologia
17h00	ENCERRAMENTO DO DIA
Segundo dia	
8h	Fatores que interferem na aprendizagem Utilização dos recursos científico-metodológicos como fator de dinamização de toda a aprendizagem Condições essenciais para a comunicação entre educador e educando Como o aluno aprende Áreas de desenvolvimento de linguagem
12h	ENCERRAMENTO

#### 9. PALESTRANTE

Sra. Aracy Santos Sens

##### Currículo Resumido:

\*Mestre em Educação e Cultura pela UDESC,  
\*Pós-graduação em Psicopedagogia; Metodologia da geografia e do Ensino Superior, Professora aposentada com 30 anos de magistério em Educação Básica nas redes estadual e particular de ensino.  
\* Experiência na formação (cursos de capacitação) de professores de Educação Básica em escolas públicas e privadas e para diretores. \*Docente de cursos para concursos. \*Assessoria em prefeituras para a construção do Projeto Político Pedagógico.

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

- O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.
- O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

##### REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet ([www.egem.org.br](http://www.egem.org.br))

##### FIQUE ATENTO!

#### 10. ANEXOS

Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

##### Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.

§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito de Luzerna  
Presidente da EGEM

## Consórcios Públicos

### CIS/AMURC

#### Extrato resultado da Licitação 004/2010 - Convite 003/2010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC

RESULTADO DE LICITAÇÃO 004/2010

CARTA CONVITE Nº 003/2010

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC torna público que no Processo de Licitação (Carta Convite nº 003/2010) onde consta como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de 01 (um) sistema de energia constituída de transformador de 300KVA e implantação de medições compartilhadas com quatro unidades de consumo, conforme projeto anexo e de 01 (um) sistema de proteção contra descarga atmosférica constituída de proteção pelo sistema de gaiola, com 1.465,80m de cabo condutor # 35,00 mm<sup>2</sup> dispostos em malha aérea e 689,00m de cabo condutor circulante # 35,00mm<sup>2</sup> dispostos em malhas enterrada, com a utilização de 93 peças de terminais aéreos com h=0.50m, com 43 descidas com caixas de inspeção com haste de aterramento, e 02 pára-raios de tipo Franklin com altura de mastro de 4,0m, com distribuição e configuração conforme projeto, detalhes construtivos e atendendo ao previsto em normas técnicas, para o exercício de 2010, a empresa vencedora do presente é a Quantum Engenharia Elétrica Ltda, com a proposta de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Canoinhas, SC, 30 de abril de 2010.

### CITMAR

#### Edital de Concurso Público nº. 01/2010 - CITMAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR -

CITMAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001 / 2010

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 19 do Estatuto Social do CITMAR, bem como art. 1º, inciso II, do Anexo Único do mesmo Estatuto, e amparados na Lei Federal nº. 11.107/2005, e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, faz saber

a quem interessar possa que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento na modalidade de empregos públicos existentes no Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, bem como na legislação vigente.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento na modalidade de empregos públicos, atualmente vagos, dos que vagarem ou forem criados, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação da homologação do certame, ficando a critério do CITMAR.

1.2. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera, para o CITMAR, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso.

1.3. Os empregos públicos, quantidade de vagas, remuneração, carga horária semanal, requisitos e a taxa de inscrição, são os estabelecidos nas tabelas a seguir.

1.3.1. A remuneração tem como base o mês de outubro de 2009.

1.4. Os candidatos aprovados em todas as fases e nomeados estarão sujeitos ao regime Celetista, estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, conforme estabelecido no §2º do art. 6º da Lei Federal nº. 11.107/2005, não adquirindo neste caso a estabilidade.

#### TABELA DE EMPREGO PÚBLICO

Os empregos públicos, as vagas e a habilitação profissional estão relacionados no quadro que segue:

Cargo	Número de Vagas	Salário Inicial/ Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de Inscrição
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	R\$ 1.216,00 (40 horas)	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio. Ter conhecimentos práticos compatíveis com a atividade a ser exercida.	R\$ 50,00

##### II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as Condições para inscrição especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto no Decreto Federal nº. 70.436, publicado no DOU de 18/04/72;

2.1.2. Ter, na data de inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral. A quitação é feita mediante apresentação da Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE - de regularidade com a justiça eleitoral. A Certidão pode ser obtida no site do TRE - <http://www.tre-sc.gov.br/site/principal/servicos-ao-eleitor/quitacao-eleitorais/emissao-decertidao/index.html>

2.1.5. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria B

2.1.6. Possuir no ato da nomeação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo conforme especificado nas Tabelas do Capítulo I – Das Disposições Preliminares;



2.1.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;

2.1.8. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constituição nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória.

2.1.9. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo emprego público.

2.1.10. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada em órgão médico oficial.

2.1.11. Anexar na Ficha de Inscrição:

2.1.11.1. Pagamento da Taxa de Inscrição respectiva ao cargo pretendido;

2.1.11.2. 02 (duas) fotos 3x4;

2.1.11.3. Fotocópia da Carteira de Identidade;

2.1.11.4. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.1.11.5. Fotocópia do Comprovante de residência;

2.1.11.6. Fotocópia da Carteira de habilitação

2.1.11.7. Anexar Curriculum Vitae padrão (ANEXO IV) preenchido com certificações comprobatórias das formações e cursos complementares.

2.1.12. Não caberá devolução da taxa de inscrição, exceto no caso de revogação do concurso.

Nota: Os candidatos terão 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação dos resultados, para retirar os documentos. A partir deste prazo os mesmos serão eliminados por meio de fragmentação manual ou mecânica.

### III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração, no período de 29 de abril a 21 de maio de 2010, na Recepção da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – AMFRI, localizada na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, em Itajaí/SC, nos horários compreendidos das 08h00min às 12h00min horas.

3.2. No caso de inscrição por procuração pública ou particular, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida.

3.2.1. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3.2.2. No caso da procuração ser por instrumento particular deverá ter a firma do outorgante reconhecida.

3.2.3. O preenchimento do Código da “Opção de Cargo”, na ficha de inscrição, com código inexistente ou campo em branco poderá cancelar a inscrição, uma vez que impossibilita o preparo do material de prova personalizado do candidato.

3.3. Não serão recebidas inscrições por fac-símile, via postal, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste capítulo.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá:

3.4.1. Preencher a Ficha de Inscrição, anexo VI deste edital ou fornecida no próprio local, optando pelo Cargo, sob as penas da lei, assumindo conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.5. Pagar a Taxa de Inscrição referente ao cargo pretendido. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito por depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 305-0, Conta Corrente 683.202-4, em nome do CITMAR

3.6. O deferimento da inscrição também dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

3.7. A apresentação dos demais documentos não apresentados na data da inscrição e das condições exigidas para participação no referido Concurso, será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.8. A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no Capítulo II – Das Condições para Inscrição.

3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao CITMAR o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.10. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

### IV – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelece o Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei 7853 de 1989 regulamentada pelo Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, bem como Lei Estadual nº. 12.870 de 12/01/2004.

4.2. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Os benefícios previstos no referido artigo, § 1º (No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo no prazo estabelecido no edital do concurso), deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

4.3.1. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados serão considerados como não portadores de deficiência.

4.4. O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.5. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.6. Das vagas constantes da Tabela de Cargos serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, na proporção de 05% (cinco por cento) para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade de que são portadores, conforme as leis supracitadas.

### V – DO CONCURSO

5.1. Para os cargos descritos na Tabela acima o Concurso Público constará de:

5.1.1. Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e de Prova de Avaliação de Títulos;

5.1.2. Na Prova objetiva de Conhecimentos Gerais constarão as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Atualidades e Conhecimentos Específicos na Área em nível especificado na referida Tabela de Cargos, no montante de 40 (quarenta) questões;

5.1.3. Na Prova Objetiva constarão questões objetivas de múltipla escolha, as quais terão uma única resposta correta e versarão sobre o programa constante do Anexo II deste Edital.

5.1.4. A Prova de Avaliação de Títulos, em caráter classificatório e não eliminatório, se constituirá do correto preenchimento do CURRICULUM Vitae Padrão (Anexo IV), constante deste Edital, preenchido com certificações comprobatórias das formações e cursos complementares, e terá pontuação estabelecida conforme Gabarito de Avaliação para Prova de Títulos (Anexo V).

5.2. Os candidatos que não alcançarem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Objetiva estarão

eliminados sumariamente.

#### VI – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Itajaí/SC, nas dependências da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - AMFRI, localizada na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, Bairro São Vicente, em Itajaí/SC, com início às 08:00 horas do dia 06 DE JUNHO DE 2010.

6.1.1. A realização da Prova Objetiva poderá ter seu local de realização alterado, caso o número de inscrições supere o total de 60 (Sessenta) candidatos;

6.1.2. No caso de alteração do local de realização da Prova, cabe ao CITMAR o direito de definição do novo local de realização da mesma, sendo que este obrigatoriamente deverá ser na cidade de Itajaí – SC;

6.1.2. A confirmação do local de realização da Prova Objetiva ocorrerá no ato da publicação da Homologação das Inscrições que ocorrerá no dia 27 de maio de 2010, através do endereço eletrônico [www.amfri.org.br](http://www.amfri.org.br) no link CITMAR;

6.1.3. Ao candidato só será permitida a participação das provas, na respectiva data, horário e local determinado neste edital.

6.1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

6.2. Caso haja inexatidão em informação relativa à opção de Cargo, no formulário de inscrição o candidato deverá entrar em contato com o CITMAR, antes da realização das provas através do telefone (0xx47) 3404-8000, no horário das 08 às 12 horas.

6.3. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Original do documento apresentado na data da inscrição
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.3.1. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.4.1. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos a organização procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.5.1. A inclusão de que trata o item 6.5. será realizada de forma condicional e será confirmada pelo CITMAR, na fase de Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.5.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 6.5., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.6. Quanto à Prova Objetiva:

6.6.1. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta no gabarito oficial entregue ao candidato;

6.6.2. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões, cedido para a execução da prova, bem como o gabarito oficial;

6.6.3. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível;

6.6.4. A totalidade da prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas.

6.6.5. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;

6.7. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.7.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos

locais pré-determinados;

6.7.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.3., alínea "b", deste Capítulo;

6.7.3. Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;

6.7.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

6.7.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou ainda portando calculadoras;

6.7.6. Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

6.7.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.7.8. Não devolver o Caderno de Questões;

6.7.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou descortesia para com quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

6.8. Por razões de segurança não será fornecido exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

6.9. Deverão permanecer até o término da Prova Objetiva os três últimos candidatos que continuarem na sala de realização da mesma;

6.9. Será disponibilizado ao candidato após transcorrer 24 (vinte e quatro) horas da prova realizada, no sítio eletrônico <http://www.amfri.org.br>, link CITMAR as provas e o gabarito provisório.

#### VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

7.1. Da Prova Objetiva:

7.1.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.1.2. Na avaliação da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.1.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.1.4. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

7.1.5. O candidato que não alcançar o mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) estará automaticamente eliminado do presente concurso.

7.1.6. O peso da Prova Objetiva na média final para a classificação dos candidatos é de 80% (oitenta por cento)

7.2. Da Prova de Títulos:

7.2.1. A Prova de Títulos será julgada mediante análise do CURRÍCULUM Vitae entregue no ato da Inscrição, acompanhado das certificações comprobatórias;

7.2.2. A avaliação ocorrerá mediante pontuação estabelecida no Gabarito de Avaliação para Prova de Títulos (Anexo V);

7.2.3. A Prova de Títulos não possui caráter eliminatório, servindo apenas como classificatória;

7.2.4. O peso da Prova de Títulos na média final para a classificação dos candidatos é de 20% (vinte por cento).

#### VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A Nota Final de cada candidato será igual a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva mais os pontos obtidos na Prova de Títulos, observados os pesos correspondentes (Capítulo VII). A nota final será calculada pela equação:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da Prova Objetiva} \times 0,8) + (\text{Nota da Prova de Títulos} \times 0,2)$$

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

8.3. O resultado do concurso será afixado na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR, veiculado no Diário Oficial dos Municípios, em Jornal de Circulação

local, bem como em endereço eletrônico ([www.amfri.org.br](http://www.amfri.org.br)), link CITMAR e caberá recurso nos termos do Capítulo X – Dos Recursos, deste edital.

8.4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

8.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

8.5.1. Tiver mais idade.

8.5.2. O candidato que tiver melhor aproveitamento nas questões específicas para o cargo pleiteado, seguindo os de melhor aproveitamento na disciplina de Língua Portuguesa, a seguir Matemática, História e Geografia e por fim Conhecimentos Gerais.

8.5.3. Melhor classificação na Prova de Títulos

8.6. Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio feito pelo CITMAR, com convite à presença dos candidatos empatados, que definirá o escolhido.

8.7. A classificação no presente concurso não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao CITMAR, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no concurso, bem como não lhe garante escolha do turno de trabalho.

#### IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto à formulação das questões, aplicação da Prova Objetiva, da análise da Prova de Títulos, divulgação dos gabaritos, bem como do Resultado Final do Concurso Público.

9.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da realização ou da divulgação de cada um dos eventos no endereço eletrônico.

9.2.1. Os recursos que não se refiram especificamente ao evento aprazado não serão apreciados.

9.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter as informações solicitadas no Anexo VII – Modelo de Recurso. O recurso deverá ser encaminhado ao CITMAR e protocolado junto à Recepção.

9.3.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

9.4. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido e que não apresentarem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet, via postal ou outro meio que não seja o estabelecido no Item acima.

9.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9.7. O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

9.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do Concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto supra.

9.8. O recurso recebido será analisado pelo Departamento Jurídico do CITMAR, o qual avaliará o mesmo e confeccionará parecer individual para cada recurso interposto.

9.9. O Presidente do CITMAR constitui última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### X – DA NOMEAÇÃO

10.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à or-

dem de classificação dos candidatos aprovados no Cargo de sua opção, observada a necessidade do CITMAR e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.2. A aprovação no concurso não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

10.3. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

10.3.1. A convocação que trata o item anterior será realizada através de comunicação pessoal e o candidato deverá apresentar-se ao CITMAR no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da referida comunicação.

10.4. Será eliminado do Concurso, o candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

10.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem.

10.6. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão do cadastro de aprovados, fato comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

10.8. Nos casos em que o candidato desista temporariamente de prover a vaga oferecida, o que será permitido uma única vez, o fato será registrado em Termo de Desistência Temporária, no qual renunciará da sua classificação original, passando a ocupar a última classificação na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Concurso Público.

10.9. A desistência temporária só poderá ser formalizada após a comprovação dos requisitos mínimos exigidos neste edital.

10.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.

10.11. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço até a publicação do resultado e após esta data junto ao CITMAR, através de correspondência com aviso de recebimento.

10.12. Fica ressalvado que o candidato nomeado para exercer suas funções não gera o direito de estabilidade, conforme preceitua legislação federal pertinente a matéria.

#### XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos e resultados serão afixados na sede do CITMAR, bem como em sítio eletrônico, exceto a convocação destinada à admissão que será efetuada por correspondência. Portanto, é de responsabilidade do candidato manter o seu endereço atualizado.

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada.

11.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providên-



cia ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em jornal de circulação local, bem como em sítio eletrônico.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CITMAR, no que se refere à realização deste concurso.

11.6. Caberá ao Presidente do CITMAR a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

Itajaí/SC, 29 de abril de 2010.

\_\_\_\_\_  
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO  
DIRETOR EXECUTIVO DO CITMAR

\_\_\_\_\_  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
PRESIDENTE DO CITMAR

## ANEXO I

C R O N O G R A M A	
DATAS	EVENTO
29/04/2010 a 21/05/2010	Período de inscrições e entrega do <i>CURRICULUM Vitae</i> Padrão, acompanhado das certificações comprobatórias.
27/05/2010	Homologação das inscrições
06/06/2010	Data prevista para realização da Prova Objetiva.
22/06/2010	Data prevista para divulgação da lista de resultado do concurso na sede do CITMAR e no sítio eletrônico – <a href="http://www.amfri.org.br">http://www.amfri.org.br</a> link <b>CITMAR</b>

## ANEXO II

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CONCURSO PÚBLICO

### **CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

#### **CONHECIMENTOS GERAIS:**

##### **Língua Portuguesa:**

- Conjugação de verbos;
- Distinção de Subjetivos, Verbos e Adjetivos;
- Interpretação de Texto;
- Monossílabos, Dissílabos, trissílabos, monossílabo átono, monossílabo tônico;
- Acentuação: Oxítona, paroxítona e proparoxítona;
- Sujeito e Predicado;
- Pontuação: vírgula, ponto-e-vírgula, dois pontos, ponto de exclamação, ponto de interrogação e ponto final;
- Interpretação de texto.

##### **Matemática:**

- Adição, subtração, divisão e multiplicação;
- Problemas;
- Porcentagem.
- Conjuntos: Notação, representação, pertinência, inclusão e igualdade; Operações: união, intersecção diferença e complementar; Conjuntos Numéricos: Naturais (N), Inteiros (Z), Racionais (Q), Reais (R); representação, ordenação, operações e problemas; números complexos: igualdade, conjugado, operações na forma algébrica, norma, módulo, argumento, forma trigonométrica, e operações na forma trigonométrica.

##### **História / Geografia:**

###### **• História do Brasil:**

- Período colonial: economia colônia; organização social e político-administrativa; movimentos emancipacionistas; transferência do governo português para o Brasil.

###### **• História de Santa Catarina:**

- Período Colonial: presença europeia no litoral catarinense; política portuguesa no sul do Brasil; povoações no litoral e no planalto catarinense; cultura açoriana;  
- Período Monárquico: estrutura política provincial; Revolução Farroupilha; imigração e colonização europeia; legado cultural dos imigrantes;  
- Período Republicano: nova estrutura política e a Revolução Federalista de 1893; Guerra do Contestado; sociedade e economia de Santa Catarina; cultura catarinense, atualidades catarinenses.

###### **• Geografia**

• O Globo Terrestre e a Situação Geográfica do Brasil e de Santa Catarina; o Planeta Terra: movimentos e projeções cartográficas; orientações; coordenadas cartográficas. Posição geográfica e limites do Brasil, Santa Catarina e Bombinhas;  
• Quadro Natural e sua importância na Organização do Espaço: Litosfera, atmosfera; hidrosfera e biosfera; Quadro Natural do Brasil e de Santa Catarina: Estrutura geológica; relevo; clima; hidrografia; vegetação.

##### **Conhecimentos Específicos:**

- **Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.**
- **Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.**
- **Conceitos básicos de Turismo**
- **Conceitos básicos de Administração**

## ANEXO III

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

O Emprego de Assistente Administrativo terá as seguintes atribuições:

Responsável pela agenda de compromissos e eventos; manter arquivo de documentos organizado e atualizado; redigir documentos oficiais e cartas comerciais; emitir recibos; redigir declarações, requerimentos e memorandos; emitir relatórios de eventos e afins; redigir e registrar atas; digitação de contratos; elaboração e redação de ofícios; realizar serviços de *Office-boy*; auxiliar na montagem e participação de eventos e feiras; realizar viagens; auxiliar nos serviços que porventura possam surgir inerentes ao Consórcio Público de Turismo; auxiliar na elaboração de projetos; atualização de sites; Contatos com secretários de turismo técnicos das secretarias e membros do trade, fornecedores e clientes; dirigir veículos para realizar as tarefas inerentes ao cargo.

## ANEXO IV

**MODELO PADRÃO DO CURRÍCULUM VITAE**

1 – Nome do candidato: \_\_\_\_\_

2 – Filiação:

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

3 – Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4 – Experiência Profissional:

4.1 – Situação Atual

 Somente trabalhando Somente estudando Trabalhando e estudando Sem trabalhar e estudar

4.2 – Caso tenha desempenhado atividades administrativas comprovadas, liste-as no quadro abaixo:

Cargo	Período de contratação		Instituição / Empresa
	De	Até	

5 – Formação Escolar Básica:

Formação básica	Ano de conclusão	Instituição
2º. Grau – Ensino médio		
1º. Grau – Ensino fundamental		

6 - Formação técnica (Apenas os concluídos):

Formação Técnica	Ano de conclusão	Instituição



## ANEXO V

**GABARITO DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS**

1 Titulação Acadêmica: (considera-se a maior titulação):	PONTOS	PONTUAÇÃO CANDIDATO
1.1 Pós-Graduação em nível <i>Lato Sensu</i>	70	
1.2 Graduação em nível superior nos cursos de Turismo e/ou Administração. (Bacharelado – Licenciatura – Tecnólogo)	40	
1.3 Graduação em nível superior em qualquer curso (Bacharelado – Licenciatura – Tecnólogo)	20	
Total da Titulação Acadêmica		

2 Titulação Técnica:	PONTOS	PONTUAÇÃO CANDIDATO
2.1 Formação em Educação Profissional de Nível Técnico nos seguintes eixos de formação: Gestão; Comunicação; Lazer e Desenvolvimento Social; Turismo e Hospitalidade	20	
Total da Titulação Técnica		

3 Cursos Diversos de Curta Duração:	PONTOS	PONTUAÇÃO CANDIDATO
3.1 Participação em cursos de formação continuada, reciclagem e atualizações, pertinentes as atribuições do cargo. Anexo III	0,1 pontos/hora aula do curso	
Total dos cursos de Curta Duração		Até 20 pontos

4. Atividades Profissionais na área Objeto do Concurso:	PONTOS	PONTUAÇÃO CANDIDATO
Exercício profissional na área de conhecimento	04 / ano	Até 40 pontos
Total de Atividades Profissionais		

Nota: a pontuação máxima para o critério – Prova de Títulos – é de 150 pontos. A Prova de Títulos não é eliminatória, apenas classificatória.



**ANEXO VII**  
**MODELO DE RECURSO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR -  
CITMAR**

**Orientações:**

1. Use folha separada para cada recurso
2. Não assine a folha de recurso, identificando-se apenas no local indicado.
3. Anulada uma questão, os pontos a ela e a correspondentes serão atribuídos, a todos os candidatos, independente de recurso.

Cargo: Assistente Administrativo

Nº de inscrição:

Marque a opção que atende o seu recurso:

- ( ) Recurso para revisão de questão  
( ) Recurso para aplicação da prova objetiva  
( ) Recurso para prova de títulos  
( ) Recurso para revisão de gabarito  
( ) Recurso para resultado final do concurso

Fundamentação do recurso com argumentação lógica e consistente.

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato